

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 63/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

PRIMEIRO ADITIVO – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR: R\$ 25.298,53 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:0D47A51F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2020. Edição 2102

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS

CONTRATO 63/2020

PRIMEIRO ADITIVO – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR: R\$ 25.298,53 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

350

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63-2020
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
SIMÃO E A EMPRESA AUTO POSTO
CAMPINENSE LTDA.**

**PRIMEIRO ADITIVO - REEQUILÍBRI
FINANCEIRO.**

Por este instrumento administrativo de fornecimento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL** oriunda da Ata de Registro de Preços n° 83/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionárias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRI)**;

O valor total do reequilíbrio é de **R\$ 25.298,53** (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	90.351,91	0,28	25.298,53
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					25.298,53

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
5	OLEO DIESEL S10	3,21

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 19 de junho de 2020.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital n° 35/2019, Contrato Administrativo nº 63/2020** e solicitação da Contratada.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Contratante

Campina do Simão/PR, 22 de setembro de 2020.


Ricardo Cezar Kasczuk
Contratada

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL

CONTRATO Nº 63/2020

EMPRESA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.364.653/0001-85

COMBUSTIVEIS CONTRATADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	AUTO POSTO CAMPINENSE	127	45,00	5.715,00
2	ETANOL	AUTO POSTO CAMPINENSE	4.000,00	2,93	11.720,00
3	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	58.500,00	4,29	250.965,00
4	OLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	223.000,00	3,27	729.210,00
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	159.500,00	3,33	531.135,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					1.528.745,00

PRIMEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR ATUAL	AUMENTO POR LITRO	PORCENTAGEM	VALOR POS AUMENTO
5	OLEO DIESEL S10	2,93	0,28	9,657%	3,21

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	90.351,91	0,28	25.298,53
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					25.298,53



Município de Campina do Simão - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000035/2019 - Registro de Preços

Equipiano

Página:1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001 Nome: Lote 001			159.500,00	531.135,00	0,00	69.148,09	0,00	90.351,91			264.731,11
Item: 005	3,33	2,93	159.500,00	531.135,00	0,00	69.148,09	0,00	90.351,91			264.731,11
Produto: 11847 OLEO DIESEL S10											Unidade de medida: L
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA											
Local: 000010 Secretaria de Meio Ambiente			3.500,00	11.655,00	0,00	3.217,50	0,00	282,50			827,73
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI											
Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social			6.000,00	19.980,00	0,00	1.317,60	0,00	4.682,40			13.719,43
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação			10.000,00	33.300,00	0,00	1.354,10	0,00	8.645,90			25.332,49
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES											
Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde			15.000,00	49.950,00	0,00	11.992,09	0,00	3.007,91			8.813,18
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO											
Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos			125.000,00	416.250,00	0,00	51.266,80	0,00	73.733,20			216.038,28

Critério de seleção:

Lote: 001

Item: 005

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Pregão Presencial nº 035/2019

Chega a este advogado expediente administrativo, oriundo do departamento de licitações e contratos, onde a empresa Auto Posto Campinense, solicita reequilíbrio Econômico Financeiro do Processo Pregão Presencial nº 35/2019, e do Contrato 63/2020 oriundo da de Registro de Preços nº 83/2019, (6º Termo Aditivo) a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, ante o aumento dos preços dos combustíveis.

Em primeiro lugar, cabe salientar que a requerente participou do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 35/2019, tendo-se sagrado vencedora, sendo certo que o valor do litro de gasolina Comum em R\$ 4,29, o Etanol em R\$ 2,93, o Óleo Diesel comum (S-500) em R\$ 3,27 e o Óleo Diesel S-10 em R\$ 3,33. Assim, neste momento, sendo que este parecerista está se manifestando nos autos somente para analisar pedido de novo reequilíbrio financeiro, vez que não atuou anteriormente neste procedimento (exceto nas análises dos pedidos de reequilíbrios financeiro), motivo pelo que não analisará os atos já praticados anteriormente, sendo que a análise está restrita as fls. 335 e ss dos autos.

Passado isso, o Interessado Sr. Secretario de Adm. Francisco Rogerio, encaminhou expediente a esta Assessoria Jurídica, com o intuito de que a situação acima descrita fosse analisada juridicamente, sendo elaborado parecer quanto à possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro para o fim de aumentar em 9,6% o preço do óleo diesel S-10, sobre os valores contidos no Sexto Termo Aditivo da Ata de

Registro de Preços, (fls. 296/297) da referida Ata que orifinou o contrato 63/2020, tudo isso substanciado nos documentos acostados no requerimento da empresa Auto Posto Campinense Ltda.

Cumpre inicialmente salientar que o edital, não vedou o reequilíbrio econômico financeiro, inclusive o Decreto Federal nº 7.892/2013 utilizado subsidiariamente neste caso, autoriza o reequilíbrio num eventual desequilíbrio contratual em razão de aumento do custo dos produtos.

Além disso, o Tribunal de Contas da União já enfrentou o tema em caso análogo, conforme Acórdão nº 1.595/2006-Plenário, asseverando a possibilidade de realinhamento de preços para a modalidade de Registro de Preços, senão vejamos:

“é aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial”, não constatou o relator, na situação concreta, eventual desequilíbrio contratual em razão de valorização cambial que justificasse o realinhamento efetuado de 25% para os produtos constantes do Lote IV. Frisou tratar-se o presente caso de ‘revisão’ ou ‘realinhamento’ de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias. Considerando, no entanto, a baixa materialidade do débito apurado em contraposição aos custos que envolveriam a adoção de procedimentos adicionais para buscar o ressarcimento do dano, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, deliberou o Plenário, acolhendo proposição do relator, no sentido do arquivamento dos autos, sem prejuízo de determinação à SESACRE para que na análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos custeados com recursos públicos federais, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária), observe se



estão presentes os pressupostos da concessão do direito previsto no art. 65, II, 'd', da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento. Acórdão n.º 25/2010-Plenário, TC-026.754/2009-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 20.01.2010.”

O expediente encaminhado pela Secretaria de Administração funda-se no requerimento enviado pela empresa Classificada, junto do qual seguem anexas notas fiscais, as quais confirmam que o óleo diesel S-10 sofreu alterações de preço após o sexto termo aditivo.

Em análise as referidas notas fiscais, observa-se que a de n.º 354922, datada de 10 de julho de 2020, comprova a aquisição do óleo diesel S-10 ao custo de R\$ 2,71300, o litro.

Já a nota fiscal de n.º 360700, datada de 08 de setembro de 2020, comprova que o mesmo produto foi adquirido ao custo de R\$ 2,97500 por litro de combustível, variação esta que corresponde a majoração de 9,6%.

Considerando o fato de que a empresa interessada solicitou o reajustamento contratual e levando em consideração o Memorando do Dpto. de Contabilidade n.º 115/2020, tenho que os aumentos podem ser de 9,6% para o óleo diesel S-10, que deverão ser aplicados a partir desta data, salientando que a proporção de aumento deve ser considerada em relação ao sexto termo aditivo.

Os casos de reequilíbrio de contratos, oriundos de procedimento licitatório, são regidos pelas disposições presentes no artigo 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o qual determina:



“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser

alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – omissis;

II - por acordo das partes:

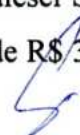
(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Saliento que, o responsável pelo setor de licitações foi até o estabelecimento e constatou a placa de preços nas bombas nesta data, bem como, efetuando pesquisas na internet encontrou matéria em que noticia-se que os combustíveis tiveram aumento no patamar pretendido pela contratada.

Diante dos fatos narrados outrora e de posse da descrição normativa acima, conclui-se que o episódio em cartaz subsume-se à norma aplicável, uma vez que o Registro de Preços inicialmente pactuado foi atingido por fatos supervenientes, haja vista que as oscilações no preço de combustível não são de conhecimento prévio dos contratantes.

Destarte, diante da fundamentação em cartaz, bem como da comprovação, via notas fiscais anexas, de que as variações alegadas de fato ocorreram e impingiram prejuízos consideráveis a um dos polos contratuais, esta Assessoria Jurídica entende, como base no posicionamento do contador, possível que o valor do litro do óleo diesel S-10 seja realinhado no montando de 9,6% passando de R\$ 2,93 para o valor de R\$ 3,21, a ser aplicado sobre o remanescente a ser entregue, para que o equilíbrio



econômico-financeiro retorne ao *status quo ante*, ex vi do alinhavado no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

Campina do Simão, 22 de setembro de 2020.



SERGIO ROBERTO LOSSO

OAB/PR 19.318



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

MEMORANDO: 115/2020 – Contabilidade Campina do Simão, 22 de setembro de 2020.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao memorando interno nº 115/2020 expedido pelo Secretário de Administração e planejamento solicitando conferência e cálculos dos índices apresentados pela empresa referente a reequilíbrio financeiro, solicitado pelo auto posto campinense, informamos que foram realizados os cálculos conforme tabelas abaixo:

AUMENTO DO DIESEL S10 NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDE 10/07/2020 ATÉ 08/09/2020

PRODUTO	CUSTO LITRO DA NOTA 10/07/2020	CUSTO LITRO NOTA 08/09/2020	AUMENTO CUSTO DE 10/07/2020 ATÉ 08/09/2020
DIESEL S 10	2,7130	2,9750	%
NOTA FISCAL	Nº 354922	Nº 360700	9,657206000%

Conforme documentos repassados ao setor de contabilidade pelo departamento de administração e recursos humanos, o aumento dos custos demonstrados nas notas fiscais pela empresa estão parecidos com os cálculos efetuados pelo departamento contábil considerando os arredondamentos, conforme demonstrado nas tabelas.

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA DIESEL S10

NOTA FISCAL	DATA	CUSTO/LT	% AUMENTO
354922	10/07/2020	R\$ 2,7130	
360700	08/09/2020	R\$ 2,9750	9,6%

Neste último quadro foi feito um comparativo entre o aumento do custo no período, o preço atual dos combustíveis.

PRODUTO	PREÇO ATUAL	AUMENTO DO CUSTO	NOVO PREÇO SUGERIDO CONSIDERANDO O AUMENTO DO CUSTO
ÓLEO DIESEL S10	2,93	9,657206000%	3,21



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

Conforme demonstrado o óleo Diesel S10 teve aumento de 9,657206000%, com isso sugere-se baseado neste aumento o preço de **R\$ 3,21** por litro.

A análise baseou-se nos documentos que foram repassados por vossa senhoria junto com o memorando interno nº153/2020, além das notas fiscais nº354922, nº 360700, além do preço da licitação para efeito comparativo.

Atenciosamente,


JULIANO MEXKO

Departamento de contabilidade



MUNÍCIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Memorando: 153/2020

Campina do Simão, 16 de Setembro de 2020.

Ao: Departamento de Contabilidade/Jurídico.

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Financeiro do Contrato de Combustíveis.

Solicito a Vossa Excelência a autorização para o reequilíbrio financeiro da Ata de registro de preço 35/2019, firmado entre o Município e a empresa Auto Posto Campinense.

Justifica-se o pedido da empresa para o reequilíbrio, devido aos últimos aumentos dos produtos pois desta forma afeta a saúde financeira da empresa, tendo a possibilidade de atraso de entrega e cumprimento dos deveres da mesma.

Diante do exposto, e como previsto no Clausula Quinta do contrato originário, solicito a vossa excelência a autorização para Reequilibrar o valor unitário por litro de combustível Diesel S10.

Atenciosamente,

Francisco Rogério T. Aguiar
Secretario de Administração

Responsável pela Secretaria de Administração,
 Prefeitura Municipal,
 CAMPINA DO SIMÃO (PR):

Eu RICARDO CEZAR KASCZUK, pessoa física, brasileiro, do comércio, portador do CPF nº 804.116.909-06, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 766, centro, neste Município de Campina do Simão-PR. Responsável pela empresa Auto Posto Campinense Ltda, inscrita no CNPJ 02.364.653/0001-85. Vem requerer a Vossa Senhoria **Concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Processo de Licitação tipo Pregão Presencial nº 35/2019**. Nossa solicitação se justifica tendo em vista que a Petrobrás anunciou um aumento significativo no preço do barril do petróleo em todo o mundo ocasionando um aumento bem acima na média em nosso país, a empresa optou por aguardar alguns dias e segurar o pedido do reequilíbrio esperando que esses valores recassem, mais passou vários dias e a Petrobrás manteve seus preços, ou seja, ficando impraticável os valores da licitação. Conforme demonstramos no quadro abaixo com notas antes e depois do acontecimento.

Assim solicitamos o reajuste no referido contrato para que os preços fiquem iguais aos preços praticados pela empresa na bomba, que são os seguintes:

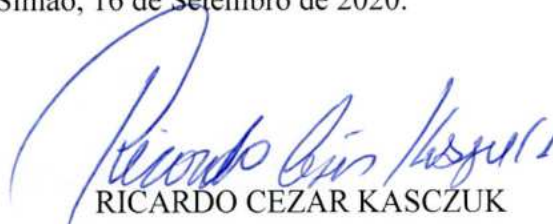
PRODUTO	Preço atual	NOTAS	DATAS	VALOR	%AUMENTO
DIESEL S10	2,93	354922	10/07/2020	R\$: 2,7130	9,6%
		360700	08/09/2020	R\$: 2,9750	

Reiteramos a necessidade do Reequilíbrio, pois com as últimas baixas foram sequenciais.

Segue em anexo as notas anteriores e as notas do mês atual.

Termos em que espera deferimento.

Campina do Simão, 16 de Setembro de 2020.


 RICARDO CEZAR KASCZUK

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 360700 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP	

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA  RUA LUIZ FRANCESCHI 666 - THOMAZ COELHO ARAUCARIA - PR - 83.707-072 (41) 3643-1414	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº 360700 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4120 0902 8866 8500 0140 5000 1000 3607 0017 9485 4571 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9019269482	CNPJ 02.886.685/0001-40
----------------------------------	---	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 02.364.653/0001-85	DATA DE EMISSÃO 08/09/2020
NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85.148-000
ENDEREÇO JOAO FERREIRA NEVES, 2693		FONE / FAX (42) 3634-1159	UF PR
MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227
FATURA 660700001 14.875,00 18/09/20		HORA DA SAÍDA 13:34	

ALÍQUOTA DO IMPOSTO	BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR-TOTAL DOS PRODUTOS 14.875,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 14.875,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CODIGO DA ANTT	PLACA VEICULO ASI3362	UF PR	CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40
		ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382		
QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.166,500	PESO LÍQUIDO 4.166,500		

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
501 OLEO DIESEL B S10 - B10 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30) GRP. EMB. III *NOME EMBRO.: OLEO DIESEL* BOLETIM:2307/20 UN. TRIB:LT QTDE TRIB:5.000.000 V UNIT. TRIB:RS 2.97500 BC ST.RET. RS 15.700,00 (12.00%) ST.RET. RS 1.884,00 ICMS ORG RS 1,785,00	27101921	060	5.655	L	5.000,000	2,97500	14.875,00					

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MOTORISTA: JOSIMAR MICHEL HOINASKI CPF: 054.233.719-37 VEICULOS: AKD-6088 ASI-3362 USUARIO: JANAIA RODRIGUES (89) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO/NCM: OLEO DIESEL B S10 - B10 - ONU 27101921 COD. ONU: DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III COD. ANP: 820101034 NRO BOLETIM: 2307/20 LACRES 663773 774 775 ENVOLPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 443177 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO 15.700,00 1.884,00 15.700,00 1.884,00 (M-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR. (P-102) PIS E COFINS CFÉ ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 360700 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP	

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA  RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO ARAUCARIA - PR - 83.707-072 (41) 3643-1414	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº 360700 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4120 0902 8866 8500 0140 5500 1000 3607 0017 9485 4571 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200167434466 08/09/2020 13:34:31-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9019269482
CNPJ 02.886.685/0001-40	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 02.364.653/0001-85	DATA DE EMISSÃO 08/09/2020
NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85.148-000
ENDEREÇO JOAO FERREIRA NEVES, 2693		FONE / FAX (42) 3634-1159	UF PR
MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227	HORA DA SAÍDA 13:34

FATURA	VALOR	VCTO
0700/001	14.875,00	18/09/20

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR-TOTAL DOS PRODUTOS 14.875,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 14.875,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO DA ANTT	PLACA VEÍCULO ASI3362	UF PR	CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40
		ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666	MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382	

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 360700 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP	

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA  RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO ARAUCARIA - PR - 83.707-072 (41) 3643-1414	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº 360700 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4120 0902 8866 8500 0140 5500 1000 3607 0017 9485 4571 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200167434466 08/09/2020 13:34:31-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9019269482
CNPJ 02.886.685/0001-40	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 02.364.653/0001-85	DATA DE EMISSÃO 08/09/2020
NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85.148-000
ENDEREÇO JOAO FERREIRA NEVES, 2693		FONE / FAX (42) 3634-1159	UF PR
MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227	HORA DA SAÍDA 13:34

FATURA	VALOR	VCTO
660700/001	14.875,00	18/09/20

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR-TOTAL DOS PRODUTOS 14.875,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 14.875,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO DA ANTT	PLACA VEÍCULO ASI3362	UF PR	CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40
		ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666	MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382	

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e
Nº 354922
SÉRIE 1PONTUAL BRASIL PETROLEO
LTDARUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 354922
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4120 0702 8866 8500 0140 5500 1000 3549 2213 6069 8265

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORANATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200123859269 10/07/2020 12:43:31-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
9019269482CNPJ
02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPPCNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
02.364.653/0001-85DATA DE EMISSÃO
10/07/2020ENDEREÇO
JOAO FERREIRA NEVES, 2693BAIRRO / DISTRITO
CENTROCEP
85.148-000DATA DA SAÍDA
10/07/2020MUNICÍPIO
CAMPINA DO SIMAOFONE / FAX
(42) 3634-1159UF
PRINSCRIÇÃO ESTADUAL
9015607227HORA DA SAÍDA
12:43FATURA VALOR VCTO
354922/001 13.565,00 20/07/20

CULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				13.565,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				13.565,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO DA ANTT	PLACA VEÍCULO AKC4906	UF PR	CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40
ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382	QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE GRANEL
MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.201,000	PESO LÍQUIDO 4.201,000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS SUBS.	ICMS ST	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO	VALOR TOTAL
501 OLEO DIESEL B S10 - B12 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30) GRP. EMB. III *NOME EMBRO. OLEO DIESEL* BOLETIM:1811/20 UN. TRIB. LT OTDE TRIB-5.000.000 V UNIT. TRIB-R\$ 2.71300 BC-ST RET R\$ 14.200,00 (12,00%) ST RET. R\$ 1.704,00 ICMS ORG R\$ 1,627,80	5.000,000	2,71300	13.565,00						

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: LAURICI FERREIRA SOARES CPF: 715.102.309-04 VEICULOS: BBF-5624 AKC-4906
USUARIO: JANAIA RODRIGUES (89)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CPE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM: OLEO DIESEL B S10 - B12 - ONU 27101921
COD ONU: DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III
COD ANP: 820101034 NRO BOLETIM: 1811/20
LACRES 639404 405 406
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 450858
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
14.200,00 1.704,00 14.200,00 1.704,00
(M-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CPE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR.
(P-102) PIS E COFINS CPE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N. 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 63/2020

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR: R\$ 802.424,32 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:63A55772

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2020. Edição 2090

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

334

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR: R\$ 802.424,32 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63-2020
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
SIMÃO E A EMPRESA AUTO POSTO
CAMPINENSE LTDA.**

Por este instrumento administrativo de fornecimento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços/fornecimento**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL** oriunda da Ata de Registro de Preços n.º 83/2019.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão

(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ 802.424,32 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme descrito na clausula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice da INPC/IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 35/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º 63/2020**).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei n.º 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quinta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o



332

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência
(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em **03 de setembro de 2020** e término em **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2020	135	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	200	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	335	05.001.12.361.0004.2010	107	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	355	05.001.12.361.0004.2011	114	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	405	05.001.12.361.0004.2013	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	410	05.001.12.361.0004.2013	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	415	05.001.12.361.0004.2013	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	505	05.001.12.365.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	510	05.001.12.365.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	515	05.001.12.367.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	555	05.002.12.392.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	570	05.002.27.812.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	615	06.001.10.301.0006.2024	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	650	06.001.10.301.0006.2025	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	685	06.001.10.301.0006.2027	493	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	705	06.001.10.301.0006.2028	493	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	745	06.001.10.301.0006.2029	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	750	06.001.10.301.0006.2029	303	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	755	06.001.10.301.0006.2029	308	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	840	06.001.10.304.0006.2031	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	855	06.001.10.304.0006.2032	493	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	875	07.002.08.244.0007.2034	808	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	930	07.002.08.244.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	975	07.002.08.244.0007.2037	767	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	1010	07.002.08.244.0007.2038	744	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	1045	07.002.08.244.0007.2039	717	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	1080	07.002.08.244.0007.2040	759	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	1120	07.003.08.243.0007.2041	794	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	1160	07.003.08.243.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	1210	07.003.08.243.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	1270	08.001.20.606.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	1340	09.001.15.451.0008.2047	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	1345	09.001.15.451.0008.2047	504	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	1350	09.001.15.451.0008.2047	507	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	1355	09.001.15.451.0008.2047	510	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	1360	09.001.15.451.0008.2047	511	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	1365	09.001.15.451.0008.2047	512	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2020	1526	05.001.12.361.0004.2057	0	3.3.90.30.00.00	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020	1534	06.001.10.301.0006.2060	493	3.3.90.30.00.00	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020	1535	09.001.15.451.0008.2062	507	3.3.90.30.00.00	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020	1541	06.001.10.304.0006.2061	493	3.3.90.30.00.00	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

331

2020	1551	06.001.10.301.0006.2073	495	3.3.90.30.00.00	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020	1555	06.001.10.301.0006.2075	498	3.3.90.30.00.00	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
- b. Contratar profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.
- c. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- l. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- o. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Campina do Simão.
- p. Prestar o fornecimento, conforme característica descritas na proposta de preços **DE IMEDIATO**, após solicitação da secretaria requisitante.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução do fornecimento;
- c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Décima: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) – se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento compatível à **CONTRATADA**:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) – de outras parcelas, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 3º) Declarada a rescisão, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 35/2019-PMCS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção

(Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, 03 de setembro de 2020.


Emilio Artemiro Lazzaretti
Contratante


Ricardo Cezar Kasczuk
Contratada

Testemunhas:

PARECER JURIDICO

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ASSUNTO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

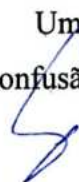
A presente consulta trata de saber quanto à possibilidade da formalização de um Contrato Administrativo oriundo de saldo remanescente de Ata de Registro de Preços, referente a aquisição de produtos ou bens comuns.

Antes de adentrarmos no questionamento sob exame, cumpre esclarecer que as modalidades de licitações são as seguintes: a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso, o leilão e o pregão, conforme definição da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002. Assim, podemos afirmar que o Sistema de Registro de Preços (SRP) não é considerado uma modalidade de licitação pública.

O SRP é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços onde os interessados concordam em manter os preços registrados pelo órgão gerenciador. Este sistema é utilizado quando há intenção de compra futura pela Administração Pública, conforme preceitua o artigo 15, II, § 1º à § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cumpre salientar que o objetivo do Sistema de Registro de Preços é a publicação de um edital que tem por objetivo único buscar os melhores preços de mercado para registrá-lo por período não superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

Uma importante questão que merece ser abordada se refere ao fato de haver grande confusão entre o que seria a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes.



Desta forma, a fim de dirimir possíveis dúvidas, cabe esclarecer que a Ata de Registro de Preços é anterior aos contratos dela decorrente e visa formalizar a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas. Os contratos, por sua vez, são submetidos ao regramento da Lei 8.666/93, estipulam obrigações recíprocas para a Administração e o licitante que teve seu preço registrado. Assim, por se tratar de instrumentos absolutamente diversos, é que o prazo de validade da Ata de Registro de Preços não pode ser confundido com o prazo do contrato administrativo.

Diante disto, podemos afirmar que é possível que um contrato administrativo decorrente de uma Ata de Registro de Preços se mantenha vigente mesmo após a extinção da Ata que lhe originou.

Impende ressaltar que o contrato deverá necessariamente ser formalizado e assinado até, no máximo, o último dia de vigência da Ata, em outras palavras, expirado o prazo da Ata, não é mais possível firmar contratos.

De acordo com os ditames do dispositivo transcrito, o contrato decorrente de Ata de Registro de Preços está adstrito ao exercício financeiro, pois sua duração está limitada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme expressa disposição legal nesse sentido. No entanto, pelo que se depreende do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada por até sessenta meses, em se tratando de serviços contínuos.

DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

A Lei traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados de modo que a minuta de contrato consta no processo em análise, seguindo o que dispõe os artigos 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e se adequada a situação fática da presente contratação.

No que concerne à escolha do futuro contratado, observa-se que deverá haver expressa manifestação da autoridade demandante, indicando que a seleção deve-se à classificação por meio da Ata de Registro de Preços em questão. Assim, somos pela possibilidade da realização de contrato administrativo oriundo de Ata de Registro de Preços, desde que nos moldes acima mencionados.

Destarte, S. M. J,

É o parecer.

Guarapuava, 03 de setembro de 2020.



SERGIO ROBERTO LOSSO

OAB/PR nº 19.318



MEMORANDO: 105/2020 – Contabilidade Campina do Simão, 03 de setembro de 2020.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes **da aquisição de combustíveis em geral para os veículos e maquinários da frota municipal**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 802.424,32 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 135

Conta Despesa: 200

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 335

Conta Despesa: 405

Conta Despesa: 410

Conta Despesa: 415

Conta Despesa: 505

Conta Despesa: 510

Conta Despesa: 515

Conta Despesa: 555

Conta Despesa: 570

Conta Despesa: 1526EA

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 615

Conta Despesa: 650

Conta Despesa: 685

Conta Despesa: 705

Conta Despesa: 745

Conta Despesa: 750

Conta Despesa: 755

Conta Despesa: 1534EA

Conta Despesa: 1551EA

Conta Despesa: 840

Conta Despesa: 855

Conta Despesa: 1541EA

Conta Despesa: 1157



Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 930

Conta Despesa: 975

Conta Despesa: 1010

Conta Despesa: 1045

Conta Despesa: 1080

Conta Despesa: 976

Conta Despesa: 1576

Conta Despesa: 1578

Conta Despesa: 1583

Conta Despesa: 1120

Conta Despesa: 1160

Conta Despesa: 1210

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 1270

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 1340

Conta Despesa: 1345

Conta Despesa: 1350

Conta Despesa: 1355

Conta Despesa: 1360

Conta Despesa: 1365

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 1470


JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 03 de setemro de 2020.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: GERAR CONTRATO, DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2019.

Senhor prefeito, conforme solicitação da Secretaria de Administração, onde a mesma solicita a geração de contrato, referente ao saldo remanescente da **Ata de Registro de Preços 87/2019**, referente a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, firmado com a empresa **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.364.653/0001-85**, o qual será gerado um contrato de fornecimento, informo a vossa senhoria o valor da solicitação:

SALDO REMANESCENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019

R\$ 802.424,32

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2020-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 03 de setembro de 2020.

DE: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para a geração de contrato, referente ao saldo remanescente da **Ata de Registro de Preços 83/2019**, referente a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, firmado com a empresa **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.364.653/0001-85**, o qual será gerado um contrato de fornecimento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração do preço estimado para o aditivo, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer jurídico sobre a possibilidade de aditivo do presente contrato, conforme acima citado;

Cordialmente,

Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de

Campina do Simão**Memorando 148/2020 - Administração**

Campina do Simão, 03 de Setembro de 2020.

De: Francisco Rogério Teixeira Aguiar
Secretário de Administração**Para: Emilio Altemiro Lazzaretti**
Prefeito Municipal**Assunto:** Autorização para mudança de ata para Contrato.

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Excelência, a autorização de gerar o contrato, do Saldo remanescente referente a Ata de Registro de Preço 87/2019, da Empresa Auto Posto Campinense LTDA, CNPJ: 02.364.653/0001-85, o qual possui um Saldo de R\$ 802.424,32

Informamos ainda que não haverá alteração nos valores dos itens do contrato, sendo somente alterado a modalidade de Contratação.

Desta forma pedimos deferimento e autorização de Vossa Excelência para tal procedimento.

Atenciosamente,

Francisco Rogério Teixeira Aguiar
Secretário de Administração



Município de Campina do Simão - 2019

Saldo do contrato

Equiplano

Página: 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 1620 - Ata de registro de preços: 83/2019			Licitação: Pregão - 138 000035/2019				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 542 - 8 Nome: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA			CPF/CNPJ: 02.364.653/0001-85 Telefone: 4236341159				05/09/2019		04/09/2020				
Lote: 001													
Item: 001	127,00	45,00	5.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,00	1.935,00	84,00	3.780,00
Produto: 11849 ARLA 32, GALÃO COM 20 LT										Unidade de medida: GL		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA			Local: 000010 Secretaria de Meio Ambiente										
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI			Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social										
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART			Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação										
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES			Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde										
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO			Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos										
Item: 002	4.000,00	2,93	11.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	11.720,00
Produto: 11846 ETANOL										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004265 FRANCISCO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR			Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento										
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES			Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde										
Item: 003	58.500,00	4,29	250.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.971,90	171.413,23	18.528,10	80.597,24
Produto: 129 GASOLINA COMUM										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA			Local: 000008 Secretaria Municipal de Agricultura										
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI			Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social										
Solicitante: 004265 FRANCISCO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR			Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento										
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART			Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação										
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES			Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde										
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO			Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos										
Item: 004	223.000,00	3,27	729.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.581,00	281.083,75	136.419,00	432.448,23
Produto: 11848 OLEO DIESEL COMUM										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA			Local: 000008 Secretaria Municipal de Agricultura										
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART			Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação										
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO			Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos										
Item: 005	159.500,00	3,33	531.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.025,99	214.605,29	93.474,01	273.878,85
Produto: 11847 OLEO DIESEL S10										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Campina do Simão - 2021
Saldo do contrato

Equiplano

Página 2

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA			Local: 000010 Secretaria de Meio Ambiente									
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI			Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social									
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART			Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação									
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES			Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde									
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO			Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos									
Total	445.127,00	1.528.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.621,89	669.037,27	252.505,11	802.424,32
Total geral	445.127,00	1.528.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.621,89	669.037,27	252.505,11	802.424,32

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 138
- Exercício: 2019
- Número: 35
- Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: Marcio Vasiak, na versão: 5525 P

03/09/2020 08:56:39

313

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA

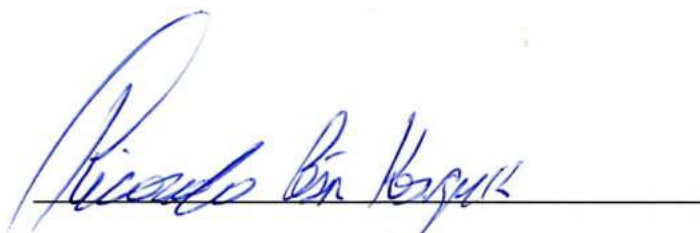
Campina do Simão -PR, 02 de Setembro de 2020.

OFICIO 01/2020

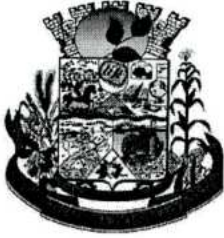
À Prefeitura Municipal de Campina do Simão –PR

A empresa Auto Posto Campinense LTDA vem através deste ofício responder o pedido da prefeitura municipal de Campina do Simão, **concordando** em fazer o contrato de fornecimento de produtos/serviços, entre a empresa e o município.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ricardo Ben Kozul', is written over a horizontal line.

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Ofício: 031/2020

Campina do Simão, 01 de Setembro de 2020.

A empresa:
Auto Posto Campinense
Campina do Simão - Pr

Vimos por meio comunicar a empresa, Auto Posto Campinense CNPJ: 02.364.653/0001-85 da vigência do Pregão 35/2019 – Ata de Registro de Preço 83/2019, no qual existe um Saldo de R\$ 789.928,33, podendo este ser transformado em contrato de fornecimentos de produtos/serviços, entre a empresa e o município de Campina do Simão.

Caso ocorra concordância por parte da empresa que a mesma se manifeste por e-mail ou via ofício para podermos adotar as medidas administrativas necessárias.

Informamos ainda que não haverá alteração de valores dos item e também descritivos dos produtos mencionados no Pregão 83/2019 Ata de Registro de Preço 35/2019, sendo somente alterado a modalidade de contratação, permanecendo o saldo atual e quantidades atuais. Informamos também que tal modificação esta previsto em Lei.

Atenciosamente,

Francisco Rogério Teixeira Aguiar
Secretário Mun. de Administração

Recebido em 01/09/2020
Rochi am

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETIMO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 35/2019-PMCS.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionárias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial n° 35/2019 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;

O valor total do reequilíbrio é de **R\$ 45.960,09** (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e nove centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	POSTO CAMPINENSE	21.139,10	0,25	5.284,78
4	OLEO DIESEL COMUM	POSTO CAMPINENSE	140.259,70	0,29	40.675,31
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					45.960,09

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
3	GASOLINA COMUM	4,35
4	OLEO DIESEL COMUM	3,17

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 01 de setembro de 2020, pós publicação.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital nº 35/2019, Ata de Registro de Preços nº 83/2019** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão, 31 de agosto de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Gestor da Ata

RICARDO CEZAR KASCZUK

Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:6F5B4A97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2020. Edição 2087

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

314

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019-PMCS.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE
REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionárias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;

O valor total do reequilíbrio é de **R\$ 45.960,09** (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e nove centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	POSTO CAMPINENSE	21.139,10	0,25	5.284,78
4	OLEO DIESEL COMUM	POSTO CAMPINENSE	140.259,70	0,29	40.675,31
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					45.960,09

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
3	GASOLINA COMUM	4,35
4	OLEO DIESEL COMUM	3,17

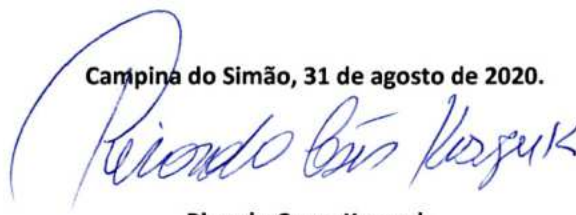
CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 01 de setembro de 2020, pós publicação.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital nº 35/2019, Ata de Registro de Preços nº 83/2019** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.


Emilio Altemiro Lazzaretti
Gestor da Ata

Campina do Simão, 31 de agosto de 2020.

Ricardo Cezar Kasczuk
Detentora da Ata

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019

EMPRESA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.364.653/0001-85

COMBUSTIVEIS CONTRATADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
1	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	AUTO POSTO CAMPINENSE	127	45,00	5.715,00
2	ETANOL	AUTO POSTO CAMPINENSE	4.000,00	2,93	11.720,00
3	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	58.500,00	4,29	250.965,00
4	OLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	223.000,00	3,27	729.210,00
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	159.500,00	3,33	531.135,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					1.528.745,00

SETIMO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR ATUAL	AUMENTO POR LITRO	PORCENTAGEM	VALOR POS AUMENTO
3	GASOLINA COMUM	4,10	0,25	6,182%	4,35
4	OLEO DIESEL COMUM	2,88	0,29	9,944%	3,17

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	POSTO CAMPINENSE	21.139,10	0,25	5.284,78
4	OLEO DIESEL COMUM	POSTO CAMPINENSE	140.259,70	0,29	40.675,31
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					45.960,09



Município de Campina do Simão - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000035/2019 - Registro de Preços

Equipiano

Página:1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001 Nome: Lote 001			223.000,00	729.210,00	0,00	82.740,30	0,00	140.259,70			403.947,94
Item: 004	3,27	2,88	223.000,00	729.210,00	0,00	82.740,30	0,00	140.259,70			403.947,94

Produto: 11848 OLEO DIESEL COMUM

Unidade de medida: L

Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA

Local: 000008 Secretaria Municipal de Agricultura

10.000,00

32.700,00

0,00

8.256,90

0,00

1.743,10

5.020,13

Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART

Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação

70.000,00

228.900,00

0,00

24.818,90

0,00

45.181,10

130.121,57

Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO

Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

143.000,00

467.610,00

0,00

49.664,50

0,00

93.335,50

268.806,24

Critério de seleção:

Lote: 001

Item: 004

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



Município de Campina do Simão - 202

Saldos da licitação

Pregão 000035/2019 - Registro de Preços

Equipiano

Página 1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001 Nome: Lote 001			58.500,00	250.965,00	0,00	37.360,90	0,00	21.139,10			86.670,31
Item: 003	4,29	4,10	58.500,00	250.965,00	0,00	37.360,90	0,00	21.139,10			86.670,31
Produto: 129 GASOLINA COMUM											
											Unidade de medida: L
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA											
Local: 000008 Secretaria Municipal de Agricultura			7.500,00	32.175,00	0,00	4.396,70	0,00	3.103,30			12.723,53
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI											
Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social			8.500,00	36.465,00	0,00	3.853,90	0,00	4.646,10			19.049,01
Solicitante: 004265 FRANCISCO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR											
Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento			4.000,00	17.160,00	0,00	2.217,30	0,00	1.782,70			7.309,07
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação			6.000,00	25.740,00	0,00	3.272,20	0,00	2.727,80			11.183,98
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES											
Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde			27.000,00	115.830,00	0,00	21.067,50	0,00	5.932,50			24.323,25
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO											
Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos			5.500,00	23.595,00	0,00	2.553,30	0,00	2.946,70			12.081,47

Critério de seleção:

Lote: 001

Item: 003

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Pregão Presencial nº 035/2019

Chega a este advogado expediente administrativo, oriundo do departamento de licitações e contratos, onde a empresa Auto Posto Campinense, solicita reequilíbrio Econômico Financeiro do Processo Pregão Presencial nº 35/2019, e Ata de Registro de Preços nº 83/2019, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, ante o aumento dos preços dos combustíveis.

Em primeiro lugar, cabe salientar que a requerente participou do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 35/2019, tendo-se sagrado vencedora, sendo certo que o valor do litro de gasolina Comum em R\$ 4,29, o Etanol em R\$ 2,93, o Óleo Diesel comum (S-500) em R\$ 3,27 e o Óleo Diesel S-10 em R\$ 3,33. Assim, neste momento, sendo que este parecerista está se manifestando nos autos somente para analisar pedido de novo reequilíbrio financeiro, vez que não atuou anteriormente neste procedimento (exceto nas análises dos pedidos de reequilíbrios financeiro), motivo pelo que não analisará os atos já praticados anteriormente, sendo que a análise está restrita as fls. 261 e ss dos autos.

Passado isso, o Interessado Sr. Secretario de Adm. Francisco Rogerio, encaminhou expediente a esta Assessoria Jurídica, com o intuito de que a situação acima descrita fosse analisada juridicamente, sendo elaborado parecer quanto à possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro para o fim de aumentar em 6,2% o preço da gasolina comum e 9,9% o preço sobre o óleo diesel S-500, sobre os valores contidos no Quinto Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços, (fls. 288/297) do

referido contrato, tudo isso substanciado nos documentos acostados no requerimento da empresa Auto Posto Campinense Ltda.

Cumpra inicialmente salientar que o edital, não vedou o reequilíbrio econômico financeiro, inclusive o Decreto Federal nº 7.892/2013 utilizado subsidiariamente neste caso, autoriza o reequilíbrio num eventual desequilíbrio contratual em razão de aumento do custo dos produtos.

Além disso, o Tribunal de Contas da União já enfrentou o tema em caso análogo, conforme Acórdão nº 1.595/2006-Plenário, asseverando a possibilidade de realinhamento de preços para a modalidade de Registro de Preços, senão vejamos:

“é aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial”, não constatou o relator, na situação concreta, eventual desequilíbrio contratual em razão de valorização cambial que justificasse o realinhamento efetuado de 25% para os produtos constantes do Lote IV. Frisou tratar-se o presente caso de ‘revisão’ ou ‘realinhamento’ de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias. Considerando, no entanto, a baixa materialidade do débito apurado em contraposição aos custos que envolveriam a adoção de procedimentos adicionais para buscar o ressarcimento do dano, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, deliberou o Plenário, acolhendo proposição do relator, no sentido do arquivamento dos autos, sem prejuízo de determinação à SESACRE para que na análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos custeados com recursos públicos federais, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária), observe se estão presentes os pressupostos da concessão do direito



previsto no art. 65, II, 'd', da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento. Acórdão n.º 25/2010-Plenário, TC-026.754/2009-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 20.01.2010.”

O expediente encaminhado pela Secretaria de Administração funda-se no requerimento enviado pela empresa Classificada, junto do qual seguem anexas notas fiscais, as quais confirmam que a gasolina e o óleo diesel s-500 sofreram alterações de preço após o quinto termo aditivo.

Em análise as referidas notas fiscais, observa-se que a de n.º 355427, datada de 16 de julho de 2020, comprova a aquisição de gasolina ao custo de R\$ 3,60700, o litro.

Já a nota fiscal de n.º 359120, datada de 21 de agosto de 2020, comprova que o mesmo produto foi adquirido ao custo de R\$ 3,83000 por litro de combustível, variação esta que corresponde a majoração de 6,182%.

Ainda observa-se que a de n.º 355428, datada de 16 de julho de 2020, comprova a aquisição de óleo diesel S-500 ao custo de R\$ 2,67500, o litro.

Já a nota fiscal de n.º 359119, datada de 21 de agosto de 2020, comprova que o mesmo produto foi adquirido ao custo de R\$ 2,94100 por litro de combustível, variação esta que corresponde a majoração de 9.9%.

Considerando o fato de que a empresa interessada solicitou o reajustamento contratual e levando em consideração o Memorando do Dpto. de Contabilidade n.º 104/2020, tenho que os aumentos podem ser de 6.182% para a gasolina, e de 9,9% para o óleo diesel, que deverão ser aplicados a partir desta



data, salientando que a proporção de aumento deve ser considerada em relação ao quinto termo aditivo.

Os casos de reequilíbrio de contratos, oriundos de procedimento licitatório, são regidos pelas disposições presentes no artigo 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o qual determina:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – omissis;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Saliento que, o responsável pelo setor de licitações foi até o estabelecimento e constatou a placa de preços nas bombas nesta data, bem como, efetuando pesquisas na internet encontrou matéria em que noticia-se que os combustíveis tiveram aumento no patamar pretendido pela contratada.

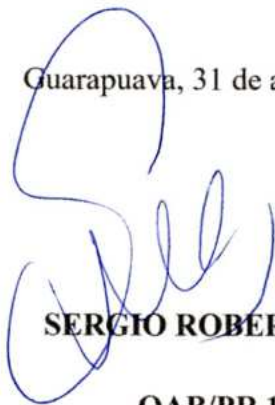
Diante dos fatos narrados outrora e de posse da descrição normativa acima, conclui-se que o episódio em cartaz subsume-se à norma aplicável, uma vez que o Registro de Preços inicialmente pactuado foi atingido por fatos supervenientes, haja vista que as oscilações no preço de combustível não são de conhecimento prévio dos contratantes.



Destarte, diante da fundamentação em cartaz, bem como da comprovação, via notas fiscais anexas, de que as variações alegadas de fato ocorreram e impingiram prejuízos consideráveis a um dos polos contratuais, esta Assessoria Jurídica entende, como base no posicionamento do contador, possível que o valor do litro de gasolina seja realinhado no montante de 6.182% passando de R\$ 4,10, para R\$ 4,35, e o óleo diesel seja realinhado no montando de 9,9% passando de R\$ 2,88 para o valor de R\$ 3,17, a ser aplicado sobre o remanescente a ser entregue, para que o equilíbrio econômico-financeiro retorne ao *status quo ante*, *ex vi* do alinhavado no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

Guarapuava, 31 de agosto de 2020.



SERGIO ROBERTO LOSSO

OAB/PR 19.318



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

MEMORANDO: 104/2020 – Contabilidade Campina do Simão, 27 de agosto de 2020.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao memorando interno nº 140/2020 expedido pelo Secretário de Administração e planejamento solicitando conferência e cálculos dos índices apresentados pela empresa referente a reequilíbrio financeiro, solicitado pelo auto posto campinense, informamos que foram realizados os cálculos conforme tabelas abaixo:

AUMENTO DA GASOLINA NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDE 16/07/2020 ATÉ 21/08/2020

PRODUTO	CUSTO LITRO DA NOTA 16/07/2020	CUSTO LITRO NOTA 21/08/2020	AUMENTO CUSTO DE 16/07/2020 ATÉ 21/08/2020
GASOLINA	3,60700	3,83	%
NOTA FISCAL	Nº 355427	Nº 359120	6,182 %

DIMINUIÇÃO DO CUSTO DIESEL S500 NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDE A 16/07/2020 ATÉ 21/08/2020

PRODUTO	CUSTO LITRO NOTA APRESENTADA 16/07/2020	CUSTO LITRO NOTA APRESENTADA 21/08/2020	AUMENTO DO CUSTO DE 16/07/2020 ATÉ 21/08/2020
DIESEL S 500	2,67500	2,94100	%
NOTA FISCAL	Nº 355428	Nº 359119	9,944%

Conforme documentos repassados ao setor de contabilidade pelo departamento de administração e recursos humanos, o aumento dos custos demonstrados nas notas fiscais pela empresa estão parecidos com os cálculos efetuados pelo departamento contábil considerando os arredondamentos, conforme demonstrado nas tabelas.

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA GASOLINA

NOTA FISCAL	DATA	CUSTO/LT	% AUMENTO
355427	16/07/2020	R\$ 3,607	
359120	21/08/2020	R\$ 3,83	6,2%



Prefeitura Municipal de Campina do Simão

Estado do Paraná

CNPJ: 01.611.489/0001-09

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA ÓLEO DIESEL S500

NOTA FISCAL	DATA	CUSTO/LT	% AUMENTO
355428	16/07/2020	R\$ 2,675	
359119	21/08/2020	R\$ 2,941	9,9%

Neste último quadro foi feito um comparativo entre o aumento do custo no período, o preço atual dos combustíveis.

PRODUTO	PREÇO ATUAL	AUMENTO DO CUSTO	NOVO PREÇO SUGERIDO CONSIDERANDO O AUMENTO DO CUSTO
GASOLINA	4,10	6,182 %	4,35
ÓLEO DIESEL S500	2,88	9,944%	3,17

Conforme demonstrado a gasolina teve aumento no custo na porcentagem de 6,182% como o preço no momento é R\$ 4,10 recomenda-se baseado no aumento do custo da empresa o preço por litro no valor de **R\$ 4,35**. Em ao óleo Diesel S500 o preço sugerido é **R\$ 3,17** visto que o aumento do preço por litro foi de 9,944%.

A análise baseou-se nos documentos que foram repassados por vossa senhoria junto com o memorando interno nº84/2020, além das notas fiscais nº359119, nº355427, nº 355428, nº 359120, além do preço da licitação para efeito comparativo.

Atenciosamente,


JULIANO MEXKO

Departamento de contabilidade



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Memorando: 140/2020

Campina do Simão, 27 de Agosto de 2020.

Ao: Departamento de Contabilidade/Jurídico.

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Financeiro do Contrato de Combustíveis.

Solicito a Vossa Excelência a autorização para o reequilíbrio financeiro da Ata de registro de preço 35/2019, firmado entre o Município e a empresa Auto Posto Campinense.

Justifica-se o pedido da empresa para o reequilíbrio, devido aos últimos aumentos dos produtos pois desta forma afeta a saúde financeira da empresa, tendo a possibilidade de atraso de entrega e cumprimento dos deveres da mesma.

Diante do exposto, e como previsto no Clausula Quinta do contrato originário, solicito a vossa excelência a autorização para Reequilibrar o valor unitário por litro do produto Gasolina Comum e Diesel S500, e Diesel S10.

Atenciosamente,



Francisco Rogério T. Aguiar
Secretario de Administração

Juliana Marcos
27/08/2020

Responsável pela Secretaria de Administração,
 Prefeitura Municipal,
 CAMPINA DO SIMÃO (PR):

Eu RICARDO CEZAR KASCZUK, pessoa física, brasileiro, do comércio, portador do CPF nº 804.116.909-06, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 766, centro, neste Município de Campina do Simão-PR. Responsável pela empresa Auto Posto Campinense Ltda, inscrita no CNPJ 02.364.653/0001-85. Vem requerer a Vossa Senhoria **Concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Processo de Licitação tipo Pregão Presencial nº 35/2019**. Nossa solicitação se justifica tendo em vista que a Petrobrás anunciou um aumento significativo no preço do barril do petróleo em todo o mundo ocasionando um aumento bem acima na média em nosso país, a empresa optou por aguardar alguns dias e segurar o pedido do reequilíbrio esperando que esses valores recassem, mais passou vários dias e a Petrobrás manteve seus preços, ou seja, ficando impraticável os valores da licitação. Conforme demonstramos no quadro abaixo com notas antes e depois do acontecimento.

Assim solicitamos o reajuste no referido contrato para que os preços fiquem iguais aos preços praticados pela empresa na bomba, que são os seguintes:

PRODUTO	Preço atual	NOTAS	DATAS	VALOR	%AUMENTO
DIESEL S500	2,88	359119	21/08/2020	R\$: 2,941	9,9%
		355428	16/07/2020	R\$: 2,675	
GASOLINA C	4,10	359120	21/08/2020	R\$: 3,83	6,2%
		355427	16/07/2020	R\$: 3,607	

Reiteramos a necessidade do Reequilíbrio, pois com as ultimas baixas foram sequenciais.

Segue em anexo as notas anteriores e as notas do mês atual.

Termos em que espera deferimento.

Campina do Simão, 27 de Agosto de 2020.


 RICARDO CEZAR KASCZUK

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e Nº 355427 SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO ARAUCARIA - PR - 83.707-072 (41) 3643-1414

3729

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 355427
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO 4120 0702 8866 8500 0140 5500 1000 3554 2714 3308 8163

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9019269482 CNPJ 02.886.685/0001-40

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200127883873 16/07/2020 12:34:11-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 02.364.653/0001-85 DATA DE EMISSÃO 16/07/2020

ENDEREÇO JOAO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 85.148-000 DATA DA SAÍDA 16/07/2020

MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO FONE / FAX (42) 3634-1159 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227 HORA DA SAÍDA 12:34

FATURA VALOR VCTO

55427/001 18.035,00 26/07/20

VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
					18.035,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					18.035,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT PLACA VEÍCULO AKC4906 UF PR CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40

ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666 MUNICÍPIO ARAUCARIA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382

QUANTIDADE 5000 ESPÉCIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 3.713,000 PESO LÍQUIDO 3.713,000

INSCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/ESH	EST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. LINEAR	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2 GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) GRP. EMB.:II NOME EMBRQ.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA BOLETIM:1841/20 UN. TRIB. LT QTDE TRIB.5,000.000 V.UNIT. TRIB. R\$ 3.60700 BC. ST. RET. R\$ 18,600.00 (29.00 %) ST. RET. R\$ 5,394.00 ICMS ORG R\$ 5,230.15	27101259	060	5.655	L	5.000,000	3,60700	18,035,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: LAURICI FERREIRA SOARES CPF: 715.102.309-04 VEICULOS: BBF-5624 AKC-4906
USUARIO: SIMONE (45)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM: GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259)
COD ONU: GASOLINA 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 II
COD. ANP: 320102001 NRO BOLETIM: 1841/20
LACRES 641313 314 315
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 433155
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
18.600,00 5.394,00 18.600,00 5.394,00
(M-2) SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR.
(P-101) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e
Nº 359120
SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

3788

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

9 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nº 359120
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4120 0802 8866 8500 0140 5500 1000 3591 2018 3571 8867

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9019269482 CNPJ 02.886.685/0001-40

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141200154775804 21/08/2020 14:11:55-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 02.364.653/0001-85 DATA DE EMISSÃO 21/08/2020

ENDEREÇO JOAO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 85.148-000 DATA DA SAÍDA 21/08/2020

MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO FONE / FAX (42) 3634-1159 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227 HORA DA SAÍDA 14:12

FATURA VALOR VCTO
659120/001 19.150,00 31/08/20

TULO DO IMPOSTO					
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	19.150,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 19.150,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT PLACA VEÍCULO AKC4906 UF PR CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40

ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666 MUNICÍPIO ARAUCARIA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382

QUANTIDADE 5000 ESPÉCIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 3.699,000 PESO LÍQUIDO 3.699,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2 GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) GRP. EMB..II NOME EMBRQ:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA BOLETIM:2150/20 UN.TRIB:LT QTDE TRIB:5.000.000 V UNIT. TRIB:R\$ 3.83000 BC.ST.RET. R\$ 20.150,00 (29.00%) ST.RET. R\$ 5.843,51 ICMS ORG R\$ 5.553,51	27101259	060	5.655	L	5.000,000	3,83000	19.150,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: LAURICI FERREIRA SOARES CPF: 715.102.309-04 VEICULOS: BBF-5624 AKC-4906
USUARIO: JAQUELINE (32)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM: GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259
COD ONU: GASOLINA 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 II
COD. ANP: 320102001 NRO BOLETIM: 2150/20
LACRES 654066 067 068
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 445687
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
20.150,00 5.843,51 20.150,00 5.843,51
(M-2) SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR.
(P-101) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e
Nº 355428
SÉRIE 1PONTUAL BRASIL PETROLEO
LTDARUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 355428
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4120 0702 8866 8500 0140 5500 1000 3554 2810 9063 9971

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORANATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA RÉVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200127884607 16/07/2020 12:35:24-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
9019269482CNPJ
02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPPCNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
02.364.653/0001-85DATA DE EMISSÃO
16/07/2020ENDEREÇO
JOAO FERREIRA NEVES, 2693BAIRRO / DISTRITO
CENTROCEP
85.148-000DATA DA SAÍDA
16/07/2020MUNICÍPIO
CAMPINA DO SIMAOFONE / FAX
(42) 3634-1159UF
PRINSCRIÇÃO ESTADUAL
9015607227HORA DA SAÍDA
12:35FATURA VALOR VCTO
355428/001 13.375,00 26/07/20

TIPO DO IMPOSTO

MODO DE CALCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CALCULO ICMS SUBS.

VALOR DO ICMS SUBS.

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

13.375,00

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

13.375,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE

CÓDIGO DA ANTT

PLACA VEÍCULO

AKC4906

UF

PR

CNPJ / CPF

02.886.685/0001-40

ENDEREÇO

RUA LUIZ FRANCESCHI,666

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9017983382

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

4.243,500

PESO LÍQUIDO

4.243,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CS	CTOP	ENID	QTD	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	V.ETC	V.IMP
1002	OLEO DIESEL B S500 - B12 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30) GRP. EMB.: III *NOME EMBRQ.: OLEO DIESEL* BOLETIM:1843/20 UN.TRIB.LT QTDE TRIB:5.000.000 V.UNIT TRIB:R\$ 2.67500 BC.ST RET. R\$ 13.950,00 (12,00%) ST RET. R\$ 1.674,00 ICMS ORG R\$ 1.605,00	27101921	060	5.655	L	5.000,000	2,67500	13.375,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: LAURICI FERREIRA SOARES CPF: 715.102.309-04 VEICULOS: BBF-5624 AKC-4906
USUARIO: SIMONE (45)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM: OLEO DIESEL B S500 - B12 - ONU27101921
COD ONU: DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III
COD.ANP: 820101012 NRO BOLETIM: 1843/20
LACRES 641316 317 318
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 433154
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
13.950,00 1.674,00 13.950,00 1.674,00
(M-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR.
(P-102) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e
Nº 359119
SÉRIE 1PONTUAL BRASIL PETROLEO
LTDARUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA07 ENTRADA 1
1- SAÍDA 1
Nº 359119
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4120 0802 8866 8500 0140 5500 1000 3591 1911 7813 6530

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORANATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200154774847 21/08/2020 14:11:09-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
9019269482CNPJ
02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPPCNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
02.364.653/0001-85

DATA DE EMISSÃO

21/08/2020

ENDEREÇO
JOAO FERREIRA NEVES, 2693BAIRRO / DISTRITO
CENTROCEP
85.148-000

DATA DA SAÍDA

21/08/2020

MUNICÍPIO
CAMPINA DO SIMAOFONE / FAX
(42) 3634-1159UF
PRINSCRIÇÃO ESTADUAL
9015607227

HORA DA SAÍDA

14:11

FATURA VALOR VCTO
659119/001 14.705,00 31/08/20

CULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				14.705,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA
				14.705,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO DA ANTT	PLACA VEÍCULO AKC4906	UF PR	CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40
ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382	QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE GRANEL
MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.186,000	PESO LÍQUIDO 4.186,000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V UNITÁRIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1002 OLEO DIESEL B S500 - B12 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30) GRP. EMB.: III *NOME EMBRQ.: OLEO DIESEL* BOLETIM:2162/20 UN. TRIB.LT QTDE TRIB:5.000.000 V.UNIT. TRIB:R\$ 2.94100 BC.ST.RET. R\$ 15.250,00 (12,00%) ST.RET. R\$ 1.830,00 ICMS ORG R\$ 1.764,60	27101921	060	5.655	L	5.000,000	2,94100	14.705,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: LAURICI FERREIRA SOARES CPF: 715.102.309-04 VEICULOS: BBF-5624 AKC-4906
USUARIO: JAQUELINE (32)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM: OLEO DIESEL B S500 - B12 - ONU27101921
COD ONU: DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III
COD ANP: 820101012 NRO BOLETIM: 2162/20
LACRES 654063 064 065
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 445688
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
15.250,00 1.830,00 15.250,00 1.830,00
(M-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR.
(P-102) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA. INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO ADITIVO ATA DE REGISTRO 83/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 35/2019-PMCS.

SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionárias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial n° 35/2019 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;

O valor total do reequilíbrio é de **R\$ 13.326,14** (treze mil, trezentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	POSTO CAMPINENSE	22.623,20	0,24	5.429,57
4	OLEO DIESEL COMUM	POSTO CAMPINENSE	143.393,10	0,02	2.867,86
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	100.574,11	0,05	5.058,71
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					13.326,14

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
3	GASOLINA COMUM	4,10
4	OLEO DIESEL COMUM	2,88
5	OLEO DIESEL S10	2,93

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 28 de julho de 2020, pós publicação.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital nº 35/2019, Ata de Registro de Preços nº 83/2019** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão, 27 de julho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Gestor da Ata

RICARDO CEZAR KASCZUK

Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:46C4929A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2020. Edição 2061

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



295

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
 Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
 Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83-2019
 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019-PMCS.

**SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
 FINANCEIRO.**

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.364.653/0001-85, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;

O valor total do reequilíbrio é de **R\$ 13.326,14** (treze mil, trezentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	POSTO CAMPINENSE	22.623,20	0,24	5.429,57
4	OLEO DIESEL COMUM	POSTO CAMPINENSE	143.393,10	0,02	2.867,86
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	100.574,11	0,05	5.058,71
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					13.326,14

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
3	GASOLINA COMUM	4,10
4	OLEO DIESEL COMUM	2,88
5	OLEO DIESEL S10	2,93

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 28 de julho de 2020, pós publicação.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital nº 35/2019, Ata de Registro de Preços nº 83/2019** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão, 27 de julho de 2020.


Emilio Altemiro Lazzaretti
 Gestor da Ata


Ricardo Cezar Kasczuk
 Detentora da Ata

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019

EMPRESA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.364.653/0001-85

COMBUSTIVEIS CONTRATADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
1	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	AUTO POSTO CAMPINENSE	127	45,00	5.715,00
2	ETANOL	AUTO POSTO CAMPINENSE	4.000,00	2,93	11.720,00
3	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	58.500,00	4,29	250.965,00
4	OLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	223.000,00	3,27	729.210,00
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	159.500,00	3,33	531.135,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					1.528.745,00

SEXTO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR ATUAL	AUMENTO POR LITRO	PORCENTAGEM	VALOR POS AUMENTO
3	GASOLINA COMUM	3,86	0,24	6,090%	4,10
4	OLEO DIESEL COMUM	2,86	0,02	0,560%	2,88
5	OLEO DIESEL S10	2,88	0,05	1,770%	2,93

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	POSTO CAMPINENSE	22.623,20	0,24	5.429,57
4	OLEO DIESEL COMUM	POSTO CAMPINENSE	143.393,10	0,02	2.867,86
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	100.574,11	0,05	5.028,71
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					13.326,14



Município de Campina do Simão - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000035/2019 - Registro de Preços

Equiplano

Página:1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001 Nome: Lote 001			58.500,00	250.965,00	0,00	35.876,80	0,00	22.623,20			87.325,55
Item: 003	4,29	3,86	58.500,00	250.965,00	0,00	35.876,80	0,00	22.623,20			87.325,55
Produto: 129 GASOLINA COMUM											Unidade de medida: L
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA											
Local: 000008	Secretaria Municipal de Agricultura		7.500,00	32.175,00	0,00	4.153,50	0,00	3.346,50			12.917,49
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI											
Local: 000007	Secretaria Municipal de Assistência Social		8.500,00	36.465,00	0,00	3.745,60	0,00	4.754,40			18.351,98
Solicitante: 004265 FRANCISCO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR											
Local: 000003	Secretaria de Administração e planejamento		4.000,00	17.160,00	0,00	2.086,00	0,00	1.914,00			7.388,04
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005	Secretaria Municipal de Educação		6.000,00	25.740,00	0,00	3.228,20	0,00	2.771,80			10.699,15
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES											
Local: 000006	Secretaria Municipal de Saúde		27.000,00	115.830,00	0,00	20.208,70	0,00	6.791,30			26.214,42
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO											
Local: 000009	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos		5.500,00	23.595,00	0,00	2.454,80	0,00	3.045,20			11.754,47

Critério de seleção:

Lote: 001

Item: 003

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: Marcio Vasiak na versão: 5525 k

27/07/2020 13:02:42



Município de Campina do Simão - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000035/2019 - Registro de Preços

Equipfano

Página:1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001 Nome: Lote 001			223.000,00	729.210,00	0,00	79.606,90	0,00	143.393,10			410.104,27
Item: 004	3,27	2,86	223.000,00	729.210,00	0,00	79.606,90	0,00	143.393,10			410.104,27
Produto: 11848 OLEO DIESEL COMUM											Unidade de medida: L
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA											
Local: 000008	Secretaria Municipal de Agricultura		10.000,00	32.700,00	0,00	8.029,90	0,00	1.970,10			5.634,49
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005	Secretaria Municipal de Educação		70.000,00	228.900,00	0,00	24.787,90	0,00	45.212,10			129.306,61
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO											
Local: 000009	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos		143.000,00	467.610,00	0,00	46.789,10	0,00	96.210,90			275.163,17

Critério de seleção:

Lote: 001

Item: 004

* estomo de req.compra sem estomo de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: Marcio Vasiak na versão: 5525 k

27/07/2020 13:02:56



Município de Campina do Simão - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000035/2019 - Registro de Preços

Equipiano

Página:1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001 Nome: Lote 001			159.500,00	531.135,00	0,00	58.925,89	0,00	100.574,11			289.653,43
Item: 005	3,33	2,88	159.500,00	531.135,00	0,00	58.925,89	0,00	100.574,11			289.653,43
Produto: 11847 OLEO DIESEL S10											
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA											
Local: 000010	Secretaria de Meio Ambiente		3.500,00	11.655,00	0,00	2.713,50	0,00	786,50			2.265,12
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI											
Local: 000007	Secretaria Municipal de Assistência Social		6.000,00	19.980,00	0,00	1.317,60	0,00	4.682,40			13.485,31
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005	Secretaria Municipal de Educação		10.000,00	33.300,00	0,00	1.304,10	0,00	8.695,90			25.044,19
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES											
Local: 000006	Secretaria Municipal de Saúde		15.000,00	49.950,00	0,00	10.843,59	0,00	4.156,41			11.970,46
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO											
Local: 000009	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos		125.000,00	416.250,00	0,00	42.747,10	0,00	82.252,90			236.888,35

Unidade de medida: L

Critério de seleção:

Lote: 001

Item: 005

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: Marcio Vasiak, na versão: 5525 k

27/07/2020 13:03:08

PARECER JURÍDICO

Trata o presente parecer de análise jurídica quanto à solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Francisco Rogério T. Aguiar, através do Memorando 111/2020, referente ao Processo Licitatório nº 035/2019, Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços nº 83/2019, no que tange ao reequilíbrio financeiro da referida Ata.

Tal solicitação requerida pela Secretaria de Municipal de Administração, em data de 21 de julho de 2019, conforme justificativa anexada é realizada considerando "os últimos aumentos dos produtos, pois dessa forma afeta a saúde financeira da empresa". O expediente encaminhado pela Secretaria de Administração funda-se no requerimento e documentos enviados pela empresa classificada, notas fiscais, as quais confirmam que os produtos gasolina, diesel S500 e diesel S10 sofreram majoração de preços após o último aditivo.

Acompanha a solicitação administrativa, memorando 85/2020 da Contabilidade com análise contábil do reequilíbrio pretendido.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato/Ata. Frise-se que no item 20 do edital de Licitação nº 35/2019 constata-se a previsão do Reequilíbrio.

Esclarecendo a situação referente ao equilíbrio econômico financeiro, transcrevemos os ensinamentos de Helly Lopes Meirelles, em sua obra Comentários



da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; ***“Equilíbrio econômico financeiro é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento. Assim, ao usar do seu direito de alterar unilateralmente as cláusulas regulamentares do contrato administrativo, a Administração não pode violar o direito do contratado de ver mantida a equação financeira originariamente estabelecida, cabendo-lhe operar os necessários reajustes econômicos para o restabelecimento do equilíbrio financeiro.”***

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevisos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *“rebus sic stantibus”* aos contratos/ata administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que se enquadra como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado está o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, letra d, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

A análise contábil sugere novos preços por item considerando o aumento dos custos e as notas fiscais apresentadas assim descrito:

Gasolina R\$ 4,10 – Diesel S10 R\$ 2,93 – Diesel S500 R\$ 2,88

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa diante da fundamentação em cartaz sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que



recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na revisão da ata, mesmo que se subsuma à norma aplicável.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **Aditivo de Reequilíbrio financeiro, Ata de Registro de Preços 83/2019**, com a Empresa **Auto Posto Campinense Ltda.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Campina do Simão, 24 de julho de 2020.


CARLOS JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

MEMORANDO: 85/2020 – Contabilidade Campina do Simão, 23 de julho de 2020.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao memorando interno nº 111/2020 expedido pelo Secretário de Administração e planejamento solicitando conferência e cálculos dos índices apresentados pela empresa referente a reequilíbrio financeiro, solicitado pelo auto posto campinense, informamos que foram realizados os cálculos conforme tabelas abaixo:

AUMENTO DA GASOLINA NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDE 15/06/2020 ATÉ 16/07/2020

PRODUTO	CUSTO LITRO DA NOTA 16/07/2020	CUSTO LITRO NOTA 15/06/2020	AUMENTO CUSTO DE 15/06/2020 ATÉ 16/07/2020
GASOLINA	3,60700	3,40	%
NOTA FISCAL	Nº 355427	Nº 352831	6,09 %

AUMENTO DO ÓLEO DIESEL S10 NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDE 08/04/2020 ATÉ 10/07/2020

PRODUTO	CUSTO LITRO NOTA APRESENTADA 10/07/2020	CUSTO LITRO NOTA APRESENTADA 08/04/2020	AUMENTO DO CUSTO DE 08/04/2020 ATÉ 10/07/2020
DIESEL S10	2,71300	2,66580	%
NOTA FISCAL	Nº 354922	Nº 348406	1,77%

DIMINUIÇÃO DO CUSTO DIESEL S500 NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDE A 01/04/2020 ATÉ 16/07/2020

PRODUTO	CUSTO LITRO NOTA APRESENTADA 16/07/2020	CUSTO LITRO NOTA APRESENTADA 01/04/2020	AUMENTO DO CUSTO DE 01/04/2020 ATÉ 16/07/2020
DIESEL S 500	2,67500	2,66	%
NOTA FISCAL	Nº 355428	Nº 347914	0,56%

Conforme documentos repassados ao setor de contabilidade pelo departamento de administração e recursos humanos, o aumento dos custos demonstrados nas notas fiscais



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

pela empresa estão parecidos com os cálculos efetuados pelo departamento contábil considerando os arredondamentos, conforme demonstrado nas tabelas.

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA GASOLINA

NOTA FISCAL	DATA	CUSTO/LT	% AUMENTO
355427	16/07/2020	R\$ 3,607	
352831	15/06/2020	R\$ 3,40	5,9%

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA ÓLEO DIESEL S10

NOTA FISCAL	DATA	CUSTO/LT	% AUMENTO
354922	10/07/2020	R\$ 2,713	
348406	08/04/2020	R\$ 2,6658	1,8%

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA ÓLEO DIESEL S500

NOTA FISCAL	DATA	CUSTO/LT	% AUMENTO
355428	16/07/2020	R\$ 2,675	
347914	01/04/2020	R\$ 2,66	0,5%

Neste último quadro foi feito um comparativo entre o aumento do custo no período, o preço atual dos combustíveis.

PRODUTO	PREÇO ATUAL	AUMENTO DO CUSTO	NOVO PREÇO SUGERIDO CONSIDERANDO O AUMENTO DO CUSTO
GASOLINA	3,86	6,09%	4,10
ÓLEO DIESEL S10	2,88	1,77%	2,93
ÓLEO DIESEL S500	2,86	0,56%	2,88

Conforme demonstrado a gasolina teve aumento no custo na porcentagem de 6,09% como o preço no momento é R\$ 3,86 recomenda-se baseado no aumento do custo da empresa o preço por litro no valor de **R\$ 4,10**. Em relação ao óleo Diesel S10 este teve aumento de 1,77% sugere-se baseado neste aumento o preço de **R\$ 2,93** por litro. O óleo Diesel S500 o preço sugerido é **R\$ 2,88** visto que o aumento do preço por litro foi de 0,56%.



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

A análise baseou-se nos documentos que foram repassados por vossa senhoria junto com o memorando interno nº84/2020, além das notas fiscais nº349454, nº26577, nº 352831, além do preço da licitação para efeito comparativo.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Juliano Mexko'.

JULIANO MEXKO
Departamento de contabilidade



MUNÍCIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Memorando: 111/2020

Campina do Simão, 21 de Julho de 2020.

Ao: Departamento de Contabilidade/Jurídico.

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Financeiro do Contrato de Combustíveis.

Solicito a Vossa Excelência a autorização para o reequilíbrio financeiro da Ata de registro de preço 35/2019, firmado entre o Município e a empresa Auto Posto Campinense.

Justifica-se o pedido da empresa para o reequilíbrio, devido aos últimos aumentos dos produtos pois desta forma afeta a saúde financeira da empresa, tendo a possibilidade de atraso de entrega e cumprimento dos deveres da mesma.

Diante do exposto, e como previsto no Clausula Quinta do contrato originário, solicito a vossa excelência a autorização para Reequilibrar o valor unitário por litro do produto Gasolina Comum e Diesel S500, e Diesel S10.

Atenciosamente,

Francisco Rogerio T. Aguiar
Secretario de Administração

Responsável pela Secretaria de Administração,
 Prefeitura Municipal,
 CAMPINA DO SIMÃO (PR):

Eu RICARDO CEZAR KASCZUK, pessoa física, brasileiro, do comércio, portador do CPF nº 804.116.909-06, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 766, centro, neste Município de Campina do Simão-PR. Responsável pela empresa Auto Posto Campinense Ltda, inscrita no CNPJ 02.364.653/0001-85. Vem requerer a Vossa Senhoria **Concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Processo de Licitação tipo Pregão Presencial nº 35/2019**. Nossa solicitação se justifica tendo em vista que a Petrobrás anunciou um aumento significativo no preço do barril do petróleo em todo o mundo ocasionando um aumento bem acima na média em nosso país, a empresa optou por aguardar alguns dias e segurar o pedido do reequilíbrio esperando que esses valores recassem, mais passou vários dias e a Petrobrás manteve seus preços, ou seja, ficando impraticável os valores da licitação. Conforme demonstramos no quadro abaixo com notas antes e depois do acontecimento.

Assim solicitamos o reajuste no referido contrato para que os preços fiquem iguais aos preços praticados pela empresa na bomba, que são os seguintes:

PRODUTO	Preço atual	NOTAS	DATAS	VALOR	%AUMENTO
DIESEL S500	2,86	347914	01/04/2020	R\$: 2,66	0,5%
		355428	16/07/2020	R\$: 2,675	
DIESEL S10	2,88	348406	08/04/2020	R\$: 2,6658	1,8%
		354922	10/07/2020	R\$: 2,713	
GASOLINA C	3,86	352831	15/06/2020	R\$: 3,40	5,9%
		355427	16/07/2020	R\$: 3,607	

Reiteramos a necessidade do Reequilíbrio, pois com as ultimas baixas foram sequenciais.

Segue em anexo as notas anteriores e as notas do mês atual.

Termos em que espera deferimento.

Campina do Simão, 20 de Julho de 2020.


 RICARDO CEZAR KASCZUK

02.364.653/0001-85

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA.

Av João Ferreira Neves- N° 100 - Centro
 CEP: 85143-000 - Campina do Simão - PR

LMC OK

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e
Nº 347914
SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nº 347914
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4120 0402 8866 8500 0140 5500 1000 3479 1411 1658 070

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141200060380535 01/04/2020 12:07:04-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT: 9019269482 CNPJ: 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE: NOME / RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

ENDEREÇO: JOAO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 85.148-000

MUNICÍPIO: CAMPINA DO SIMAO FONE / FAX: (42) 3634-1159 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9015607227

DATA DE EMISSÃO: 01/04/2020
DATA DA SAÍDA: 01/04/2020
HORA DA SAÍDA: 12:07

FATURA: 647914/001 VALOR: 13.300,00 VCTO: 11/04/20

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				13.300,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA
				13.300,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT: PLACA VEÍCULO: ASI3363 UF: PR CNPJ / CPF: 02.886.685/0001-40

ENDEREÇO: RUA LUIZ FRANCESCHI,666 MUNICÍPIO: ARAUCARIA UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9017983382

QUANTIDADE: 5000 ESPÉCIE: GRANEL MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 4.240,000 PESO LÍQUIDO: 4.240,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1002	OLEO DIESEL B S500 - B12 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30) GRP. EMB.: III *NOME EMBRO.: OLEO DIESEL* BOLETIM:1004/20 UN. TRIB.LT QTDE TRIB:5.000.000 V UNIT TRIB.R\$ 2.66000 BC.ST.RET. R\$ 16.100,00 (12,00%) ST.RET. R\$ 1.932,00 ICMS ORG R\$ 1.596,00			5.000,000	2.66000	13.300,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: IZAIAS MANOEL DA SILVA CPF:160.991.788-05 VEICULOS:AKD-6448 ASI-3363
USUARIO: SIMONE DE FREITAS CRISTIANO (55)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S500 - B12 - ONU27101921
COD ONU:DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III
COD.ANP: 820101012 NRO BOLETIM:1004/20
LACRES 623713 714 715
ENVELOPES:ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 444509
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
16.100,00 1.932,00 16.100,00 1.932,00
(M-2) SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR.
(P-102) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 348406 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR <i>(3561)</i>	CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA  RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO ARAUCARIA - PR - 83.707-072 (41) 3643-1414	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 348406 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4120 0402 8866 8500 0140 5500 1000 3484 0616 4058 3517 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200064110572 08/04/2020 14:11:12-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9019269482
	CNPJ 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP	CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 02.364.653/0001-85	DATA DE EMISSÃO 08/04/2020
ENDEREÇO JOAO FERREIRA NEVES, 2693	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85.148-000
MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO	FONE / FAX (42) 3634-1159	UF PR
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227	HORA DA SAÍDA 14:11

FATURA	VALOR	VCTO
648406/001	13.329,00	18/04/20

CALCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 13.329,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA 13.329,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				
RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO DA ANTT	PLACA VEÍCULO AKC4906	UF PR
				CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40
ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382	
QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.186,500
				PESO LÍQUIDO 4.186,500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	V. PIS	V. COFINS
501 OLEO DIESEL B S10 - B12 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30) GRP. EMB. III *NOME EMBRQ.: OLEO DIESEL* BOLETIM:1059/20 UN. TRIB.LT QTDDE TRIB:5.000.000 V.UNIT. TRIB:R\$ 2.66580 BC.ST.RET. R\$ 16.400,00 (12,00%) ST.RET. R\$ 1.968,00 ICMS ORG R\$ 1,599,48	27101921	060	5.655	L	5.000,000	2,66580	13.329,00				

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MOTORISTA: LAURICI FERREIRA SOARES CPF: 715.102.309-04 VEICULOS: BBF-5624 AKC-4906 USUARIO: JAQUELINE (32) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CPE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO/NCM: OLEO DIESEL B S10 - B12 - ONU 27101921 COD ONU: DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III COD. ANP: 820101034 NRO BOLETIM: 1059/20 LACRES 625267 268 269 ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 447377 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO 16.400,00 1.968,00 16.400,00 1.968,00 (M-2) SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR. (P-102) PIS E COFINS CPE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e
Nº 352831
SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

3673

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 352831
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4120 0602 8866 8500 0140 5500 1000 3528 3113 8377 0257

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141200105871928 15/06/2020 14:24:21-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.: 9019269482 CNPJ: 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO: 02.364.653/0001-85 DATA DE EMISSÃO: 15/06/2020

ENDEREÇO: JOAO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 85.148-000 DATA DA SAÍDA: 15/06/2020

MUNICÍPIO: CAMPINA DO SIMAO FONE / FAX: (42) 3634-1159 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9015607227 HORA DA SAÍDA: 14:23

FATURA	VALOR	VCTO
52831/001	17.000,00	25/06/20

BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
					17.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					17.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT: PLACA VEÍCULO: AKC4906 UF: PR CNPJ / CPF: 02.886.685/0001-40

ENDEREÇO: RUA LUIZ FRANCESCHI,666 MUNICÍPIO: ARAUCARIA UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9017983382

QUANTIDADE: 5000 ESPÉCIE: GRANEL MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 3.728,000 PESO LÍQUIDO: 3.728,000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS SUBS.	ICMS ST	ICMS ST SUBS.	ICMS ST LIQ.	ICMS ST LIQ. SUBS.	ICMS ST LIQ. SUBS. LIQ.	ICMS ST LIQ. SUBS. LIQ. SUBS.	ICMS ST LIQ. SUBS. LIQ. SUBS. LIQ.	ICMS ST LIQ. SUBS. LIQ. SUBS. LIQ. SUBS. LIQ.
2 GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) GRP. EMB.:II NOME EMBRO.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA BOLETIM:1521/20 UN. TRIB.:LT QTDE TRIB.:5.000.000 V.UNIT. TRIB.:R\$ 3.40000 BC.ST.RET. R\$ 17,750.00 (29.00%) ST.RET. R\$ 5,147.51 ICMS ORG R\$ 4,930.00	27101259	060	5.655	L	5.000,000	3,40000	17.000,00							

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 MOTORISTA: LAURICI FERREIRA SOARES CPF: 715.102.309-04 VEICULOS: BBF-5624 AKC-4906
 USUARIO: JAQUELINE (32)
 DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
 PRODUTO/NCM: GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259
 COD ONU: GASOLINA 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 II
 COD ANP: 320102001 NRO BOLETIM: 1521/20
 LACRES 657976 977 978
 ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 798825
 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
 BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
 17.750,00 5.147,51 17.750,00 5.147,51
 (M-2) SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR.
 (P-101) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e Nº 355427 SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO ARAUCARIA - PR - 83.707-072 (41) 3643-1414 *3729*

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nº 355427
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4120 0702 8866 8500 0140 5500 1000 3554 2714 3308 8163

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200127883873 16/07/2020 12:34:11-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9019269482 CNPJ 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 02.364.653/0001-85 DATA DE EMISSÃO 16/07/2020

ENDEREÇO JOAO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 85.148-000 DATA DA SAÍDA 16/07/2020

MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO FONE / FAX (42) 3634-1159 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227 HORA DA SAÍDA 12:34

FATURA VALOR VCTO
655427/001 18.035,00 26/07/20

ALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				18.035,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA 18.035,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT PLACA VEÍCULO AKC4906 UF PR CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40

ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 MUNICÍPIO ARAUCARIA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382

QUANTIDADE 5000 ESPÉCIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 3.713,000 PESO LÍQUIDO 3.713,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2 GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) GRP. EMB.:II NOME EMBRQ.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA BOLETIM:1841/20 UN. TRIB-LT QTDE TRIB:5.000.000 V.UNIT. TRIB.R\$ 3.60700 BC.ST.RET. R\$ 18.600,00 (29.00%) ST.RET. R\$ 5.394,00 ICMS ORG R\$ 5,230,15	27101259	060	5.655	L	5.000,000	3,60700	18.035,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: LAURICI FERREIRA SOARES CPF: 715.102.309-04 VEICULOS: BFB-5624 AKC-4906
USUARIO: SIMONE (45)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM: GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259)
COD ONU: GASOLINA 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 II
COD. ANP: 320102001 NRO BOLETIM: 1841/20
LACRES 641313 314 315
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 433155
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
18.600,00 5.394,00 18.600,00 5.394,00
(M-2) SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR.
(P-101) PIS e COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N. 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e Nº 355428 SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO ARAUCARIA - PR - 83.707-072 (41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 355428
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO 4120 0702 8866 8500 0140 5500 1000 3554 2810 9063 9971

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200127884607 16/07/2020 12:35:24-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9019269482 CNPJ 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 02.364.653/0001-85 DATA DE EMISSÃO 16/07/2020

ENDEREÇO JOAO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 85.148-000 DATA DA SAÍDA 16/07/2020

MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO FONE / FAX (42) 3634-1159 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227 HORA DA SAÍDA 12:35

FATURA	VALOR	VCTO
55428/001	13.375,00	26/07/20

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 13.375,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 13.375,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT PLACA VEÍCULO AKC4906 UF PR CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40

ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666 MUNICÍPIO ARAUCARIA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382

QUANTIDADE 5000 ESPÉCIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 4.243,500 PESO LÍQUIDO 4.243,500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1002 OLEO DIESEL B S500 - B12 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30) GRP. EMB.: III *NOME EMBRQ.: OLEO DIESEL* BOLETIM:1843/20 UN. TRIB.LT QTDE TRIB:5.000.000 V.UNIT. TRIB:R\$ 2.67500 BC.ST.RET. R\$ 13.950.00 (12.00 %) ST.RET. R\$ 1,674.00 ICMS ORG R\$ 1,605.00	27101921	060	5.655	L	5.000,000	2,67500	13.375,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: LAURICI FERREIRA SOARES CPF: 715.102.309-04 VEICULOS: BBF-5624 AKC-4906
USUARIO: SIMONE (45)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM: OLEO DIESEL B S500 - B12 - ONU27101921
COD ONU: DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III
COD. ANP: 820101012 NRO BOLETIM: 1843/20
LACRES 641316 317 318
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 433154
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
13.950,00 1.674,00 13.950,00 1.674,00
(M-*) SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR.
(P-102) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N. 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e
Nº 354922
SÉRIE 1

3716

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nº 354922
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4120 0702 8866 8500 0140 5500 1000 3549 2213 6069 8266

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200123859269 10/07/2020 12:43:31-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9019269482 CNPJ 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 02.364.653/0001-85 DATA DE EMISSÃO 10/07/2020

ENDEREÇO JOÃO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 85.148-000 DATA DA SAÍDA 10/07/2020

MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO FONE / FAX (42) 3634-1159 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227 HORA DA SAÍDA 12:43

FATURA VALOR VCTO
554922/001 13.565,00 20/07/20

CALCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 13.565,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA 13.565,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT PLACA VEÍCULO AKC4906 UF PR CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40

ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666 MUNICÍPIO ARAUCARIA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382

QUANTIDADE 5000 ESPÉCIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 4.201,000 PESO LÍQUIDO 4.201,000

DAOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
501 OLEO DIESEL B S10 - B12 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30) GRP. EMB: III *NOME EMBRO: OLEO DIESEL* BOLETIM:1811/20 UN. TRIB.LT QTDE TRIB:5,000.000 V.UNIT. TRIB:RS 2,71300 BC.ST.RET. RS 14,200.00 (12.00%) ST.RET. RS 1,704.00 ICMS ORG RS 1,627.80	27101921	060	5.655	L	5.000,000	2,71300	13.565,00					

DAOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: LAURICI FERREIRA SOARES CPF:715.102.309-04 VEICULOS:BBF-5624 AKC-4906
USUÁRIO: JANAILA RODRIGUES (89)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S10 - B12 - ONU 27101921
COD ONU:DIESEL 1202 , CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III
COD.ANP: 820101034 NRO BOLETIM:1811/20
LACRES 639404 405 406
ENVELOPES:ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 450858
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
14.200,00 1.704,00 14.200,00 1.704,00
(M-2) SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR.
(P-102) PIS E COPINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 35/2019-PMCS.

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial n° 35/2019 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;

O valor total do reequilíbrio é de **R\$ 2.564,81** (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	POSTO CAMPINENSE	25.648,10	0,10	2.564,81
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					2.564,81

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
3	GASOLINA COMUM	3,86

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 19 de junho de 2020.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado,

conforme termos do **edital nº 35/2019, Ata de Registro de Preços nº 83/2019** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão, 18 de junho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Gestor da Ata

RICARDO CEZAR KASCZUK

Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:E456DA81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2020. Edição 2034

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 274
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019-PMCS.

QUINTO TERMO ADITIVO DE
REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;

O valor total do reequilíbrio é de **R\$ 2.564,81** (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	POSTO CAMPINENSE	25.648,10	0,10	2.564,81
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					2.564,81

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
3	GASOLINA COMUM	3,86

CLAUSULA TERCEIRA

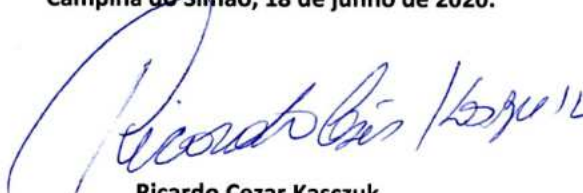
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 19 de junho de 2020.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital nº 35/2019, Ata de Registro de Preços nº 83/2019** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão, 18 de junho de 2020.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Gestor da Ata


Ricardo Cezar Kasczuk
Detentora da Ata

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019

EMPRESA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.364.653/0001-85

COMBUSTIVEIS CONTRATADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
1	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	AUTO POSTO CAMPINENSE	127	45,00	5.715,00
2	ETANOL	AUTO POSTO CAMPINENSE	4.000,00	2,93	11.720,00
3	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	58.500,00	4,29	250.965,00
4	OLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	223.000,00	3,27	729.210,00
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	159.500,00	3,33	531.135,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					1.528.745,00

QUINTO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR ATUAL	AUMENTO POR LITRO	PORCENTAGEM	VALOR POS AUMENTO
3	GASOLINA COMUM	3,76	0,10	2,64%	3,86

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	POSTO CAMPINENSE	25.648,10	0,10	2.564,81
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					2.564,81



Município de Campina do Simão - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000035/2019 - Registro de Preços

Equipiano

Página:1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001 Nome: Lote 001			58.500,00	250.965,00	0,00	32.851,90	0,00	25.648,10			96.436,85
Item: 003	4,29	3,78	58.500,00	250.965,00	0,00	32.851,90	0,00	25.648,10			96.436,85
Produto: 129 GASOLINA COMUM											Unidade de medida: L
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA											
Local: 000008 Secretaria Municipal de Agricultura			7.500,00	32.175,00	0,00	3.820,90	0,00	3.679,10			13.833,42
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI											
Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social			8.500,00	36.465,00	0,00	3.400,60	0,00	5.099,40			19.173,74
Solicitante: 004265 FRANCISCO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR											
Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento			4.000,00	17.160,00	0,00	1.895,80	0,00	2.104,20			7.911,79
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação			6.000,00	25.740,00	0,00	2.960,50	0,00	3.039,50			11.428,52
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES											
Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde			27.000,00	115.830,00	0,00	18.544,10	0,00	8.455,90			31.794,18
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO											
Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos			5.500,00	23.595,00	0,00	2.230,00	0,00	3.270,00			12.295,20

Critério de seleção:

Lote: 001

Item: 003

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Pregão Presencial nº 035/2019

Chega a este advogado expediente administrativo, oriundo do departamento de licitações e contratos, onde a empresa Auto Posto Campinense, solicita reequilíbrio Econômico Financeiro do Processo Pregão Presencial nº 35/2019, e Ata de Registro de Preços nº 83/2019, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, ante o aumento dos preços dos combustíveis.

Em primeiro lugar, cabe salientar que a requerente participou do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 35/2019, tendo-se sagrado vencedora, sendo certo que o valor do litro de gasolina Comum em R\$ 4,29, o Etanol em R\$ 2,93, o Óleo Diesel comum (S-500) em R\$ 3,27 e o Óleo Diesel S-10 em R\$ 3,33. Assim, neste momento, sendo que este parecerista está se manifestando nos autos somente para analisar pedido de novo reequilíbrio financeiro, vez que não atuou anteriormente neste procedimento (exceto nas análises dos pedidos de reequilíbrios financeiro), motivo pelo que não analisará os atos já praticados anteriormente, sendo que a análise está restrita as fls. 261 e ss dos autos.

Passado isso, o Interessado Sr. Secretario de Adm. Francisco Rogerio, encaminhou expediente a esta Assessoria Jurídica, com o intuito de que a situação acima descrita fosse analisada juridicamente, sendo elaborado parecer quanto à possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro para o fim de aumentar em 9% o preço da gasolina, sobre os valores contidos no Quarto Termo Aditivo (Ata de Registro



de Preços, fls. 168/170) do referido contrato, tudo isso substanciado nos documentos acostados no requerimento da empresa Auto Posto Campinense Ltda.

Cumpra inicialmente salientar que o edital, não vedou o reequilíbrio econômico financeiro, inclusive o Decreto Federal nº 7.892/2013 utilizado subsidiariamente neste caso, autoriza o reequilíbrio num eventual desequilíbrio contratual em razão de aumento do custo dos produtos.

Além disso, o Tribunal de Contas da União já enfrentou o tema em caso análogo, conforme Acórdão nº 1.595/2006-Plenário, asseverando a possibilidade de realinhamento de preços para a modalidade de Registro de Preços, senão vejamos:

“é aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial”, não constatou o relator, na situação concreta, eventual desequilíbrio contratual em razão de valorização cambial que justificasse o realinhamento efetuado de 25% para os produtos constantes do Lote IV. Frisou tratar-se o presente caso de ‘revisão’ ou ‘realinhamento’ de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias. Considerando, no entanto, a baixa materialidade do débito apurado em contraposição aos custos que envolveriam a adoção de procedimentos adicionais para buscar o ressarcimento do dano, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, deliberou o Plenário, acolhendo proposição do relator, no sentido do arquivamento dos autos, sem prejuízo de determinação à SESACRE para que na análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos custeados com recursos públicos federais, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária), observe se estão presentes os pressupostos da concessão do direito



previsto no art. 65, II, 'd', da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento. Acórdão n.º 25/2010-Plenário, TC-026.754/2009-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 20.01.2010.”


O expediente encaminhado pela Secretaria de Administração funda-se no requerimento enviado pela empresa Classificada, junto do qual seguem anexas notas fiscais, as quais confirmam que a gasolina sofreu alterações de preço após o quarto termo aditivo.

Em análise as referidas notas fiscais, observa-se que a de n.º 26577, datada de 14 de abril de 2020, comprova a aquisição de gasolina ao custo de R\$ 3,32500, o litro.

Já a nota fiscal de n.º 352831, datada de 15 de junho de 2020, comprova que o mesmo produto foi adquirido ao custo de R\$ 3,40000 por litro de combustível, variação esta que corresponde a majoração de mais de 2,64%.

Considerando o fato de que a empresa interessada solicitou o reajustamento contratual de 9%, mas levando em consideração o Memorando do Dpto. de Contabilidade n.º 71/2020, tenho que os aumentos podem ser de 2,64, que deverá ser aplicada a partir desta data, salientando que a proporção de aumento deve ser considerada em relação ao quarto termo aditivo que foi pela nota fiscal contida as fls. 244, e não a nota fiscal que acompanha o requerimento da contratada.

Os casos de reequilíbrio de contratos, oriundos de procedimento licitatório, são regidos pelas disposições presentes no artigo 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o qual determina:

 *“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser*

alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – omissis;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Saliento que, o responsável pelo setor de licitações foi até o estabelecimento e constatou a placa de preços nas bombas nesta data, bem como, efetuando pesquisas na internet encontrou matéria em que noticia-se que os combustíveis tiveram aumento no patamar pretendido pela contratada.

Diante dos fatos narrados outrora e de posse da descrição normativa acima, conclui-se que o episódio em cartaz subsume-se à norma aplicável, uma vez que o Registro de Preços inicialmente pactuado foi atingido por fatos supervenientes, haja vista que as oscilações no preço de combustível não são de conhecimento prévio dos contratantes.

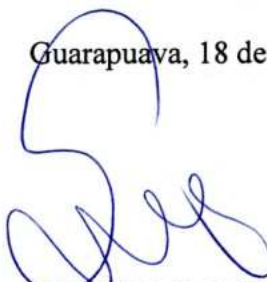
Destarte, diante da fundamentação em cartaz, bem como da comprovação, via notas fiscais anexas, de que as variações alegadas de fato ocorreram e impingiram prejuízos consideráveis a um dos polos contratuais, esta Assessoria Jurídica entende, como base no posicionamento do contador, possível que o valor do litro de gasolina seja realinhado no montante de 2,64% passando de R\$ 3,76, para R\$ 3,86, a ser aplicado sobre o remanescente a ser entregue, para que o equilíbrio econômico-

lo

financeiro retorne ao *status quo ante*, ex vi do alinhavado no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

Guarapuava, 18 de junho de 2020.



SERGIO ROBERTO LOSSO

OAB/PR 19.318



MEMORANDO: 71/2020 – Contabilidade Campina do Simão, 17 de junho de 2020.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao memorando interno nº 84/2020 expedido pelo Secretário de Administração e planejamento solicitando conferência e cálculos dos índices apresentados pela empresa referente a reequilíbrio financeiro, solicitado pelo auto posto campinense, informamos que foram realizados os cálculos conforme tabelas abaixo:

AUMENTO DA GASOLINA NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDE 14/04/2020 ATÉ 15/06/2020

PRODUTO	CUSTO LITRO DA NOTA 24/04/2020	CUSTO LITRO NOTA APRESENTADA 14/04/2020	CUSTO LITRO NOTA 15/06/2020	AUMENTO CUSTO DE 14/04/2020 ATÉ 15/06/2020
GASOLINA	3,12	3,312500	3,40	%
NOTA FISCAL	Nº 349454	Nº 26577	Nº 352831	2,64 %

Conforme documentos repassados ao setor de contabilidade pelo departamento de administração e recursos humanos, o aumento dos custos demonstrados nas notas fiscais pela empresa estão diferentes com os cálculos efetuados pelo departamento contábil considerando os arredondamentos, conforme demonstrado nas tabelas. **No último reequilíbrio concedido, a empresa Auto Posto Campinense apresentou a nota nº 26577 do dia 14/04/2020 demonstrando que o custo da gasolina diminuiu de 4,023800 para 3,312500 totalizando 17,67731995% de queda, porém, agora no reequilíbrio solicitado a empresa trouxe uma outra nota de R\$ 3,12 do dia 24/04/2020 para comparação. Considerando que não foi feito o reequilíbrio a menor dessa nota, ou seja, da queda de preço de 3,312500 do dia 14/04/2020 para R\$ 3,12 no dia 24/04/2020, a nota a se considerar para demonstrar o aumento do custo é da do último reequilíbrio 3,312500, comparando está com a de R\$ 3,40. Isso ocorre, pois a empresa teve queda no custo durante o período de 14/04/2020 até 24/04/2020 e não foi efetuado outro reequilíbrio a menor.**



Prefeitura Municipal de Campina do Simão

Estado do Paraná

CNPJ: 01.611.489/0001-09

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA GASOLINA

NOTA FISCAL	DATA	CUSTO/LT	% AUMENTO
349454	24/04/2020	R\$ 3,12	
352831	15/06/2020	R\$ 3,40	9%

PREÇO REQUISITADO PELA EMPRESA: **R\$ 3,99**

Neste último quadro foi feito um comparativo entre o aumento do custo no período, o preço atual dos combustíveis, e o preço requisitado pela empresa.

PRODUTO	PREÇO ATUAL	AUMENTO DO CUSTO	PREÇO REQUISITADO PELA EMPRESA	NOVO PREÇO SUGERIDO CONSIDERANDO O AUMENTO DO CUSTO
GASOLINA	3,76	2,64%	3,99	3,86

Conforme demonstrado a gasolina teve aumento no custo na porcentagem de 2,64% como o preço no momento é R\$ 3,76 recomenda-se baseado no aumento do custo da empresa o preço por litro no valor de **R\$ 3,86**, 0,13 centavos a menor do valor requisitado pela empresa.

A análise baseou-se nos documentos que foram repassados por vossa senhoria junto com o memorando interno n°84/2020, além das notas fiscais n°349454, n°26577, n° 352831, além do preço da licitação para efeito comparativo.

Atenciosamente,


JULIANO MEXKO

Departamento de contabilidade



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Memorando: 84/2020

Campina do Simão, 17 de Junho de 2020.

Ao: Departamento de Contabilidade/Jurídico.

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Financeiro do Contrato de Combustíveis.

Solicito a Vossa Excelência a autorização para o reequilíbrio financeiro da Ata de registro de preço 35/2019, firmado entre o Município e a empresa Auto Posto Campinense.

Justifica-se o pedido da empresa para o reequilíbrio, devido aos últimos aumentos dos produtos pois desta forma afeta a saúde financeira da empresa, tendo a possibilidade de atraso de entrega e cumprimento dos deveres da mesma.

Diante do exposto, e como previsto no Clausula Quinta do contrato originário, solicito a vossa excelência a autorização para Reequilibrar o valor unitário por litro do produto Gasolina Comum.

Atenciosamente,

Francisco Rogerio T. Aguiar
Secretário de Administração

Responsável pela Secretaria de Administração,
 Prefeitura Municipal,
 CAMPINA DO SIMÃO (PR):

Eu RICARDO CEZAR KASCZUK, pessoa física, brasileiro, do comércio, portador do CPF nº 804.116.909-06, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 766, centro, neste Município de Campina do Simão-PR. Responsável pela empresa Auto Posto Campinense Ltda, inscrita no CNPJ 02.364.653/0001-85. Vem requerer a Vossa Senhoria **Concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Processo de Licitação tipo Pregão Presencial nº 35/2019**. Nossa solicitação se justifica tendo em vista que a Petrobrás anunciou um aumento significativo no preço do barril do petróleo em todo o mundo ocasionando um aumento bem acima na média em nosso país, a empresa optou por aguardar alguns dias e segurar o pedido do reequilíbrio esperando que esses valores recassem, mais passou vários dias e a Petrobrás manteve seus preços, ou seja, ficando impraticável os valores da licitação. Conforme demonstramos no quadro abaixo com notas antes e depois do acontecimento:

PRODUTO	NOTA	DATA	CUSTO/LT	% AUMENTO
GASOLINA COMUM	349454	24/04/2020	R\$: 3,12	
	352831	15/06/2020	R\$: 3,40	9%

Reiteramos a necessidade do Reequilíbrio, pois com os últimos aumentos dos produtos relacionados no quadro acima, a situação econômico-financeira da empresa ficará comprometida.

Assim solicitamos o reajuste no referido contrato para que os preços fiquem iguais aos preços praticados pela empresa na bomba, que são os seguintes:

PRODUTO	PREÇO DE VENDA
GASOLINA COMUM	R\$: 3,99

Termos em que espera deferimento.

Campina do Simão, 16 de Junho de 2020.

02.364.653/0001-85
 Ricardo Cezar Kaszuk
 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA.

Av João Ferreira Neves- N° 100 - Centro
 CEP- 85143-000 - Campina do Simão - PR

RICARDO CEZAR KASCZUK

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 349454
SÉRIE 1

DATA DE RECÊBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR - CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

3580

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nº 349454
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4120 0402 8866 8500 0140 5500 1000 3494 5417 7297 2806

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141200072797456 24/04/2020 13:52:52-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
9019269482

CNPJ
02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
02.364.653/0001-85

DATA DE EMISSÃO
24/04/2020

ENDEREÇO
JOAO FERREIRA NEVES, 2693

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
85.148-000

DATA DA SAÍDA
24/04/2020

MUNICÍPIO
CAMPINA DO SIMAO

FONE / FAX
(42) 3634-1159

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9015607227

HORA DA SAÍDA
13:53

FATURA VALOR VCTO
549454/001 15.600,00 04/05/20

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS SUBS		VALOR DO ICMS SUBS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
VALOR DE CÁLCULO DO ICMS								15.600,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA		
							15.600,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE

CÓDIGO DA ANTT

PLACA VEÍCULO: AKC4906

UF: PR

CNPJ / CPF: 02.886.685/0001-40

ENDEREÇO: RUA LUIZ FRANCESCHI,666

MUNICÍPIO: ARAUCARIA

UF: PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9017983382

QUANTIDADE: 5000

ESPÉCIE: GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO: 3.715,500

PESO LÍQUIDO: 3.715,500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/ESH	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2 GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) GRP. EMB.:II NOME EMBRO. MISTURA DE ETANOL E GASOLINA BOLETIM 1143/20 UN TRIB LT QDDE TRIB 5.000.000 V UNIT TRIB.R\$ 3.12000 BC ST RET R\$ 20.100.00 (29.00 %) ST.RET. R\$ 5.829.00 ICMS ORG R\$ 4.524.00	27101259	060	L	5.000,000	3,12000	15.600,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: LAURICI FERREIRA SOARES CPF: 715.102.309-04 VEICULOS: BFF-5624 AKC-4906
USUARIO: ELIANE D. FERNANDES (163)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS
RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE
REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM: GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259
COD ONU: GASOLINA 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 II
COD ANP: 320102001 NRO BOLETIM: 1143/20
LACRES 627857 858 859
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 444822
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
20.100,00 5.829,00 20.100,00 5.829,00
(M-2) SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR.
(P-101) PIS E COPINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIA
LIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e Nº 352831 SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO ARAUCARIA/PR - 83.707-072 (41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nº 352831 SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4120 0602 8866 8500 0140 5500 1000 3528 3113 8377 0257

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9019269482 CNPJ 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 02.364.653/0001-85 DATA DE EMISSÃO 15/06/2020

ENDEREÇO JOAO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 85.148-000 DATA DA SAÍDA 15/06/2020

MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO FONE / FAX (42) 3634-1159 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227 HORA DA SAÍDA 14:23

PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200105871928 15/06/2020 14:24:21-03:00

FATURA	VALOR	VCTO
352831/001	17.000,00	25/06/20

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				17.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					17.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT PLACA VEÍCULO AKC4906 UF PR CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40

ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666 MUNICÍPIO ARAUCARIA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382

QUANTIDADE 5000 ESPÉCIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 3.728,000 PESO LÍQUIDO 3.728,000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V UNITARIO	V TOTAL	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
2 - GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) GRP. EMB.:II NOME EMBRQ: MISTURA DE ETANOL E GASOLINA BOLETIM: 1521/20 UN TRIB: LT QTDE TRIB: 5.000.000 V UNIT. TRIB: R\$ 3.400,00 BC ST RET. R\$ 17.750,00 (29,00 %) ST RET. R\$ 5.147,51 ICMS ORG R\$ 4.930,00	27101259	060	5.655	L	5.000,000	3,40000	17,000,00			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA LAURICI FERREIRA SOARES CPF: 715.102.309-04 VEICULOS: BFB-5624 AKC-4906
USUÁRIO JAQUELINE (32)
DECLARAÇÃO QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM: GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259)
COD ONU: GASOLINA 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 II
COD ANP: 320102001 NRO BOLETIM: 1521/20
LACRES 657976 977 978
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 798825
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
17.750,00 5.147,51 17.750,00 5.147,51
(M-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR.
(P-101) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO QUARTO ADITIVO ATA 83/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 35/2019-PMCS.

QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
FINANCEIRO (SUPRESSÃO).

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO (SUPRESSÃO).

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover a supressão para reajustamento do preço unitário em razão das variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019 (20. REVISÃO/REEQUILÍBRIO)**;

O valor total do reequilíbrio é de **R\$ 200.696,75** (duzentos mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	POSTO CAMPINENSE	31.134,30	0,81	25.218,78
4	OLEO DIESEL COMUM	POSTO CAMPINENSE	160.086,30	0,64	102.455,23
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	117.778,60	0,62	73.022,73
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO					200.696,75

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
3	GASOLINA COMUM	3,76
4	OLEO DIESEL COMUM	2,86
5	OLEO DIESEL S10	2,88

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 30 de abril de 2020.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital nº 35/2019, Ata de Registro de Preços nº 83/2019** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão, 29 de abril de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Gestor da Ata

RICARDO CEZAR KASCZUK

Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:D315FEB0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2020. Edição 2000

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

258

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019-PMCS.

QUARTO TERMO ADITIVO DE
REEQUILIBRIO FINANCEIRO (SUPRESSÃO).

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO (SUPRESSÃO).

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover a supressão para reajustamento do preço unitário em razão das variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;

O valor total do reequilíbrio é de **R\$ 200.696,75** (duzentos mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	POSTO CAMPINENSE	31.134,30	0,81	25.218,78
4	OLEO DIESEL COMUM	POSTO CAMPINENSE	160.086,30	0,64	102.455,23
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	117.778,60	0,62	73.022,73
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO					200.696,75

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
3	GASOLINA COMUM	3,76
4	OLEO DIESEL COMUM	2,86
5	OLEO DIESEL S10	2,88


CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 30 de abril de 2020.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital nº 35/2019, Ata de Registro de Preços nº 83/2019** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Gestor da Ata

Campina do Simão, 29 de abril de 2020.

Ricardo Cezar Kasczuk
Detentora da Ata

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019

EMPRESA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.364.653/0001-85

COMBUSTIVEIS CONTRATADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
1	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	AUTO POSTO CAMPINENSE	127	45,00	5.715,00
2	ETANOL	AUTO POSTO CAMPINENSE	4.000,00	2,93	11.720,00
3	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	58.500,00	4,29	250.965,00
4	OLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	223.000,00	3,27	729.210,00
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	159.500,00	3,33	531.135,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					1.528.745,00

QUARTO REEQUILIBRIO FINANCEIRO - SUPRESSÃO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR ATUAL	SUPRESSAO POR LITRO	PORCENTAGEM	VALOR POS SUPRESSÃO
3	GASOLINA COMUM	4,57	-0,81	-17,677%	3,76
4	OLEO DIESEL COMUM	3,50	-0,64	-18,367%	2,86
5	OLEO DIESEL S10	3,50	-0,62	-17,595%	2,88

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	POSTO CAMPINENSE	31.134,30	0,81	25.218,78
4	OLEO DIESEL COMUM	POSTO CAMPINENSE	160.086,30	0,64	102.455,23
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	117.778,60	0,62	73.022,73
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO					200.696,75



Município de Campina do Simão - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000035/2019 - Registro de Preços

Equipfano

Página 1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001 Nome: Lote 001			58.500,00	250.965,00	0,00	27.365,70	0,00	31.134,30			142.283,75
Item: 003	4,29	4,57	58.500,00	250.965,00	0,00	27.365,70	0,00	31.134,30			142.283,75

Produto: 129 GASOLINA COMUM

Unidade de medida: L

Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA

Local: 000008 Secretaria Municipal de Agricultura

7.500,00

32.175,00

0,00

3.200,60

0,00

4.299,40

19.648,26

Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI

Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social

8.500,00

36.465,00

0,00

2.918,30

0,00

5.581,70

25.508,37

Solicitante: 004265 Francisco Rogerio Teixeira Aguiar

Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento

4.000,00

17.160,00

0,00

1.505,80

0,00

2.494,20

11.398,49

Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART

Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação

6.000,00

25.740,00

0,00

2.414,50

0,00

3.585,50

16.385,74

Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES

Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde

27.000,00

115.830,00

0,00

15.562,70

0,00

11.437,30

52.268,46

Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO

Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

5.500,00

23.595,00

0,00

1.763,80

0,00

3.736,20

17.074,43

Critério de seleção:

Lote: 001

Item: 003

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



Município de Campina do Simão - 202 .

Saldos da licitação

Pregão 000035/2019 - Registro de Preços

Equiplano

Página:1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001 Nome: Lote 001			223.000,00	729.210,00	0,00	62.913,70	0,00	160.086,30			560.302,05
Item: 004	3,27	3,50	223.000,00	729.210,00	0,00	62.913,70	0,00	160.086,30			560.302,05
Produto: 11848 OLEO DIESEL COMUM											
Unidade de medida: L											
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA											
Local: 000008	Secretaria Municipal de Agricultura		10.000,00	32.700,00	0,00	6.052,50	0,00	3.947,50			13.816,25
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005	Secretaria Municipal de Educação		70.000,00	228.900,00	0,00	24.787,90	0,00	45.212,10			158.242,35
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO											
Local: 000009	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos		143.000,00	467.610,00	0,00	32.073,30	0,00	110.926,70			388.243,45

Critério de seleção:

Lote: 001

Item: 004

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: Marcio Vasiak, na versão: 5524 p

28/04/2020 17:17:34

2020



Município de Campina do Simão - 202
Saldos da licitação
Pregão 000035/2019 - Registro de Preços

Equipiano

Página:1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001 Nome: Lote 001			159.500,00	531.135,00	0,00	41.721,40	0,00	117.778,60			412.225,10
Item: 005	3,33	3,60	159.500,00	531.135,00	0,00	41.721,40	0,00	117.778,60			412.225,10
Produto: 11847 OLEO DIESEL S10											
											Unidade de medida: L
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA											
Local: 000010 Secretaria de Meio Ambiente			3.500,00	11.655,00	0,00	1.910,90	0,00	1.589,10			5.561,85
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI											
Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social			6.000,00	19.980,00	0,00	1.317,60	0,00	4.682,40			16.388,40
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação			10.000,00	33.300,00	0,00	1.304,10	0,00	8.695,90			30.435,65
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES											
Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde			15.000,00	49.950,00	0,00	9.490,30	0,00	5.509,70			19.283,95
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO											
Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos			125.000,00	416.250,00	0,00	27.698,50	0,00	97.301,50			340.555,25

Critério de seleção:

Lote: 001

Item: 005

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: Marcio Vasiak, na versão: 5524 p

28/04/2020 17:17:49

254

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Pregão Presencial nº 035/2019

Chega a este advogado expediente administrativo, oriundo do departamento de licitações e contratos, onde a empresa Auto Posto Campinense, solicita reequilíbrio Econômico Financeiro do Processo Pregão Presencial nº 35/2019, e Ata de Registro de Preços nº 83/2019, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, ante a redução dos preços dos combustíveis.

Em primeiro lugar, cabe salientar que a requerente participou do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 35/2019, tendo-se sagrado vencedora, sendo certo que o valor do litro de gasolina Comum em R\$ 4,29, o Etanol em R\$ 2,93, o Óleo Diesel comum (S-500) em R\$ 3,27 e o Óleo Diesel S-10 em R\$ 3,33. Assim, neste momento, sendo que este parecerista está se manifestando nos autos somente para analisar pedido de reequilíbrio financeiro, vez que não atuou anteriormente neste procedimento, motivo pelo que não analisará os atos já praticados anteriormente, sendo que a análise está restrita as fls. 239 e ss dos autos.

Passado isso, o Interessado Sr. Secretario de Adm. Francisco Rogerio, encaminhou expediente a esta Assessoria Jurídica, com o intuito de que a situação acima descrita fosse analisada juridicamente, sendo elaborado parecer quanto à possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro para o fim de reduzir em 18,3% o Oleo Diesel S-500, 17,60% a Gasolina Comum e 17,60% para o Diesel S-10, sobre os valores contidos no terceiro termo aditivo da Ata de Registro de Preços, (fls. 238) do referido contrato, tudo isso substanciado nos documentos acostados no requerimento da empresa Auto Posto Campinense Ltda.

Cumprando inicialmente salientar que o edital, não vedou o reequilíbrio econômico financeiro, inclusive o Decreto Federal nº 7.892/2013 utilizado subsidiariamente neste caso, autoriza o reequilíbrio num eventual desequilíbrio

contratual em razão de aumento do custo dos produtos.

Além disso, o Tribunal de Contas da União já enfrentou o tema em caso análogo, conforme Acórdão nº 1.595/2006-Plenário, asseverando a possibilidade de realinhamento de preços para a modalidade de Registro de Preços, senão vejamos:

“é aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial”, não constatou o relator, na situação concreta, eventual desequilíbrio contratual em razão de valorização cambial que justificasse o realinhamento efetuado de 25% para os produtos constantes do Lote IV. Frisou tratar-se o presente caso de ‘revisão’ ou ‘realinhamento’ de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias. Considerando, no entanto, a baixa materialidade do débito apurado em contraposição aos custos que envolveriam a adoção de procedimentos adicionais para buscar o ressarcimento do dano, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, deliberou o Plenário, acolhendo proposição do relator, no sentido do arquivamento dos autos, sem prejuízo de determinação à SESACRE para que na análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos custeados com recursos públicos federais, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária), observe se estão presentes os pressupostos da concessão do direito previsto no art. 65, II, ‘d’, da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento. Acórdão n.º 25/2010-Plenário, TC-026.754/2009-8, rel. Min. Benjamin

Zymler, 20.01.2010.”

O expediente encaminhado pela Secretaria de Administração funda-se no requerimento enviado pela empresa Classificada, junto do qual seguem anexas notas fiscais, as quais confirmam que o Óleo Diesel S-10, S-500 e a Gasolina sofreram alterações após ter sido firmado o terceiro termo aditivo.

Em análise as referidas notas fiscais, e em ao Memorando 40/2020, observa-se que a Gasolina Comum sofreu uma redução de 17,67731995%, O óleo diesel S-500 sofreu uma redução de 18,3674694%, e o óleo diesel S-500 sofreu uma redução de 17,59505410%.

Considerando o fato de que a empresa interessada solicitou o reajustamento contratual de 17,63% para o óleo diesel S-10, 18,3% para o Diesel S-500, e 17,6% para a gasolina comum, mas levando em consideração o Ofício do Dpto. de Contabilidade nº 40/2020, tenho que os aumentos podem ser de 17,67731995% para a Gasolina Comum, 17,59505410 para o Óleo Diesel S-500 e de 17,59505410% para o Diesel S-10, que deverá ser aplicada a partir desta data.

Os casos de reequilíbrio de contratos, oriundos de procedimento licitatório, são regidos pelas disposições presentes no artigo 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o qual determina:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – omissis;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Saliento que, o responsável pelo setor de licitações foi até o estabelecimento e constatou a placa de preços nas bombas nesta data, bem como, efetuando pesquisas na internet encontrou matéria em que noticia-se que os combustíveis tiveram aumento no patamar pretendido pela contratada.

Diante dos fatos narrados outrora e de posse da descrição normativa acima, conclui-se que o episódio em cartaz subsume-se à norma aplicável, uma vez que o Registro de Preços inicialmente pactuado foi atingido por fatos supervenientes, haja vista que as oscilações no preço de combustível não são de conhecimento prévio dos contratantes.⁸⁸

Destarte, diante da fundamentação em cartaz, bem como da comprovação, via notas fiscais anexas, de que as variações alegadas de fato ocorreram e impingiram prejuízos consideráveis a um dos polos contratuais, esta Assessoria Jurídica entende, como base no posicionamento do contador, possível que o valor do litro do óleo diesel S-10 realinhado, passando para R\$ 2,88, do Oleo Diesel comum seja realinhado passando para R\$ 2,86 e da gasolina passando para o valor de R\$ 3,76, a ser aplicado sobre o remanescente a ser entregue, para que o equilíbrio econômico-financeiro retorne ao *status quo ante*, *ex vi* do alinhavado no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

Guarapuava, 28 de abril de 2020.



SERGIO ROBERTO LOSSO

OAB/PR 19.318



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

MEMORANDO: 040/2020 – Contabilidade Campina do Simão, 28 de abril de 2020.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao memorando interno nº 54/2020 expedido pelo Secretário de Administração e planejamento solicitando conferência e cálculos dos índices apresentados pela empresa referente a reequilíbrio financeiro, solicitado pelo auto posto campinense, informamos que foram realizados os cálculos conforme tabelas abaixo:

DIMINUIÇÃO DO CUSTO DIESEL S500 NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDE A 03/01/2020 ATÉ 01/04/2020

PRODUTO	ÚLTIMO PREÇO LICITAÇÃO	CUSTO LITRO NOTA APRESENTADA 01/04/2020	CUSTO LITRO NOTA 03/01/2020	DIMINUIÇÃO CUSTO DE 03/01/2020 ATÉ 01/04/2020
DIESEL S 500	3,50	2,66	3,258500	-%
NOTA FISCAL		Nº 347914	Nº 25709	-18,36734694%

DIMINUIÇÃO DO CUSTO DIESEL S10 NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDE A 16/01/2020 ATÉ 08/04/2020

PRODUTO	ÚLTIMO PREÇO LICITAÇÃO	CUSTO LITRO NOTA APRESENTADA 08/04/2020	CUSTO LITRO NOTA 16/01/2020	DIMINUIÇÃO CUSTO DE 16/01/2020 ATÉ 08/04/2020
DIESEL S10	3,50	2,66580	3,23500	%
NOTA FISCAL		Nº 336104	Nº 341664	- 17,59505410%

DIMINUIÇÃO DA GASOLINA NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDE A 06/12/2019 ATÉ 14/04/2020

PRODUTO	ÚLTIMO PREÇO LICITAÇÃO	CUSTO LITRO NOTA APRESENTADA 14/04/2020	CUSTO LITRO NOTA 06/12/2019	DIMINUIÇÃO CUSTO DE 06/12/2019 ATÉ 14/04/2020
GASOLINA	4,57	3,312500	4,023800	%
NOTA FISCAL		Nº 26577	Nº 25416	- 17,67731995%

Conforme documentos repassados ao setor de contabilidade pelo departamento de administração e recursos humanos, a diminuição dos custos demonstrados nas notas fiscais



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

pela empresa estão parecidos com os cálculos efetuados pelo departamento contábil considerando os arredondamentos, conforme demonstrado nas tabelas.

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA ÓLEO DIESEL S500

NOTA FISCAL	DATA	CUSTO/LT	% DIMINUIÇÃO
25709	03/01/2020	R\$ 3,28500	
25709	01/04/2020	R\$ 2,66	18,3%

PREÇO REQUISITADO PELA EMPRESA: **R\$ 2,86**

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA ÓLEO DIESEL S10

NOTA FISCAL	DATA	CUSTO/LT	% DIMINUIÇÃO
341664	16/01/2020	R\$ 3,235	
348406	08/04/2020	R2,66580	17,6%

PREÇO REQUISITADO PELA EMPRESA: **R\$ 2,89**

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA GASOLINA

NOTA FISCAL	DATA	CUSTO/LT	% DIMINUIÇÃO
25416	06/12/2019	R\$ 4,023800	
26577	14/04/2020	R\$ 3,312500	17,6%

PREÇO REQUISITADO PELA EMPRESA: **R\$ 3,77**

Neste último quadro foi feito um comparativo entre o aumento do custo no período, o preço atual dos combustíveis, e o preço requisitado pela empresa.

PRODUTO	PREÇO ATUAL	REDUÇÃO DO CUSTO	PREÇO REQUISITADO PELA EMPRESA	NOVO PREÇO SUGERIDO CONSIDERANDO A DIMINUIÇÃO DO CUSTO
Óleo diesel S500	3,50	-18,36734694%	2,86	2,86
Óleo deisel S10	3,50	- 17,59505410%	2,89	2,88
gasolina	4,57	- 17,67731995%	3,77	3,76

Conforme demonstrado o óleo Diesels500 teve diminuição no custo na porcentagem de 18,36734694% como o preço no momento é R\$ 3,50 recomenda-se baseado na diminuição do custo da empresa o preço por litro no valor de **R\$ 2,86**, igual o valor requisitado pela empresa.

Em relação ao óleo diesel S10, este teve diminuição de - 17,59505410% no custo sendo que o preço no momento é R\$ 3,50 sugere-se o preço de **R\$ 2,88**, diferentemente do



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

pedido que foi R\$ 2,89 totalizando uma diferença de R\$ 0,01 centavos entre o cálculo da empresa e o do setor contábil.

No que tange a gasolina está teve diminuição no custo na porcentagem de - 17,67731995%, sendo que o preço atual da gasolina é 4,57, sugere-se o preço de **3,77** no preço por litro, 0,01 centavos a menos do pedido.

A análise baseou-se nos documentos que foram repassados por vossa senhoria junto com o memorando interno n°54/2020, além das notas fiscais n°26577, n°25416, n° 347914, e n° 325709, n° 348406, n° 341664 além do preço da licitação para efeito comparativo.

Atenciosamente,


JULIANO MEXKO

Departamento de contabilidade



MUNÍCIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Memorando: 54/2020

Campina do Simão, 22 de Abril de 2020.

Ao: Departamento de Contabilidade/Jurídico.

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Financeiro do Contrato de Combustíveis.

Solicito a Vossa Excelência a autorização para o reequilíbrio financeiro da Ata de registro de preço 35/2019, firmado entre o Município e a empresa Auto Posto Campinense.

Justifica-se o pedido da empresa para o reequilíbrio, devido a baixa ocorrida, dos produtos a fim de não causar prejuízos nos cofres públicos..

Diante do exposto, e como previsto no Clausula Quinta do contrato originário, solicito a vossa excelência a autorização para Reequilibrar o valor unitário por litro dos produtos Diesel S 500, Diesel S10, Gasolina Comum.

Atenciosamente,


Francisco Rogerio T. Aguiar
Secretario de Administração

Responsável pela Secretaria de Administração,
 Prefeitura Municipal,
 CAMPINA DO SIMÃO (PR):

Eu RICARDO CEZAR KASCZUK, pessoa física, brasileiro, do comércio, portador do CPF nº 804.116.909-06, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 766, centro, neste Município de Campina do Simão-PR. Responsável pela empresa Auto Posto Campinense Ltda, inscrita no CNPJ 02.364.653/0001-85. Vem requerer a Vossa Senhoria **Concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Processo de Licitação tipo Pregão Presencial nº 35/2019**. Nossa solicitação se justifica tendo em vista a baixa recorrente dos combustíveis, a empresa optou por esperar um tempo para pedir o reequilíbrio pois poderia voltar a subir novamente tendo em vista que o dólar subiu ao maior patamar até hoje mais nesses dias de baixa a empresa por preservar seus cliente e também o órgão publico quando teve as baixa fez desconto nas notas para deixar ao mesmo preço praticado na bomba ou seja não causando prejuízo aos cofres públicos.

Assim solicitamos o reajuste no referido contrato para que os preços fiquem iguais aos preços praticados pela empresa na bomba, que são os seguintes:

PRODUTO	Preço atual	Preço reequi	NOTAS	NOTAS	%	Preço pedido
DIESEL S500	3,50	2,86	R\$: 3,2585	R\$: 2,66	18,3%	2,86
DIESEL S10	3,50	2,89	R\$: 3,235	R\$: 2,6658	17,6%	2,89
GASOLINA C	4,57	3,77	R\$: 4,0238	R\$: 3,3125	17,6%	3,77

Reiteramos a necessidade do Reequilíbrio, pois com as ultimas baixas foram sequenciais.

Segue em anexo as notas anteriores e as notas do mês atual.

Termos em que espera deferimento.

Campina do Simão, 22 de Abril de 2020.


 RICARDO CEZAR KASCZUK

02.364.653/0001-85

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA.

Av João Ferreira Neves- Nº 100 - Centro
 CEP: 85143-000 - Campina do Simão - PR

RECEBEMOS DA RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ 00.756.149/0013-39, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Motorist: MILTON SIRIS RAMOS CABRERA FILHO Documento: 80805250

NF-e N.º 000.026.577 SÉRIE 1



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**

N.º 000.026.577

SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e: 141200066500952 14/04/2020 08:58:32

CHAVE DE ACESSO DA NF-e: 41.20.04.00.75.614.900/1339-55-001.000.026-577-189.291.562-7

DADOS DA NF-E

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA COMBUST./LUB ADQ.TERCEIR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9045996201 INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 9046709281 CNPJ: 00.756.149/0013-39

DESTINATÁRIO/ REMETENTE

NOME/ RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA CNPJ/CPF: 02.364.653/0001-85 DATA DA EMISSÃO: 14/04/2020

ENDEREÇO: AV JOAO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO/ DISTRITO: CENTRO CEP: 85148-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 14/04/2020

MUNICÍPIO: CAMP. NA DO SIMAO FONE/ FAX: (42) 36341-159 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9015607227 HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 08:57

FATURA

Parcela A Vencimento 19/04/2020 Valor 16.562,50

CÁLCULO DO ICMS

BAS. C/ULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	16.562,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	16.562,50

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: TEREZA PESSOA FERREIRA EPP FRETE POR CONTA: (0) Contratado pelo Remetente CÓDIGO ANTT: 009905926 PLACA DO VEÍCULO: ATF7E03/CBR9170 UF: PR/PR CNPJ/CPF: 25.402.516/0001-93

ENDEREÇO: RUA SAO THOMAS, 930 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS INSCRIÇÃO ESTADUAL: 284164763

QUANTIDADE: 5.000 ESPÉCIE: LT MARCA: RUFF NUMERAÇÃO: _____ PESO BRUTO: 3.660 PESO LÍQUIDO: 3.660

DADOS DO PRODUTO/ SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
GASC	ONU 3475, GASOLINA C, CLASSE 3, GE II	27101259	060	5655	LT	5.000	3,312500	0,00	16.562,50					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____ VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, ART. 41, I, A, 2, DECRETO Nº 7871/2017, RICMS/PR. EXIBIR NA BOMBA ORIGEM DO PRODUTO RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. CONFORME LEI ESTADUAL.

INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO:
(GASC Cod. ANP: 320102001) Destino BCR: 21471.00 ICMSR: 5797.17 GASC Dens.: 0.7320 Temp.: 25.0
Tem BCR: 21471.00 ICMSR: 5797.17

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA PORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

Código NP: 1000756149/1029752
Lacres Cor/Remessa/Quantidade: AM/01218/ 3: 0000054404, 0000054405, 0000054406.
Envelope testemunha (Res. ANP 044/13): 0000101327.
##FECOP<429.42>##

BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : 047/20,
PRODUTO SERA RETIRADO NA SADIPE SERV AUX DE DISTRIB DE PETR. LTDA END.: RUA ELI VOLPATO,948, - ARAUCARIA
CEP 83707-720 CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101.
Motorista: MILTON SIRIS RAMOS CABRERA FIL CPF: 00719555930

[] Declaro ter recebido o envelope e amostra testemunha constante nesta DANFE. Ass: _____

[] Recuso o recebimento do envelope testemunha dos produtos constantes nesta DANFE. Ass: _____

[] Declaro como transportador (MOTORISTA) que ao retirar este DANFE, recebi a ficha de emergência e o envelope para transporte devidamente preenchido. Ass: _____

Veiculo = ATF7E03/ Motorista = MILTON SIRIS RAMOS CABRERA FIL

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ 00.756.149/0013-39, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Motorista MILTON SIRIS RAMOS CABRERA FILHO Documento: 80805250

NF-e
N.º 000.025.416
SÉRIE 1

RUFF


RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.
RUA DOUTOR ELI VOLPATO, 948, CHAPADA
ARAUCARIA - PR - CEP 83707-220
FONE (41) 35521818

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º 000.025.416
SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e
141190223261237 06/12/2019 08:45:33

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br
41.19.12.00.75.614.900/1339-55-001.000.025-416-132.028.517-0

DADOS DA NF-E

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COM BUST/LUB ADQ. TERCEIR

INSCRIÇÃO ESTADUAL 904553720 INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 9046709281 CNPJ 00.756.149/0013-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL AUTOC POSTO CAMPINENSE LTDA CNPJ/CPF 02.364.653/0001-85 DATA DA EMISSÃO 06/12/2019

ENDEREÇO AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 85148-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 06/12/2019

MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO FONE/FAX (42) 36341-159 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227 HORA DE ENTRADA/SAÍDA 08:43

FATURA

Parcela A Vencimento 11/12/2019 Valor 6,706.33 Parcela B Vencimento 13/12/2019 Valor 6,706.33 Parcela C Vencimento 15/12/2019 Valor 6,706.34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE TULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	20.119,00
VALOR FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	20.119,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TEREZA PESSOA FERREIRA EPP FRETE POR CONTA (0) Contratado pelo Remetente CÓDIGO ANTT 009905926 PLACA DO VEÍCULO ATF7E03/CBR9I70 UF PR/PR CNPJ/CPF 25.402.516/0001-93

ENDEREÇO RUA SAO THOMAS, 930 MUNICÍPIO CAMPO GRANDE UF MS INSCRIÇÃO ESTADUAL 284164763

QUANTIDADE 5.000 ESPÉCIE LT MARCA RUFF NUMERAÇÃO PESO BRUTO 3.660 PESO LÍQUIDO 3.660

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
GASC	ONU 34/5, GASOLINA C, CLASSE 3, GE II	27101259	060	5655	LT	5.000	4,023800	0,00	20.119,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, ART. 41, I, A, 2, DECRETO Nº 7871/2017, RICMS/PR. EXIBIR NA BOMBA A ORIGEM DO PRODUTO RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. CONFORME LEI ESTADUAL.

INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO:
(GASC Cot.ANP:320102001)Destino BCR: 20599.50 ICMSR: 5561.87 GASC Dens.: 0.7320 Temp.: 25.0
Origem BCR: 20599.50 ICMSR: 5561.87

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

Código: 1000756149/1029752
Lacrt Remessa/Quantidade: AM/01200/ 3: 0000050390, 0000050391, 0000050392,
Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0000100741,
##FECOP<411.99>##
BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : 146/19,
PRODUTO SERA RETIRADO NA SADIPE SERV AUX DE DISTRIB DE PETR. LTDA END.: RUA ELI VOLPATO,948, - ARAUCARIA
CEP 83707-720 CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101.
Motorista: MILTON SIRIS RAMOS CABRERA FIL CPF: 00719555930

[] Declaro ter recebido o envelope e amostra testemunha constante nesta DANFE. Ass: _____

[] Recuso o recebimento do envelope testemunha dos produtos constantes nesta DANFE. Ass: _____

[] Declaro como transportador (MOTORISTA) que ao retirar este DANFE, recebi a ficha de emergência e o envelope para transporte devidamente preenchido. Ass: _____

Veículo = ATF E03/ Motorista = MILTON SIRIS RAMOS CABRERA FIL

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e Nº 347914 SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO ARAUCARIA - PR - 83.707-072 (41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nº 347914
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO 4120 0402 8866 8500 0140 5500 1000 3479 1411 1658 0703

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9019269482

PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200060380535 01/04/2020 12:07:04-03:00

CNPJ 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 02.364.653/0001-85 DATA DE EMISSÃO 01/04/2020

ENDEREÇO JOAO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 85.148-000 DATA DA SAÍDA 01/04/2020

MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO FONE / FAX (42) 3634-1159 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227 HORA DA SAÍDA 12:07

FATURA VALOR VCTO

647914/001 13.300,00 11/04/20

LCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 13.300,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA 13.300,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT PLACA VEÍCULO ASI3363 UF PR CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40

ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666 MUNICÍPIO ARAUCARIA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382

QUANTIDADE 5000 ESPÉCIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 4.240,000 PESO LÍQUIDO 4.240,000

DADC DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - SERVIÇOS	NCM/ST	CFI	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1001 ÓLEO DIESEL B S500 - B12 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30) GRP. EMB. III *NOME EMBRO: ÓLEO DIESEL * BOLETIM:1004/20 UN TRIB.LT QTDE: 5.000,000 V.UNIT. TRIB:R\$ 2.66000 BC.ST.RET. R\$ 16.100,00 (12,00%) ST.RET. R\$ 1.932,00 ICMS ORG R\$ 1.596,00	27101921	060	5.655	L	5.000,000	2,66000	13.300,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MOTORISTA: IZAIAS MANOEL DA SILVA CPF:160.991.788-05 VEICULOS:AKD-6448 ASI-3363

USUARIO: SIMONE DE FREITAS CRISTIANO (55)

DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.

PRODUTO/NCM: ÓLEO DIESEL B S500 - B12 - ONU27101921

COD ONU: DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III

COD.ANP: 820101012 NRO BOLETIM:1004/20

LACRES 623713 714 715

ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 444509

ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.

BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO

16.100,00 1.932,00 16.100,00 1.932,00

(M-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR.

(P-102) PIS e COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98

CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DA RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ 00.756.149/0013-39, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Motorista: JOAO MOREIRA DOS SANTOS Documento: 60043361

NF-e
N.º 000.025.709
SÉRIE 1



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º 000.025.709
SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e
141200000773057 03/01/2020 10:32:52

CHAVE DE ACESSO DA NF-e
41.20.01.00.75.614.900/1339-55-001.000.025-709-146.016.248-6

DADOS DA NF-E

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUST./LUB ADQ.TERCEIR

INSCRIÇÃO ESTADUAL 904533201 INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 9046709281 CNPJ 00.756.149/0013-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA
ENDEREÇO: AV JOAO FERREIRA NEVES, 2693
MUNICÍPIO: CAMPINA DO SIMAO FONE/FAX (42) 36341-159 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227

CNPJ/CPF 02.364.653/0001-85 DATA DA EMISSÃO 03/01/2020
BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 85148-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 03/01/2020
HORA DE ENTRADA/SAÍDA 10:30

FATURA

Parcela A Vencimento 08/01/2020 Valor 5,430.83 Parcela B Vencimento 10/01/2020 Valor 5,430.83 Parcela C Vencimento 12/01/2020 Valor 5,430.84

CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	16.292,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	16.292,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: RDB TRANSPORTES LTDA FRETE POR CONTA (0)Contratado pelo Remetente CÓDIGO ANT 000978637 PLACA DO VEÍCULO BEL5168 UF PR CNPJ/CPF 32.201.088/0001-04

ENDEREÇO: ROD RODO DO XISTO BR 476 KM 12, MUNICÍPIO: CONTENDA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9079988780

QUANTIDADE 5.000 ESPÉCIE LT MARCA RUFF NUMERAÇÃO PESO BRUTO 4.190 PESO LÍQUIDO 4.190

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	AJ. ICMS	AJ. IPI
ODMB	1202, OLEO DIESEL B S500, CLASSE 3, GE III	27101921	060	5855	LT	5.000	3,258500	0,00	16.292,50					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, ART. 41, I, B, DECRETO Nº 7871/2017, RICMS/PR. EXIBIR NA BOMBA ORIGEM DO PRODUTO RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. CONFORME LEI ESTADUAL.

INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO:
(ODMB Cod.ANP:820101012)Destino BCR: 17041.50 ICMSR: 2044.98 ODMB Dens.: 0.8380 Temp.: 16.5
Origem BCR: 17041.50 ICMSR: 2044.98

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA TRANSPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

CLASSE ANP: 1000756149/1029752
Lacração/Remessa, Quantidade: AM/01200/ 3: 0000051332, 0000051333, 0000051334,
Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0000103464,
BOLETIM(INS) CONFORMIDADE : 001/20,
PRODUTO SERA RETIRADO NA SADIPE SERV AUX DE DISTRIB DE PETR. LTDA END.: RUA ELI VOLPATO,948, - ARAUCARIA CEP 83707-720 CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101,
Motorista: JOAO MOREIRA DOS SANTOS CPF: 85843326934

[] Declaro que recebi o envelope e amostra testemunha constante nesta DANFE. Ass: _____

[] Recuso o recebimento do envelope testemunha dos produtos constantes nesta DANFE. Ass: _____

[] Declaro como transportador (MOTORISTA) que ao retirar este DANFE, recebi a ficha de emergência e o envelope para transporte devidamente preenchido. Ass: _____

Veículo = BEL5168/ Motorista = JOAO MOREIRA DOS SANTOS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR: CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e
Nº 348406
SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO,
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nº 348406
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4120 0402 8866 8500 0140 5500 1000 3484 0616 4058 351

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.: 9019269482

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141200064110572 08/04/2020 14:11:12-03:00

CNPJ: 02.886.685/0001-40

DETRANITÁRIO/REMETENTE: NOME / RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO: 02.364.653/0001-85

DATA DE EMISSÃO: 08/04/2020

ENDEREÇO: RUA FERREIRA NEVES, 2693

Bairro / Distrito: CENTRO

CEP: 85.148-000

DATA DA SAÍDA: 08/04/2020

MUNICÍPIO: CAMPINA DO SIMAO

FONE / FAX: (42) 3634-1159

UF: PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9015607227

HORA DA SAÍDA: 14:11

FATURA VALOR VCTO
648406/001 13.329,00 18/04/20

CALCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO ICMS SUBS.		VALOR DO ICMS SUBS.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
								13.329,0	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								13.329,0	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE

CÓDIGO DA ANTT

PLACA VEÍCULO: AKC4906

UF: PR

CNPJ / CPF: 02.886.685/0001-

ENDEREÇO: RUA LUIZ FRANCESCHI, 666

MUNICÍPIO: ARAUCARIA

UF: PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9017983382

QUANTIDADE: 5000

ESPÉCIE: GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO: 4.186,500

PESO LÍQUIDO: 4.186,50

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	QST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01 OLEO DIESEL B S10 - B12 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30) GRP EMB. III *NOME EMBRO: OLEO DIESEL* BOLETIM: 1059/20 UN. TRIB. LT QDTE TRIB: 5.000.000 V. UNIT. TRIB: R\$ 2.66580 BC ST. RET. R\$ 16.400.00 (12.00%) ST. RET. R\$ 1.968.00 ICMS ORG R\$ 1.599.48	27101921	060	5.655	L	5.000,000	2,66580	13.329,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MOTORISTA: LAURICI FERREIRA SOARES CPF: 715.102.309-04 VEICULOS: BBF-5624 AKC-4906

USUÁRIO: JAQUELINE (32)

DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.

PRODUTO/NCM: OLEO DIESEL B S10 - B12 - ONU 27101921

COD ONU: DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III

COD. ANP: 820101034 NRO BOLETIM: 1059/20

LACRES 625267 268 269

ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 447377

ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, SUBSEÇÃO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.

BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO

16.400,00 1.968,00 16.400,00 1.968,00

(M-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CFE ANEXO IX, SEÇÃO XI, SUBSEÇÃO I, ART. 41 RICMS/PR.

(P-102) PIS E COFINS CFE ART. 40, DA LEI NRO 9.718/98

CONFORME DECRETO N. 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e N° 341664 SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO ARAUCARIA - PR - 83.707-072 (41) 3643-1414

3419

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº 341664 SÉRIE 1 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO 4120 0102 8866 8500 0140 5500 1000 3416 6413 0982 3907

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200009088956 16/01/2020 13:15:25-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9019269482

CNPJ 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 02.364.653/0001-85

DATA DE EMISSÃO 16/01/2020

ENDEREÇO JOAO FERREIRA NEVES, 2693

BAIRRO / DISTRITO CENTRO

CEP 85.148-000

DATA DA SAÍDA 16/01/2020

MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO

FONE / FAX (42) 3634-1159

UF PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227

HORA DA SAÍDA 13:15

FATURA VALOR VCTO R41664/001 16.175,00 26/01/20

LCU/L DO IMPOSTO

SE DE CALCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CALCULO ICMS SUBS.

VALOR DO ICMS SUBS.

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16.175,00

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA 16.175,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE

CÓDIGO DA ANTT

PLACA VEÍCULO

AKC4911

UF

PR

CNPJ / CPF

02.886.685/0001-40

ENDEREÇO

RUA LUIZ FRANCESCHI,666

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9017983382

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

4.208,000

PESO LÍQUIDO

4.208,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DESCR. PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SEI	CFOP	UNID.	QTD	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL	ICMS	ICMS	IP	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
501 OLEO DIESEL B S10 - B11 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30) GRP. EMB. III *NOME EMBRQ.: OLEO DIESEL* BOLETIM:136/20 BC.ST.RET. R\$ 17.700,00. (12,00%) ST.RET. R\$ 2.124,00 ICMS ORG R\$ 1.941,00.	27101921	060	5.655	L	5.000,000	3,23500	16.175,00				

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 MOTORISTA: MARCIO ALBERTO DE BARRO CPF: 536.656.519-72 VEICULOS: BBF-5619 AKC-4911
 USUÁRIO: ELIANE D. FERNANDES (163)
 DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
 PRODUTO/NCM: OLEO DIESEL B S10 - B11 - ONU 27101921
 COD ONU: DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III
 COD ANP: 82/101034 NRO BOLETIM: 136/20
 LACRES 6C559: 592 593
 ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 435035
 ICMS RITIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
 BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
 17.700,00 2.124,00 17.700,00 2.124,00
 (M-2) INSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR.
 (P-102) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
 CONFORME DECRETO N. 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 35/2019-PMCS.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionárias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;

O valor total do reequilíbrio é de **R\$ 28.254,17** (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
4	OLEO DIESEL COMUM	POSTO CAMPINENSE	178.776,50	0,12	22.205,71
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	133.283,00	0,05	6.048,45
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					28.254,17

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
4	OLEO DIESEL COMUM	3,50
5	OLEO DIESEL S10	3,50

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 23 de janeiro de 2020.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital nº 35/2019, Ata de Registro de Preços nº 83/2019** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão, 23 de janeiro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Gestor da Ata

RICARDO CEZAR KASCZUK

Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:22E696BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/01/2020. Edição 1934

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

236

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019-PMCS.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º .288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;

O valor total do reequilíbrio é de **R\$ 28.254,17** (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
4	OLEO DIESEL COMUM	POSTO CAMPINENSE	178.776,50	0,12	22.205,71
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	133.283,00	0,05	6.048,45
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					28.254,17

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
4	OLEO DIESEL COMUM	3,50
5	OLEO DIESEL S10	3,50

CLAUSULA TERCEIRA

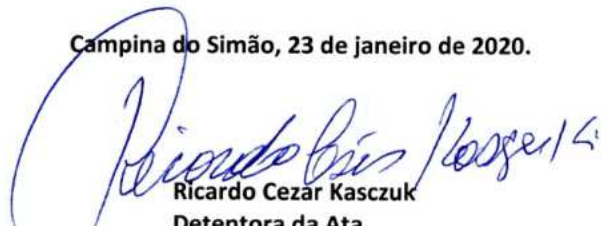
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 23 de janeiro de 2020.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital n.º 35/2019, Ata de Registro de Preços nº 83/2019** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão, 23 de janeiro de 2020.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Gestor da Ata


Ricardo Cezar Kasczuk
Detentora da Ata

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019

EMPRESA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.364.653/0001-85

COMBUSTIVEIS CONTRATADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	AUTO POSTO CAMPINENSE	127	45,00	5.715,00
2	ETANOL	AUTO POSTO CAMPINENSE	4.000,00	2,93	11.720,00
3	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	58.500,00	4,29	250.965,00
4	OLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	223.000,00	3,27	729.210,00
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	159.500,00	3,33	531.135,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					1.528.745,00

SEGUNDO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR ATUAL	AUMENTO POR LITRO	PORCENTAGEM	VALOR POS AUMENTO
4	OLEO DIESEL COMUM	3,38	0,12	3,675%	3,50
5	OLEO DIESEL S10	3,45	0,05	1,315%	3,50

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
4	OLEO DIESEL COMUM	POSTO CAMPINENSE	178.776,50	0,12	22.205,71
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	133.283,00	0,05	6.048,45
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					28.254,17



Município de Campina do Simão - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000035/2019 - Registro de Preços

Equipiano

Página:1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001 Nome: Lote 001			223.000,00	729.210,00	0,00	44.223,50	0,00	178.776,50			604.264,58
Item: 004	3,27	3,38	223.000,00	729.210,00	0,00	44.223,50	0,00	178.776,50			604.264,58
Produto: 11848 OLEO DIESEL COMUM											
											Unidade de medida: L
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA											
Local: 000008 Secretaria Municipal de Agricultura			10.000,00	32.700,00	0,00	2.652,30	0,00	7.347,70			24.835,23
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação			70.000,00	228.900,00	0,00	18.430,40	0,00	51.569,60			174.305,25
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO											
Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos			143.000,00	467.610,00	0,00	23.140,80	0,00	119.859,20			405.124,10

Critério de seleção:

Lote: 001

Item: 004

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: Marcio Vasiak, na versão: 5523 u

23/01/2020 08:21:29

234



Município de Campina do Simão - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000035/2019 - Registro de Preços

Equipiano

Página 1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001 Nome: Lote 001			159.500,00	531.135,00	0,00	26.217,00	0,00	133.283,00			459.826,35
Item: 005	3,33	3,45	159.500,00	531.135,00	0,00	26.217,00	0,00	133.283,00			459.826,35
Produto: 11847 OLEO DIESEL S10											
											Unidade de medida: L
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA											
Local: 000010 Secretaria de Meio Ambiente			3.500,00	11.655,00	0,00	911,40	0,00	2.588,60			8.930,67
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI											
Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social			6.000,00	19.980,00	0,00	418,00	0,00	5.582,00			19.257,90
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação			10.000,00	33.300,00	0,00	657,40	0,00	9.342,60			32.231,97
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES											
Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde			15.000,00	49.950,00	0,00	5.665,00	0,00	9.335,00			32.205,75
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO											
Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos			125.000,00	416.250,00	0,00	18.565,20	0,00	106.434,80			367.200,06

Critério de seleção:

Lote: 001

Item: 005

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: Marcio Vasiak, na versão: 5523 u

23/01/2020 08:21:53

233

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Pregão Presencial nº 035/2019

Chega a este advogado expediente administrativo, oriundo do departamento de licitações e contratos, onde a empresa Auto Posto Campinense, solicita reequilíbrio Econômico Financeiro do Processo Pregão Presencial nº 35/2019, e Ata de Registro de Preços nº 83/2019, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, ante o aumento dos preços dos combustíveis.

Em primeiro lugar, cabe salientar que a requerente participou do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 35/2019, tendo-se sagrado vencedora, sendo certo que o valor do litro de gasolina Comum em R\$ 4,29, o Etanol em R\$ 2,93, o Óleo Diesel comum (S-500) em R\$ 3,27 e o Óleo Diesel S-10 em R\$ 3,33. Assim, neste momento, sendo que este parecerista está se manifestando nos autos somente para analisar pedido de reequilíbrio financeiro, vez que não atuou anteriormente neste procedimento, motivo pelo que não analisará os atos já praticados anteriormente, sendo que a análise está restrita as fls. 221 e ss dos autos.

Passado isso, o Interessado Sr. Secretario de Adm. Francisco Rogerio, encaminhou expediente a esta Assessoria Jurídica, com o intuito de que a situação acima descrita fosse analisada juridicamente, sendo elaborado parecer quanto à possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro para o fim de aumentar em 3,6% o Oleo Diesel S-500, e 1,4% para o Diesel S-10, sobre os valores contidos no Segundo Termo Aditivo (Ata de Registro de Preços, fls. 168/170) do referido contrato, tudo isso

substanciado nos documentos acostados no requerimento da empresa Auto Posto Campinense Ltda.

Cumpra inicialmente salientar que o edital, não vedou o reequilíbrio econômico financeiro, inclusive o Decreto Federal nº 7.892/2013 utilizado subsidiariamente neste caso, autoriza o reequilíbrio num eventual desequilíbrio contratual em razão de aumento do custo dos produtos.

Além disso, o Tribunal de Contas da União já enfrentou o tema em caso análogo, conforme Acórdão nº 1.595/2006-Plenário, asseverando a possibilidade de realinhamento de preços para a modalidade de Registro de Preços, senão vejamos:

“é aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial”, não constatou o relator, na situação concreta, eventual desequilíbrio contratual em razão de valorização cambial que justificasse o realinhamento efetuado de 25% para os produtos constantes do Lote IV. Frisou tratar-se o presente caso de ‘revisão’ ou ‘realinhamento’ de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias. Considerando, no entanto, a baixa materialidade do débito apurado em contraposição aos custos que envolveriam a adoção de procedimentos adicionais para buscar o ressarcimento do dano, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, deliberou o Plenário, acolhendo proposição do relator, no sentido do arquivamento dos autos, sem prejuízo de determinação à SESACRE para que na análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos custeados com recursos públicos federais, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária), observe se estão presentes os pressupostos da concessão do direito

previsto no art. 65, II, 'd', da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento. Acórdão n.º 25/2010-Plenário, TC-026.754/2009-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 20.01.2010.”

O expediente encaminhado pela Secretaria de Administração funda-se no requerimento enviado pela empresa Classificada, junto do qual seguem anexas notas fiscais, as quais confirmam que o Óleo Diesel S-10, e S-500 sofreram alterações após o segundo termo aditivo.

Em análise as referidas notas fiscais, observa-se que a de n.º 336103, datada de 20 de novembro de 2019, comprova a aquisição de Diesel S 500 ao custo de R\$ 3,1430, o litro.

Já a nota fiscal de n.º 25709, datada de 03 de janeiro de 2020, comprova que o mesmo produto foi adquirido ao custo de R\$ 3,258500 por litro de combustível, variação esta que corresponde a majoração de mais de 3,67%.

Com relação ao Óleo Diesel S-10, observa-se que a de n.º 336104, datada de 20 de novembro de 2019, comprova a aquisição de Óleo Diesel S-10, ao custo de R\$ 3,19300, o litro.

Já a nota fiscal de n.º 341664, datada de 16 de janeiro de 2020, comprova que o mesmo produto foi adquirido ao custo de R\$ 3,23500 por litro de combustível, variação esta que corresponde a majoração de mais de 1,31%.

Considerando o fato de que a empresa interessada solicitou o reajustamento contratual de 3.6% para o óleo diesel S-500, e 1,4% para o Diesel S-10, , mas levando em consideração o Ofício do Dpto. de Contabilidade n.º

004/2020, tenho que os aumentos podem ser de 3,674833000% para o Óleo Diesel S-500 e de 1,315377400% para o Diesel S-10, que deverá ser aplicada a partir desta data.

Os casos de reequilíbrio de contratos, oriundos de procedimento licitatório, são regidos pelas disposições presentes no artigo 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o qual determina:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – omissis;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Saliento que, o responsável pelo setor de licitações foi até o estabelecimento e constatou a placa de preços nas bombas nesta data, bem como, efetuando pesquisas na internet encontrou matéria em que noticia-se que os combustíveis tiveram aumento no patamar pretendido pela contratada.

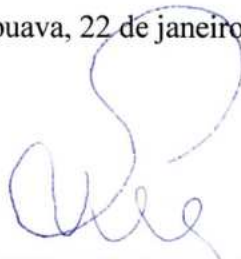
Diante dos fatos narrados outrora e de posse da descrição normativa acima, conclui-se que o episódio em cartaz subsume-se à norma aplicável, uma vez que o Registro de Preços inicialmente pactuado foi atingido por fatos supervenientes, haja vista que as oscilações no preço de combustível não são de conhecimento prévio dos

contratantes.

Destarte, diante da fundamentação em cartaz, bem como da comprovação, via notas fiscais anexas, de que as variações alegadas de fato ocorreram e impingiram prejuízos consideráveis a um dos polos contratuais, esta Assessoria Jurídica entende, como base no posicionamento do contador, possível que o valor do litro do óleo diesel S-500 realinhado no montante de **3,674833000%** passando para R\$ 3,50, e do Óleo Diesel S 10 seja realinhado no importe de R\$ 3,32% passando para R\$ 3,38 e da gasolina realinhado no montante de **1,315377400%** passando para o valor de R\$ 3,50, a ser aplicado sobre o remanescente a ser entregue, para que o equilíbrio econômico-financeiro retorne ao *status quo ante*, ex vi do alinhavado no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

Guarapuava, 22 de janeiro de 2020.



SERGIO ROBERTO LOSSO

OAB/PR 19.318



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

MEMORANDO: 004/2020 – Contabilidade Campina do Simão, 22 de janeiro de 2020.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao memorando n° 001/2020 interno expedido pelo Secretário de Administração e planejamento solicitando conferência e cálculos dos índices apresentados pela empresa referente a reequilíbrio financeiro, solicitado pelo auto posto campinense, informamos que foram realizados os cálculos conforme tabelas abaixo:

AUMENTO DO CUSTO DIESEL S500 NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDE A 20/11/2019 ATÉ 03/01/2020

PRODUTO	ÚLTIMO PREÇO LICITAÇÃO	CUSTO LITRO NOTA APRESENTADA 20/11/2019	CUSTO LITRO NOTA 03/01/2020	AUMENTO CUSTO DE 20/11/2019 ATÉ 03/01/2020
DIESEL S 500	3,38	3,1430	3,258500	%
NOTA FISCAL		N° 336103	N° 25709	3,674833000%

AUMENTO DO CUSTO DIESEL S10 NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDE A 20/11/2019 ATÉ 16/01/2020

PRODUTO	ÚLTIMO PREÇO LICITAÇÃO	CUSTO LITRO NOTA APRESENTADA 20/11/2019	CUSTO LITRO NOTA 16/01/2020	AUMENTO CUSTO DE 20/11/2019 ATÉ 16/01/2020
DIESEL S10	3,45	3,19300	3,23500	%
NOTA FISCAL		N° 336104	N° 341664	1,315377400%

Conforme documentos repassados ao setor de contabilidade pelo departamento de administração e recursos humanos, o aumento dos custos demonstrados nas notas fiscais pela empresa estão diferentes com os cálculos efetuados pelo departamento contábil considerando os arredondamentos, conforme demonstrado nas tabelas.

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA ÓLEO DIESEL S500

NOTA FISCAL	DATA	CUSTO/LT	% AUMENTO
336103	20/11/2019	R\$ 3,1430	
25709	03/01/2020	R\$ 3,2585	3,6%

PREÇO REQUISITADO PELA EMPRESA: R\$ 3,59



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA ÓLEO DIESEL S10

NOTA FISCAL	DATA	CUSTO/LT	% AUMENTO
336104	20/11/2019	R\$ 3,193	
341664	16/01/2020	R\$ 3,235	1,4%

PREÇO REQUISITADO PELA EMPRESA: **R\$ 3,66**

Neste último quadro foi feito um comparativo entre o aumento do custo no período, o preço atual dos combustíveis, e o preço requisitado pela empresa.

PRODUTO	PREÇO ATUAL	AUMENTO DO CUSTO	PREÇO REQUISITADO PELA EMPRESA	NOVO PREÇO SUGERIDO CONSIDERANDO O AUMENTO DO CUSTO
Óleo diesel S500	3,38	3,674833000%	3,59	3,50
Óleo deisel S10	3,45	1,315377400%	3,66	3,50

Conforme demonstrado o óleo Diesel teve aumento no custo na porcentagem 3,674833000% como o preço no momento é R\$ 3,38 recomenda-se baseado no aumento do custo o preço por litro no valor de **R\$ 3,50**, nove centavos a menos do valor requisitado pela empresa que foi R\$ 3,59.

Em relação ao óleo diesel S10, este teve aumento de 1,315377400%, sendo que o preço no momento é R\$ 3,45 sugere-se o preço de **R\$ 3,50**, diferentemente do pedido que foi R\$ 3,66 totalizando uma diferença de R\$ 0,16 centavos entre o cálculo da empresa e o do setor contábil.

A análise baseou-se nos documentos que foram repassados por vossa senhoria junto com o memorando interno n°001/2020, além das notas fiscais n° 336103 n° 25709, n° 336104, e n° 341664, além do preço da licitação para efeito comparativo.

Atenciosamente,

JULIANO MEXKO
Departamento de contabilidade



MUNÍCIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Memorando: 01/2020

Campina do Simão, 22 de Janeiro de 2020.

Ao: Departamento de Contabilidade/Jurídico.

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Financeiro do Contrato de Combustíveis.

Solicito a Vossa Excelência a autorização para o reequilíbrio financeiro da Ata de registro de preço 35/2019, firmado entre o Município e a empresa Auto Posto Campinense.

Justifica-se o pedido da empresa para o reequilíbrio, devido aos últimos aumentos dos produtos pois desta forma afeta a saúde financeira da empresa, tendo a possibilidade de atraso de entrega e cumprimento dos deveres da mesma.

Diante do exposto, e como previsto no Clausula Quinta do contrato originário, solicito a vossa excelência a autorização para Reequilibrar o valor unitário por litro de combustível Diesel.

Atenciosamente,

Francisco Rogério T. Aguiar
Secretario de Administração

Responsável pela Secretaria de Administração,
 Prefeitura Municipal,
 CAMPINA DO SIMÃO (PR):

Eu RICARDO CEZAR KASCZUK, pessoa física, brasileiro, do comércio, portador do CPF nº 804.116.909-06, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 766, centro, neste Município de Campina do Simão-PR. Responsável pela empresa Auto Posto Campinense Ltda, inscrita no CNPJ 02.364.653/0001-85. Vem requerer a Vossa Senhoria **Concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Processo de Licitação tipo Pregão Presencial nº 35/2019**. Nossa solicitação se justifica tendo em vista que a Petrobrás anunciou um aumento significativo no preço do barril do petróleo em todo o mundo ocasionando um aumento bem acima na média em nosso país, a empresa optou por aguardar alguns dias e segurar o pedido do reequilíbrio esperando que esses valores recassem, mais passou vários dias e a Petrobrás manteve seus preços, ou seja, ficando impraticável os valores da licitação. Conforme demonstramos no quadro abaixo com notas antes e depois do acontecimento:

PRODUTO	NOTA	DATA	CUSTO/LT	% AUMENTO
DIESEL S500	336103	20/11/2019	R\$: 3,1430	
	25709	03/01/2020	R\$: 3,2585	3,6%
DIESEL S10	336104	20/11/2019	R\$: 3,193	
	341664	16/01/2020	R\$: 3,235	1,4%

Reiteramos a necessidade do Reequilíbrio, pois com os últimos aumentos dos produtos relacionados no quadro acima, a situação econômico-financeira da empresa ficará comprometida.

Assim solicitamos o reajuste no referido contrato para que os preços fiquem iguais aos preços praticados pela empresa na bomba, que são os seguintes:

PRODUTO	PREÇO DE VENDA
DIESEL S500	R\$: 3,59
DIESEL S10	R\$: 3,66

Termos em que espera deferimento.

Campina do Simão, 21 de Janeiro de 2020.


 RICARDO CEZAR KASCZUK

02.364.653/0001-85

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA.

Av João Ferreira Neves- N° 100 - Centro
 CEP: 85143-000 - Campina do Simão - PR

RECEBEMOS DA RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ 00.756.149/0013-39, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Motorista: JOAO MOREIRA DOS SANTOS Documento: 60043361

NF-e
N.º 000.025.709
SÉRIE 1



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA 1

N.º 000.025.709
SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

NUMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e
14120000773057 03/01/2020 10:32:52

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br
41.20.01.00.75.614.900/1339-55-001.000.025-709-146.016.248-6

NATUREZA DA TRANSAÇÃO
VENDA COMBUST./LUB ADQ. TERCEIR

INSCRIÇÃO EST. 9045336201 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 9046709281 CNPJ 00.756.149/0013-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA CNPJ/CPF: 02.364.653/0001-85 DATA DA EMISSÃO: 03/01/2020

ENDEREÇO: AV JOAO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 85148-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 03/01/2020

MUNICÍPIO: CAMPINA DO SIMAO FONE/FAX: (42) 36341-159 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9015607227 HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 10:30

FATURA

Parcela A Vencimento 08/01/2020 Valor 5,430.83 Parcela B Vencimento 10/01/2020 Valor 5,430.83 Parcela C Vencimento 12/01/2020 Valor 5,430.84

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	16.292,50
VAL. FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	16.292,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: RDB TRANSPORTES LTDA FRETE POR CONTA: (0) Contratado pelo Remetente CÓDIGO ANTT: 000978637 PLACA DO VEICULO: BEL5168 UF: PR CNPJ/CPF: 32.201.088/0001-04

ENDEREÇO: RODOVIA DO XISTO BR 476 KM 12, MUNICÍPIO: CONTENDA UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9079988780

QUANTIDADE: 5.000 ESPECIE: LT MARCA: RUFF NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 4.190 PESO LÍQUIDO: 4.190

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	AJQ. ICMS	AJQ. IPI
00MB	1202, OLEO DIESEL B S500, CLASSE 3, GE III	27101921	060	5655	LT	5.000	3,258500	0,00	16.292,50					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, ART. 41, I, B, DECRETO Nº 7871/2017, RICMS/PR. EXIBIR NA BOMBA ORIGEM DO PRODUTO RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. CONFORME LEI ESTADUAL.

INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO:
(ODMB Cod.ANP:820101012)Destino BCR: 17041.50 ICMSR: 2044.98 ODMB Dens.: 0.8380 Temp.: 16.5
Origem BCR: 17041.50 ICMSR: 2044.98

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

Cód. ANP: 100075f149/1029752
Lac. or/Remessa: Quantidade: AM/01200/ 3: 0000051332, 0000051333, 0000051334,
Envelope testem.unha (Res.ANP 044/13): 0000103464,
BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : 001/20,
PRODUTO SERA RETIRADO NA SADIPE SERV AUX DE DISTRIB DE PETR. LTDA END.: RUA ELI VOLPATO,948, - ARAUCARIA
CEP 83707-70 CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101,
Motorista: JOAO MOREIRA DOS SANTOS CPF: 85843326934

[] Declaro ter recebido o envelope e amostra testemunha constante nesta DANFE. Ass: _____

[] Recuso o recebimento do envelope testemunha dos produtos constantes nesta DANFE. Ass: _____

[] Declaro como transportador (MOTORISTA) que ao retirar este DANFE, recebi a ficha de emergência e o envelope para transporte devidamente preenchido. Ass: _____

Veículo = BEL5168/ Motorista = JOAO MOREIRA DOS SANTOS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e N° 341664 SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO
LTD.A



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

3419

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

N° 341664
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4120 0102 8866 8500 0140 5500 1000 3416 6413 0982 3907

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141200009088956 16/01/2020 13:15:25-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9019269482 CNPJ 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

ENDEREÇO
JOAO FERREIRA NEVES, 2693

MUNICÍPIO
CAMPINA DO SIMAO

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
85.148-000

FONE / FAX
(42) 3634-1159

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9015607227

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
02.364.653/0001-85

DATA DE EMISSÃO
16/01/2020

DATA DA SAÍDA
16/01/2020

HORA DA SAÍDA
13:15

FATURA VALOR VCTO
641664/001 16.175,00 26/01/20

CUL DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO ICMS SUBS.		VALOR DO ICMS SUBS.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
SE DE CALCULO DO ICMS								16.175,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA		
							16.175,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

FRETE POR CONTA
0 - EMITENTE

CÓDIGO DA ANTT

PLACA VEÍCULO
AKC4911

UF
PR

CNPJ / CPF
02.886.685/0001-40

ENDEREÇO
RUA LUIZ FRANCESCHI,666

MUNICÍPIO
ARAUCARIA

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

QUANTIDADE
5000

ESPÉCIE
GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
4.208,000

PESO LÍQUIDO
4.208,000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SE	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
501 OLEO DIESEL B S10 - B11 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30)GRP. EMB. III *NOME EMBRQ.: OLEO DIESEL* BOLETIM:136/20 BC.ST RET. R\$ 17.700,00: (12.00%) ST.RET. R\$ 2,124,00 ICMS ORG R\$ 1.941,00.	27101921	060	5.655	L	5.000,000	3,23500	16.175,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: MARCIO ALBERTO DE BARRO CPF: 536.656.519-72 VEICULOS: BBF-5619 AKC-4911
USUÁRIO: ELIANE D. FERNANDES (163)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM: OLEO DIESEL B S10 - B11 - ONU 27101921
COD ONU: DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III
COD ANP: 82/101034 NRO BOLETIM: 136/20
LACRES 605591 592 593
ENVOLPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 435035
ICMS RLTIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
17.700,00 2.124,00 17.700,00 2.124,00
(M-2) SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR.
(P-102) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR: CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e
Nº 336104
SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA  RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO ARAUCARIA - PR 83.707-072 (41) 3643-1414	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº 336104 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4119 1102 8866 8500 0140 5500 1000 3361 0412 2574 5411 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141190210832708 20/11/2019 10:20:42-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.: 9019269482 CNPJ: 02.886.685/0001-40

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO: 02.364.653/0001-85 DATA DE EMISSÃO: 20/11/2019

ENDEREÇO: JOAO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 85.148-000 DATA DA SAÍDA: 20/11/2019

MUNICÍPIO: CAMPINA DO SIMAO FONE / FAX: (42) 3634-1159 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9015607227 HORA DA SAÍDA: 10:22

FATURA VALOR VCTO

336104/001 15.965,00 01/12/19

CÁLCULO DO IMPOSTO				
SE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				15.965,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA
				15.965,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT: PLACA VEÍCULO: AKC4906 UF: PR CNPJ / CPF: 02.886.685/0001-40

ENDEREÇO: RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 MUNICÍPIO: ARAUCARIA UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9017983382

QUANTIDADE: 5000 ESPÉCIE: GRANEL MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 4.196,000 PESO LÍQUIDO: 4.196,000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CFST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
501 OLEO DIESEL B S10 - B11 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30)GRP EMB III *NOME EMBRQ. OLEO DIESEL* BC ST RET. R\$ 17.350,00 (12,00%) ST RET. R\$ 2.082,00 ICMS ORG R\$ 1.915,80	27101921	060	5.655	L	5.000,000	3,19300	15.965,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 MOTORISTA: LAURICI FERREIRA SOARES CPF: 715.102.309-04 VEICULOS: BFB-5624 AKC-4906
 USUARIO: SIMONE (45)
 DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
 PRODUTO/NCM: OLEO DIESEL B S10 - B11 - ONU 27101921
 COD ONU: DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III
 COD ANP: 820101034 NRO BOLETIM: 4021/19
 LACRES 587910 911 912
 ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 419944
 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
 BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
 17.350,00 2.082,00 17.350,00 2.082,00
 (M-2) SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR.
 (P-102) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
 CONFORME DECRETO N. 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e
Nº 336103
SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 336103
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4119 1102 8866 8500 0140 5500 1000 3361 0315 6819 3605

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190210831299 20/11/2019 10:19:38-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
9019269482

CNPJ
02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
02.364.653/0001-85 DATA DE EMISSÃO
20/11/2019

ENDEREÇO
JOAO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO / DISTRITO
CENTRO CEP
85.148-000 DATA DA SAÍDA
20/11/2019

MUNICÍPIO
CAMPINA DO SIMAO FONE / FAX
(42) 3634-1159 UF
PR INSCRIÇÃO ESTADUAL
9015607227 HORA DA SAÍDA
10:21

FATURA VALOR VCTO
336103/001 15.715,00 30/11/19

TÍTULO DO IMPOSTO		SE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
						15.715,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
					15.715,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA FRETE POR CONTA
0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT
PLACA VEÍCULO
AKC4906 UF
PR CNPJ / CPF
02.886.685/0001-40

ENDEREÇO
RUA LUIZ FRANCESCHI,666 MUNICÍPIO
ARAUCARIA UF
PR INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

QUANTIDADE
5000 ESPÉCIE
GRANEL MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
4.215,000 PESO LÍQUIDO
4.215,000

DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	ICMS IPI	CST	CEP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	ICMS	ICMS	Nº IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1002 OLEO DIESEL B S500 - B11 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30)GRP. EMB. III *NOME EMBRO: OLEO DIESEL* BC ST RET. R\$ 16.950,00 (12.00 %) ST RET. R\$ 2,034,00 ICMS ORG R\$ 1,885,80	27101921	060	5.655	L	5.000,000	3,14300	15.715,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: LAURICI FERREIRA SOARES CPF: 715.102.309-04 VEICULOS: BBF-5624 AKC-4906
USUARIO: SIMONE (45)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM: OLEO DIESEL B S500 - B11 - ONU27101921
COD ONU: DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III
COD. ANP: 820101012 NRO BOLETIM: 4019/19
LACRES 587907 908. 909
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 419945
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, SUBSEÇÃO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
16.950,00 2.034,00 16.950,00 2.034,00
(M-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CFE ANEXO IX, SEÇÃO XI, SUBSEÇÃO I, ART. 41 RICMS/PR.
(P-102) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N. 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2º REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83-2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019-PMCS.
SETGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionárias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;

O valor total do reequilíbrio é de R\$ 6.750,89 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos, onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM - PRODUTO MARCA SALDO ATUAL V. UNITARIO V. TOTAL

3 – Gasolina Comum A. P. Campinense 42.193,10 0,16 6.750,89

Item

3 Gasolina Comum – Valor após o reequilíbrio – R\$ 4,57

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 11 de dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital nº 35/2019, Ata de Registro de Preços nº 83/2019** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão, 30 de dezembro de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Gestor da Ata

RICARDO CEZAR KASCZUK

Detentora da Ata

Publicado por:

Juliano Mexko

Código Identificador:4F1FEC14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/12/2019. Edição 1917

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83-2019**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019-PMCS.****SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.**

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada

de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019 (20. REVISÃO/REEQUILÍBRIO)**;

O valor total do reequilíbrio é de R\$ 6.750,89 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos, onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM - PRODUTO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNITARIO	V. TOTAL
3 – Gasolina Comum	A. P. Campinense	42.193,10	0,16	6.750,89

Item

3 Gasolina Comum – Valor após o reequilíbrio – R\$ 4,57

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 11 de dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital nº 35/2019, Ata de Registro de Preços nº 83/2019** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão, 30 de dezembro de 2019.


Emílio Altemiro Lazzaretti

Gestor da Ata


Ricardo Cezar Kasczuk

Detentora da Ata

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Pregão Presencial nº 035/2019

Chega a este advogado expediente administrativo, oriundo do departamento de licitações e contratos, onde a empresa Auto Posto Campinense, solicita reequilíbrio Econômico Financeiro do Processo Pregão Presencial nº 35/2019, e Ata de Registro de Preços nº 83/2019, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, ante o aumento dos preços dos combustíveis.

Em primeiro lugar, cabe salientar que a requerente participou do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 35/2019, tendo-se sagrado vencedora, sendo certo que o valor do litro de gasolina Comum em R\$ 4,29, o Etanol em R\$ 2,93, o Óleo Diesel comum (S-500) em R\$ 3,27 e o Óleo Diesel S-10 em R\$ 3,33. Assim, neste momento, sendo que este parecerista está se manifestando nos autos somente para analisar pedido de reequilíbrio financeiro, vez que não atuou anteriormente neste procedimento, motivo pelo que não analisará os atos já praticados anteriormente, sendo que a analisa esta restrita as fls. 172 e ss dos autos, salientando-se que este é o segundo pedido de reequilíbrio do contrato, sendo que o primeiro já foi objeto de análise.

Passado isso, o Interessado Sr. Secretario de Adm. Francisco Rogerio, encaminhou expediente a esta Assessoria Jurídica, com o intuito de que a situação acima descrita fosse analisada juridicamente, sendo elaborado parecer quanto à possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro para o fim de aumentar em 3,8% o preço da Gasolina Comum, sobre os valores contidos no primeiro termo aditivo, tudo isso substanciado nos documentos acostados no requerimento da empresa Auto Posto Campinense Ltda.

Cumpra inicialmente salientar que o edital, não vedou o reequilíbrio econômico financeiro, inclusive o Decreto Federal nº 7.892/2013 utilizado subsidiariamente neste caso, autoriza o reequilíbrio num eventual desequilíbrio contratual em razão de aumento do custo dos produtos.

Além disso, o Tribunal de Contas da União já enfrentou o tema em caso análogo, conforme Acórdão nº 1.595/2006-Plenário, asseverando a possibilidade de realinhamento de preços para a modalidade de Registro de Preços, senão vejamos:

“é aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial”, não constatou o relator, na situação concreta, eventual desequilíbrio contratual em razão de valorização cambial que justificasse o realinhamento efetuado de 25% para os produtos constantes do Lote IV. Frisou tratar-se o presente caso de ‘revisão’ ou ‘realinhamento’ de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias. Considerando, no entanto, a baixa materialidade do débito apurado em contraposição aos custos que envolveriam a adoção de procedimentos adicionais para buscar o ressarcimento do dano, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, deliberou o Plenário, acolhendo proposição do relator, no sentido do arquivamento dos autos, sem prejuízo de determinação à SESACRE para que

na análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos custeados com recursos públicos federais, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária), observe se estão presentes os pressupostos da concessão do direito previsto no art. 65, II, 'd', da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento. Acórdão n.º 25/2010-Plenário, TC-026.754/2009-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 20.01.2010.”

O expediente encaminhado pela Secretaria de Administração funda-se no requerimento enviado pela empresa Classificada, junto do qual seguem anexas notas fiscais, as quais confirmam que a Gasolina sofreram alterações após o primeiro pedido de reequilíbrio contratual, protocolado em 07 de novembro de 2019.

Em análise as referidas notas fiscais, observa-se que a de n.º 335024, emitida em 07 de novembro de 2019, as 20:31 horas, (após o protocolo do primeiro pedido de reequilíbrio) comprova a aquisição de Gasolina Comum ao custo de R\$ 3,8779030, o litro.

Já a nota fiscal de n.º 25416, datada de 06 de dezembro de 2019, comprova que o mesmo produto foi adquirido ao custo de R\$ 4,023800 por litro de combustível, variação esta que corresponde a majoração de mais de 3,7248988%.

Considerando o fato de que a empresa interessada solicitou o reajustamento contratual de 3.8% para a gasolina comum, mas levando em consideração o Ofício do Dpto. de Contabilidade n.º 129/2019, tenho que os aumentos podem ser de 2,7248988% para a Gasolina Comum, 3,3 para o Óleo Diesel S-500 e de 3,2 para o Diesel S-10, que deverá ser aplicada a partir desta data.

Os casos de reequilíbrio de contratos, oriundos de procedimento licitatório, são regidos pelas disposições presentes no artigo 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o qual determina:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – omissis;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Saliento que, o responsável pelo setor de licitações foi até o estabelecimento e constatou a placa de preços nas bombas nesta data, bem como, efetuando pesquisas na internet encontrou matéria em que noticia-se que os combustíveis tiveram aumento no patamar pretendido pela contratada.

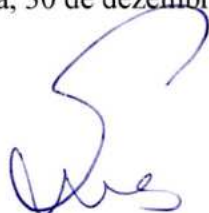
Diante dos fatos narrados outrora e de posse da descrição normativa acima, conclui-se que o episódio em cartaz subsume-se à norma aplicável, uma vez que o Registro de Preços inicialmente pactuado foi atingido por fatos supervenientes, haja vista que as oscilações no preço de combustível não são de conhecimento prévio dos contratantes.

Destarte, diante da fundamentação em cartaz, bem como da comprovação, via notas fiscais anexas, de que as variações alegadas de fato ocorreram e impingiram

prejuízos consideráveis a um dos polos contratuais, esta Assessoria Jurídica entende, como base no posicionamento do contador, possível que o valor do litro da gasolina realinhado no montante de 2,85% passando de R\$ 4,41, para R\$ 4,57, a ser aplicado a contar do protocolo, sobre o remanescente a ser entregue, para que o equilíbrio econômico-financeiro retorne ao *status quo ante*, ex vi do alinhavado no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

Guarapuava, 30 de dezembro de 2019.



SERGIO ROBERTO LOSSO

OAB/PR 19.318



Município de Campina do Simão - 2019

Saldo do contrato

Equipiano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Seqüência: 1620 - Ata de registro de preços: 83/2019			Licitação: Pregão - 138 000035/2019				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 542 - 8 Nome: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA			CPF/CNPJ: 02.364.653/0001-85 Telefone: 4236341159				05/09/2019		04/09/2020				
Lote: 001													
Item: 001	127,00	45,00	5.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	675,00	112,00	5.040,00
Produto: 11849 ARLA 32, GALÃO COM 20 LT										Unidade de medida: GL		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA				Local: 000010 Secretaria de Meio Ambiente									
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI				Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social									
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART				Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação									
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES				Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde									
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO				Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos									
Item: 002	4.000,00	2,93	11.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	11.720,00
Produto: 11846 ETANOL										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004265 Francisco Rogerio Teixeira Aguiar				Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento									
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES				Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde									
Item: 003	58.500,00	4,29	250.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.306,90	70.556,01	42.193,10	186.071,57
Produto: 129 GASOLINA COMUM										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA				Local: 000008 Secretaria Municipal de Agricultura									
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI				Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social									
Solicitante: 004265 Francisco Rogerio Teixeira Aguiar				Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento									
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART				Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação									
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES				Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde									
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO				Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos									
Item: 004	223.000,00	3,27	729.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.223,50	145.894,43	178.776,50	604.264,57
Produto: 11848 OLEO DIESEL COMUM										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA				Local: 000008 Secretaria Municipal de Agricultura									
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART				Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação									
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO				Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos									
Item: 005	159.500,00	3,33	531.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.217,00	88.280,97	133.283,00	459.826,35
Produto: 11847 OLEO DIESEL S10										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Campina do Simão - 2019

Saldo do contrato

Equipam

Página 2

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA			Local: 000010 Secretaria de Meio Ambiente									
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI			Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social									
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART			Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação									
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES			Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde									
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO			Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos									
Total	445.127,00	1.528.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.762,40	305.406,41	358.364,60	1.266.922,49
Total geral	445.127,00	1.528.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.762,40	305.406,41	358.364,60	1.266.922,49

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 1620

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: JULIANO MEXKO, na versão: 5523 u

30/12/2019 14:20:47



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

MEMORANDO: 129/2019 – Contabilidade Campina do Simão, 30 de dezembro de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao memorando n° 222/2019 interno expedido pelo Secretário de Administração e planejamento solicitando conferência e cálculos dos índices apresentados pela empresa referente a reequilíbrio financeiro requerido pelo auto posto campinense, informamos que foram realizados os cálculos conforme tabelas abaixo:

AUMENTO DO CUSTO GASOLINA NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDE A 07/11/2019 ATÉ 06/12/2019

PRODUTO	ÚLTIMO PREÇO LICITAÇÃO	CUSTO LITRO NOTA APRESENTADA 07/11/2019	CUSTO LITRO NOTA 06/12/2019	AUMENTO CUSTO DE 07/11/2019 ATÉ 06/12/2019
GASOLINA	4,41	3,8793	4,0238	3,7248988%
NOTA FISCAL		N° 335024	N° 25416	

Conforme documentos repassados ao setor de contabilidade pelo departamento de administração e recursos humanos, o aumento dos custos demonstrados nas notas fiscais pela empresa estão diferentes com os cálculos efetuados pelo departamento contábil considerando os arredondamentos, conforme demonstrado nas tabelas.

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA GASOLINA

NOTA FISCAL	DATA	CUSTO/LT	% AUMENTO
25416	06/12/2019	R\$ 4,0238	
335024	07/11/2019	R\$ 3,8793	3,8%

PREÇO REQUISITADO PELA EMPRESA: **R\$ 4,65**

Neste último quadro foi feito um comparativo entre o aumento do custo no período, o preço atual dos combustíveis, e o preço requisitado pela empresa.

PRODUTO	PREÇO ATUAL	AUMENTO DO CUSTO	PREÇO REQUISITADO PELA EMPRESA	NOVO PREÇO SUGERIDO CONSIDERANDO O AUMENTO DO CUSTO
GASOLINA	4,41	3,7248988%	4,65	4,57



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

Conforme demonstrado a gasolina teve aumento no custo de 3,7248988% como o preço no momento é 4,41 recomenda-se baseado no aumento do custo o preço por litro no valor de **R\$ 4,57**, oito centavos a menos do valor requisitado pela empresa que foi R\$ 4,65.

A análise baseou-se nos documentos que foram repassados por vossa senhoria junto com o memorando interno n°222/2019, além das notas fiscais n° 25416, n° 335024, além do preço da licitação para efeito comparativo.

Atenciosamente,

JULIANO MEXKO
Departamento de contabilidade



MUNÍCIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Memorando: 222/2019

Campina do Simão, 11 de Dezembro de 2019.

Ao: Departamento de Contabilidade/Jurídico.

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Financeiro do Contrato de Combustíveis.

Solicito a Vossa Excelência a autorização para o reequilíbrio financeiro da Ata de registro de preço 83/2019, firmado entre o Município e a empresa Auto Posto Campinense.

Justifica-se o pedido da empresa para o reequilíbrio, devido aos últimos aumentos dos produtos pois desta forma afeta a saúde financeira da empresa, tendo a possibilidade de atraso de entrega e cumprimento dos deveres da mesma.

Diante do exposto, e como previsto no Clausula Quinta do contrato originário, solicito a vossa excelência a autorização para Reequilibrar o valor unitário por litro de combustível Gasolina Comum.

Atenciosamente,

Francisco Rogério T. Aguiar
Secretario de Administração

Responsável pela Secretaria de Administração,
 Prefeitura Municipal,
 CAMPINA DO SIMÃO (PR):

Eu RICARDO CEZAR KASCZUK, pessoa física, brasileiro, do comércio, portador do CPF nº 804.116.909-06, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 766, centro, neste Município de Campina do Simão-PR. Responsável pela empresa Auto Posto Campinense Ltda, inscrita no CNPJ 02.364.653/0001-85. Vem requerer a Vossa Senhoria **Concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Processo de Licitação tipo Pregão Presencial nº 35/2019**. Nossa solicitação se justifica tendo em vista que a Petrobrás anunciou um aumento significativo no preço do barril do petróleo em todo o mundo ocasionando um aumento bem acima na média em nosso país, a empresa optou por aguardar alguns dias e segurar o pedido do reequilíbrio esperando que esses valores recassem, mais passou vários dias e a Petrobrás manteve seus preços, ou seja, ficando impraticável os valores da licitação. Conforme demonstramos no quadro abaixo com notas antes e depois do acontecimento:

PRODUTO	NOTA	DATA	CUSTO/LT	% AUMENTO
GASOLINA COM	25416	06/12/2019	4,0238	
	335024	07/11/2019	R\$: 3,8793	3,8%

Reiteramos a necessidade do Reequilíbrio, pois com os últimos aumentos dos produtos relacionados no quadro acima, a situação econômico-financeira da empresa ficará comprometida.

Assim solicitamos o reajuste no referido contrato para que os preços fiquem iguais aos preços praticados pela empresa na bomba, que são os seguintes:

PRODUTO	PREÇO DE VENDA
GASOLINA COMUM	R\$: 4,06

Termos em que espera deferimento.

Campina do Simão, 09 de Dezembro de 2019.


 RICARDO CEZAR KASCZUK

RECEBEMOS RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ 00.756.149/0013-39, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Motorista: MILTON SIRIS RAMOS CABRERA FILHO Documento: 80805250

NF-e N.º 000.025.416 SÉRIE 1

RUFF  **DANFE**
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

3364

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

N.º 000.025.416 SÉRIE 1 FOLHA 1/1

RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.
 RUA DOUTOR ELI VOLPATO, 948, CHAPADA ARAUCARIA - PR - CEP 83707-720
 FONE (41) 35521818

CONTROLE DO FISCO



NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e: 141190223261237 06/12/2019 08:45:33

CHAVE DE ACESSO DA NF-e: 41.19.12.00.75.614.900/1339-55-001.000.025-416-132.028.517-0

CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA COMBUST/LUB ADQ.TERCEIR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904553720 INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 9046709281 CNPJ: 00.756.149/0013-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: AUTOC POSTO CAMPINENSE LTDA CNPJ/CPF: 02.364.653/0001-85 DATA DA EMISSÃO: 06/12/2019

ENDEREÇO: AV JOAO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 85148-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 06/12/2019

MUNICÍPIO: CAMPINADO SIMAO FONE/FAX: (42) 36341-159 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9015607227 HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 08:43

FATURA

Parcela A Vencimento 11/12/2019 Valor 6,706.33 Parcela B Vencimento 13/12/2019 Valor 6,706.33 Parcela C Vencimento 15/12/2019 Valor 6,706.34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	20.119,00
VAL. RETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	20.119,00

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: TEREZA PESSOA FERREIRA EPP FRETE POR CONTA: (0) Contratado pelo Remetente CÓDIGO ANTT: 009905926 PLACA DO VEÍCULO: ATF7E03/CBR9I70 UF: MS CNPJ/CPF: 25.402.516/0001-93

ENDEREÇO: RUA SAO THOMAS, 930 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE INSCRIÇÃO ESTADUAL: 284164763

QUANTIDADE: 5.000 ESPÉCIE: LT MARCA: RUFF NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 3.660 PESO LÍQUIDO: 3.660

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
GASC	ONU 3475, GASOLINA C, CLASSE 3, GE II	27101259	060	5655	LT	5.000	4,023800	0,00	20.119,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, ART. 41, I, A, 2, DECRETO Nº 7871/2017, RICMS/PR. EXIBIR NA BOMBA ORIGEM DO PRODUTO RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. CONFORME LEI ESTADUAL.

INFORMAÇÃO DESTINATÁRIO:

(GASC Cot.ANP:320102001)Destino BCR: 20599.50 ICMSR: 5561.87 GASC Dens.: 0.7320 Temp.: 25.0
 Origem BCR: 20599.50 ICMSR: 5561.87

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOSTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

Código ANP: 1000756149/1029752
 Lacre/Envio/Remessa/Quantidade: AM/01200/ 3: 0000050390, 0000050391, 0000050392,
 Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0000100741,
 ##FECOP<411.99>##

BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : 146/19,
 PRODUTO SERA RETIRADO NA SADIPE SERV AUX DE DISTRIB DE PETR. LTDA END.: RUA ELI VOLPATO,948, - ARAUCARIA CEP 83707-720 CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101.
 Motorista: MILTON SIRIS RAMOS CABRERA FIL CPF: 00719555930

[] Declaro ter recebido o envelope e amostra testemunha constante nesta DANFE. Ass: _____

[] Recuso o recebimento do envelope testemunha dos produtos constantes nesta DANFE. Ass: _____

[] Declaro como transportador (MOTORISTA) que ao retirar este DANFE, recebi a ficha de emergência e o envelope para transporte devidamente preenchido. Ass: _____

Veículo = ATF7E03/ Motorista = MILTON SIRIS RAMOS CABRERA FIL

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e
Nº 335024
SÉRIE 1PONTUAL BRASIL PETROLEO
LTDARUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 335024

SÉRIE 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 1102 8866 8500 0140 5500 1000 3350 2410 5111 8509

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORANATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190203212740 07/11/2019 20:29:26-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
9019269482CNPJ
02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPPCNPJ / CPF / ID ESTRANGEIRO
02.364.653/0001-85DATA DE EMISSÃO
07/11/2019ENDEREÇO
JOAO FERREIRA NEVES, 2693BAIRRO / DISTRITO
CENTROCEP
85.148-000DATA DA SAÍDA
07/11/2019MUNICÍPIO
CAMPINA DO SIMAOFONE / FAX
(42) 3634-1159UF
PRINSCRIÇÃO ESTADUAL
9015607227HORA DA SAÍDA
20:31FATURA VALOR VCTO
635024/001 19.396,50 18/11/19

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS	VALOR DO ICMS SUBS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				19.396,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				19.396,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO DA ANTT	PLACA VEICULO ATR7152	UF PR	CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40
ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382		
QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.718,000	PESO LÍQUIDO 3.718,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V UNITARIO	V TOTAL	DE ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2 GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) GRP. EMB.:II NOME EMBRQ.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA BC ST RET. R\$ 20.600,00 (29,00%) ST RET. R\$ 5.974,00 ICMS ORG R\$ 5,624,99	27101259	060	5.655	L	5.000,000	3,87930	19.396,50					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: VALDEREI DE ALELUIA CPF: 059.340.719-98 VEICULOS: BBY-5621 ATR-7152
USUARIO: ELIANE D. FERNANDES (163)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS
RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE
REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM: GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259
COD ONU: GASOLINA 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 II
COD ANP: 320102001 NRO BOLETIM: 3899/19
LACRES 584637 638 639
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 813764
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, SUBSEÇÃO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
20.600,00 5.974,00 20.600,00 5.974,00
(M-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CFE ANEXO IX, SEÇÃO XI, SUBSEÇÃO I, ART. 41 RICMS/PR.
(P-101) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIA
LIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

20/11/2019
ULTIMA REC. EQUILIBRIADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 35/2019-PMCS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionárias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;

O valor total do reequilíbrio é de **R\$ 43.653,07** (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e sete centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	POSTO CAMPINENSE	47.772,40	0,12	5.852,27
4	OLEO DIESEL COMUM	POSTO CAMPINENSE	191.700,20	0,11	20.849,91
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	142.007,20	0,12	16.950,89
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					43.653,07

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
3	GASOLINA COMUM	4,41
4	OLEO DIESEL COMUM	3,38
5	OLEO DIESEL S10	3,45

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 19 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital nº 35/2019, Ata de Registro de Preços nº 83/2019** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão, 19 de novembro de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Gestor da Ata

RICARDO CEZAR KASCZUK

Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:EE2A5D4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2019. Edição 1889

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019-PMCS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.364.653/0001-85, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;

O valor total do reequilíbrio é de **R\$ 43.653,07** (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e sete centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	POSTO CAMPINENSE	47.772,40	0,12	5.852,27
4	OLEO DIESEL COMUM	POSTO CAMPINENSE	191.700,20	0,11	20.849,91
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	142.007,20	0,12	16.950,89
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					43.653,07

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
3	GASOLINA COMUM	4,41
4	OLEO DIESEL COMUM	3,38
5	OLEO DIESEL S10	3,45

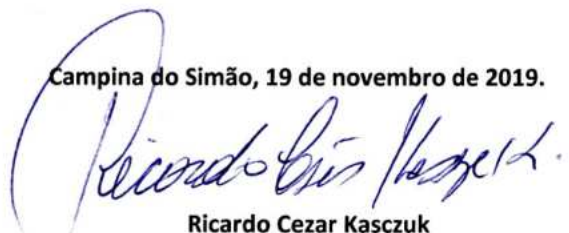
CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 19 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital nº 35/2019, Ata de Registro de Preços nº 83/2019** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Gestor da Ata

Campina do Simão, 19 de novembro de 2019.

Ricardo Cezar Kasczuk
Detentora da Ata

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019

EMPRESA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.364.653/0001-85

COMBUSTIVEIS CONTRATADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
1	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	AUTO POSTO CAMPINENSE	127	45,00	5.715,00
2	ETANOL	AUTO POSTO CAMPINENSE	4.000,00	2,93	11.720,00
3	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	58.500,00	4,29	250.965,00
4	OLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	223.000,00	3,27	729.210,00
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	159.500,00	3,33	531.135,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					1.528.745,00

PRIMEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR ATUAL	AUMENTO POR LITRO	PORCENTAGEM	VALOR POS AUMENTO
3	GASOLINA COMUM	4,29	0,12	2,856%	4,41
4	OLEO DIESEL COMUM	3,27	0,11	3,326%	3,38
5	OLEO DIESEL S10	3,33	0,12	0,04	3,45

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	POSTO CAMPINENSE	47.772,40	0,12	5.852,27
4	OLEO DIESEL COMUM	POSTO CAMPINENSE	191.700,20	0,11	20.849,91
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	142.007,20	0,12	16.950,89
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					43.653,07



Município de Campina do Simão - 2019

Saldo do contrato

Equipiano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 1620 - Ata de registro de preços: 83/2019			Licitação: Pregão - 138 000035/2019				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 542 - 8 Nome: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA			CPF/CNPJ: 02.364.653/0001-85 Telefone: 4236341159				05/09/2019		04/09/2020				
Lote: 001													
Item: 003	58.500,00	4,29	250.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.727,60	46.021,45	47.772,40	204.943,60
Produto: 129 GASOLINA COMUM										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA			Local: 000008 Secretaria Municipal de Agricultura										
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI			Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social										
Solicitante: 004265 Francisco Rogerio Teixeira Aguiar			Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento										
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART			Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação										
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES			Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde										
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO			Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos										
Total	58.500,00		250.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.727,60	46.021,45	47.772,40	204.943,60
Total geral	58.500,00		250.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.727,60	46.021,45	47.772,40	204.943,60

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 1620
- Lote: 001
- Item: 003

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: Marcio Vasiak, na versão: 5523 b

19/11/2019 10:45:34



Município de Campina do Simão - 2019

Saldo do contrato

Equipiano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 1620 - Ata de registro de preços: 83/2019			Licitação: Pregão - 138 000035/2019				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 542 - 8 Nome: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA			CPF/CNPJ: 02.364.653/0001-85 Telefone: 4236341159				05/09/2019		04/09/2020				
Lote: 001													
Item: 004	223.000,00	3,27	729.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.299,80	102.350,36	191.700,20	626.859,65
Produto: 11848 OLEO DIESEL COMUM											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA				Local: 000008 Secretaria Municipal de Agricultura									
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART				Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação									
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO				Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos									
Total	223.000,00		729.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.299,80	102.350,36	191.700,20	626.859,65
Total geral	223.000,00		729.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.299,80	102.350,36	191.700,20	626.859,65

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 1620
- Lote: 001
- Item: 004

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: Marcio Vasiak, na versão: 5523 b

19/11/2019 10:45:48



Município de Campina do Simão - 2019

Saldo do contrato

Equipilano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 1620 - Ata de registro de preços: 83/2019			Licitação: Pregão - 138 000035/2019				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 542 - 8 Nome: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA			CPF/CNPJ: 02.364.653/0001-85 Telefone: 4236341159				05/09/2019		04/09/2020				
Lote: 001													
Item: 005	159.500,00	3,33	531.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.492,80	58.251,02	142.007,20	472.883,98
Produto: 11847 OLEO DIESEL S10										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA			Local: 000010 Secretaria de Meio Ambiente										
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI			Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social										
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART			Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação										
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES			Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde										
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO			Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos										
Total	159.500,00		531.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.492,80	58.251,02	142.007,20	472.883,98
Total geral	159.500,00		531.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.492,80	58.251,02	142.007,20	472.883,98

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 1620
- Lote: 001
- Item: 005

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: Marcio Vasiak, na versão: 5523 b

19/11/2019 10:46:08

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Pregão Presencial nº 035/2019

Chega a este advogado expediente administrativo, oriundo do departamento de licitações e contratos, onde a empresa Auto Posto Campinense, solicita reequilíbrio Econômico Financeiro do Processo Pregão Presencial nº 35/2019, e Ata de Registro de Preços nº 83/2019, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, ante o aumento dos preços dos combustíveis.

Em primeiro lugar, cabe salientar que a requerente participou do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 35/2019, tendo-se sagrado vencedora, sendo certo que o valor do litro de gasolina Comum em R\$ 4,29, o Etanol em R\$ 2,93, o Óleo Diesel comum (S-500) em R\$ 3,27 e o Oleo Diesel S-10 em R\$ 3,33. Assim, neste momento, sendo que este parecerista está se manifestando nos autos somente para analisar pedido de reequilíbrio financeiro, vez que não atuou anteriormente neste procedimento, motivo pelo que não analisará os atos já praticados anteriormente, sendo que a analisa esta restrita as fls. 172 e ss dos autos.

Passado isso, o Interessado Sr. Secretario de Adm. Francisco Rogerio, encaminhou expediente a esta Assessoria Jurídica, com o intuito de que a situação acima descrita fosse analisada juridicamente, sendo elaborado parecer quanto à possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro para o fim de aumentar em 3,8% o Oleo Diesel S-10, 2,80% a Gasolina Comum e 3,3% para o Diesel S-10, sobre os valores contidos na Ata de Registro de Preços, (fls. 168/170) do referido contrato, tudo

Recebido
em 18/11/2019




isso substanciado nos documentos acostados no requerimento da empresa Auto Posto Campinense Ltda.

Cumpre inicialmente salientar que o edital, não vedou o reequilíbrio econômico financeiro, inclusive o Decreto Federal nº 7.892/2013 utilizado subsidiariamente neste caso, autoriza o reequilíbrio num eventual desequilíbrio contratual em razão de aumento do custo dos produtos.

Além disso, o Tribunal de Contas da União já enfrentou o tema em caso análogo, conforme Acórdão nº 1.595/2006-Plenário, asseverando a possibilidade de realinhamento de preços para a modalidade de Registro de Preços, senão vejamos:

“é aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial”, não constatou o relator, na situação concreta, eventual desequilíbrio contratual em razão de valorização cambial que justificasse o realinhamento efetuado de 25% para os produtos constantes do Lote IV. Frisou tratar-se o presente caso de ‘revisão’ ou ‘realinhamento’ de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias. Considerando, no entanto, a baixa materialidade do débito apurado em contraposição aos custos que envolveriam a adoção de procedimentos adicionais para buscar o ressarcimento do dano, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, deliberou o Plenário, acolhendo proposição do relator, no sentido do arquivamento dos autos, sem prejuízo de determinação à SESACRE para que na análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos custeados com recursos públicos federais, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária), observe se estão presentes os pressupostos da concessão do direito

previsto no art. 65, II, 'd', da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento. Acórdão n.º 25/2010-Plenário, TC-026.754/2009-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 20.01.2010.”

O expediente encaminhado pela Secretaria de Administração funda-se no requerimento enviado pela empresa Classificada, junto do qual seguem anexas notas fiscais, as quais confirmam que o Óleo Diesel S-10, S-500 e a Gasolina sofreram alterações após o julgamento do certame.

Em análise as referidas notas fiscais, observa-se que a de n.º 24.473, datada de 09 de setembro de 2019, comprova a aquisição de Gasolina Comum ao custo de R\$ 3,771600, o litro.

Já a nota fiscal de n.º 335024, datada de 07 de novembro de 2019, comprova que o mesmo produto foi adquirido ao custo de R\$ 3,87930 por litro de combustível, variação esta que corresponde a majoração de mais de 2,85%.

Com relação ao Óleo Diesel S-10, observa-se que a de n.º 329284, datada de 13 de novembro de 2019, comprova a aquisição de Óleo Diesel S-10, ao custo de R\$ 3,09660, o litro.

Já a nota fiscal de n.º 333589, datada de 24 de outubro de 2019, comprova que o mesmo produto foi adquirido ao custo de R\$ 3,20760 por litro de combustível, variação esta que corresponde a majoração de mais de 3,58%.

Com relação ao Óleo Diesel S-500, observa-se que a de n.º 329282, datada de 13 de novembro de 2019, comprova a aquisição de Óleo Diesel S-500, ao custo de R\$ 3,03660, o litro.

Já a nota fiscal de nº 333972, datada de 28 de outubro de 2019, comprova que o mesmo produto foi adquirido ao custo de R\$ 3,13760 por litro de combustível, variação esta que corresponde a majoração de mais de 3,32%.

Considerando o fato de que a empresa interessada solicitou o reajustamento contratual de 3.8% para o óleo diesel S-10, 3,3% para o Diesel S-10, e 2,8% para a gasolina comum, mas levando em consideração o Ofício do Dpto. de Contabilidade nº 121/2019, tenho que os aumentos podem ser de 2,8 para a Gasolina Comum, 3,3 para o Óleo Diesel S-500 e de 3,2 para o Diesel S-10, que deverá ser aplicada a partir desta data.

Os casos de reequilíbrio de contratos, oriundos de procedimento licitatório, são regidos pelas disposições presentes no artigo 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o qual determina:


“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – omissis;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”



Saliento que, o responsável pelo setor de licitações foi até o estabelecimento e constatou a placa de preços nas bombas nesta data, bem como, efetuando pesquisas na internet encontrou matéria em que noticia-se que os combustíveis tiveram aumento no patamar pretendido pela contratada.

Diante dos fatos narrados outrora e de posse da descrição normativa acima, conclui-se que o episódio em cartaz subsume-se à norma aplicável, uma vez que o Registro de Preços inicialmente pactuado foi atingido por fatos supervenientes, haja vista que as oscilações no preço de combustível não são de conhecimento prévio dos contratantes.

Destarte, diante da fundamentação em cartaz, bem como da comprovação, via notas fiscais anexas, de que as variações alegadas de fato ocorreram e impingiram prejuízos consideráveis a um dos polos contratuais, esta Assessoria Jurídica entende, como base no posicionamento do contador, possível que o valor do litro do óleo diesel S-10 realinhado no montante de 3,58%, passando para R\$ 3,45, do Oleo Diesel comum seja realinhado no importe de R\$ 3,32% passando para R\$ 3,38 e da gasolina realinhado no montante de 2,85% passando para o valor de R\$ 4,41, a ser aplicado sobre o remanescente a ser entregue, para que o equilíbrio econômico-financeiro retorne ao *status quo ante*, ex vi do alinhavado no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

Guarapuava, 19 de novembro de 2019.



SERGIO ROBERTO LOSSO

OAB/PR 19.318



MEMORANDO: 121/2019 – Contabilidade Campina do Simão, 14 de novembro de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao memorando nº 200/2019 interno expedido pelo Secretário de Administração e planejamento solicitando conferência e cálculos dos índices apresentados pela empresa referente a reequilíbrio financeiro requerido pelo auto posto campinense, informamos que foram realizados os cálculos conforme tabelas abaixo:

AUMENTO DO CUSTO GASOLINA NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDE A 09/09/2019 ATÉ 07/11/2019

PRODUTO	PREÇO LICITAÇÃO	CUSTO LITRO NOTA APRESENTADA 09/09/2019	CUSTO LITRO NOTA 07/11/2019	AUMENTO CUSTO DE 09/09/2019 ATÉ 07/11/2019
GASOLINA	4,29	3,771600	3,87930	2,85552000%
NOTA FISCAL		Nº 24473	Nº 335024	

AUMENTO DO CUSTO ÓLEO DIESEL S500 NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDE A 13/09/2019 ATÉ 28/10/2019

PRODUTO	PREÇO LICITAÇÃO	CUSTO LITRO NOTA APRESENTADA 13/09/2019	CUSTO LITRO NOTA 28/10/2019	AUMENTO CUSTO DE 13/09/2019 ATÉ 28/10/2019
ÓLEO DIESEL S500	3,27	3,03660	3,13760	3,326088400%
NOTA FICAL		Nº 329282	Nº 333972	

AUMENTO DO CUSTO ÓLEO DIESEL S10 NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDE A 13/09/2019 ATÉ 24/10/2019

PRODUTO	PREÇO LICITAÇÃO	CUSTO LITRO NOTA APRESENTADA 13/09/2019	CUSTO LITRO NOTA 24/10/2019	AUMENTO CUSTO DE 13/09/2019 ATÉ 24/10/2019
ÓLEO DIESEL S10	3,33	3,09660	3,20760	3,584576600%
NOTA FICAL		Nº 329284	Nº 33589	



Conforme documentos repassados ao setor de contabilidade pelo departamento de administração e recursos humanos, o aumento dos custos demonstrados nas notas fiscais pela empresa estão diferentes com os cálculos efetuados pelo departamento contábil considerando os arredondamentos, conforme demonstrado nas tabelas.

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA GASOLINA

NOTA FISCAL	DATA	CUSTO/LT	% AUMENTO
24473	09/09/2019	R\$ 3,7716	
335024	07/11/2019	R\$ 3,8793	2,8%

PREÇO REQUISITADO PELA EMPRESA: R\$ 4,49

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA DIESELS10

NOTA FISCAL	DATA	CUSTO/LT	% AUMENTO
329284	13/09/2019	R\$ 3,0906	
333589	24/10/2019	R\$ 3,2076	3,8%

PREÇO REQUISITADO PELA EMPRESA: R\$ 3,61

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA DIESELS500

NOTA FISCAL	DATA	CUSTO/LT	% AUMENTO
329282	13/09/2019	R\$ 3,0366	
333972	28/10/2019	R\$ 3,1376	3,3%

PREÇO REQUISITADO PELA EMPRESA: R\$ 3,56

Neste último quadro foi feito um comparativo entre o aumento do custo no período, o preço atual dos combustíveis, e o preço requisitado pela empresa.

PRODUTO	PREÇO ATUAL	AUMENTO DO CUSTO	PREÇO REQUISITADO PELA EMPRESA	NOVO PREÇO SUGERIDO CONSIDERANDO O AUMENTO DO CUSTO
GASOLINA	4,29	2,855552000%	4,49	4,41
ÓLEO DIESEL S500	3,27	3,326088400%	3,56	3,38
ÓLEO DIESEL S10	3,33	3,584576600%	3,61	3,45

Conforme demonstrado a gasolina teve aumento no custo de 2,855552000% como o preço no momento é 4,29, recomenda-se baseado no aumento do custo o preço por litro no valor de R\$ 4,41, sete centavos a menos do valor requisitado pela empresa que foi R\$ 4,49.



O óleo diesel S500 teve aumento de 3,326088400% no preço por litro, considerando que o preço atual é R\$ 3,27, recomenda-se passar a **R\$ 3,38**, dezoito centavos a menos do pedido do auto posto que foi 3,56.

Em relação ao Óleo diesel S10, este teve aumento de 3,584576600%, levando em conta que o preço no momento é 3,33 sugere-se passar para **R\$ 3,45**, dezesseis centavos a menos que o pedido da empresa.

A análise baseou-se nos documentos que foram repassados por vossa senhoria junto com o memorando interno nº200/2019, além das notas fiscais nº 329282, nº 24473, nº 329284, e nº 335024, nº 333972 e nº 333589 , além do preço da licitação para efeito comparativo.

Atenciosamente,

JULIANO MEXKO
Departamento de contabilidade



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Campina do Simão, 05 de novembro de 2019.

Memorando interno nº 10/2019 – Jur.

De Departamento Jurídico.

Para Departamento de Contabilidade
Sr. Juliano Mexko.

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria que realize a conferência dos índices de redução de combustíveis apresentados pela empresa requerente, no pedido de Reequilíbrio financeiro do contrato administrativo nº 71/2018, apresentando planilha demonstrando os valores de reajuste e informando se o pedido realizado pela empresa está dentro dos limites de preços praticado pela Petrobras.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



SERGIO ROBERTO LOSSO
Departamento. Jurídico.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Memorando: 200/2019

Campina do Simão, 14 de Novembro de 2019.

Ao: Departamento de Contabilidade/Jurídico.

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Financeiro do Contrato de Combustíveis.

Solicito a Vossa Excelência a autorização para o reequilíbrio financeiro da Ata de registro de preço 83/2019, firmado entre o Município e a empresa Auto Posto Campinense.

Justifica-se o pedido da empresa para o reequilíbrio, devido aos últimos aumentos dos produtos pois desta forma afeta a saúde financeira da empresa, tendo a possibilidade de atraso de entrega e cumprimento dos deveres da mesma.

Diante do exposto, e como previsto no Clausula Quinta do contrato originário, solicito a vossa excelência a autorização para Reequilibrar o valor unitário por litro de combustível sendo este Óleo Diesel e Gasolina Comum.

Atenciosamente,

Francisco Rogério T. Aguiar
Secretario de Administração

Responsável pela Secretaria de Administração,
 Prefeitura Municipal,
 CAMPINA DO SIMÃO (PR):

Eu RICARDO CEZAR KASCZUK, pessoa física, brasileiro, do comércio, portador do CPF nº 804.116.909-06, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 766, centro, neste Município de Campina do Simão-PR. Responsável pela empresa Auto Posto Campinense Ltda, inscrita no CNPJ 02.364.653/0001-85. Vem requerer a Vossa Senhoria **Concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Processo de Licitação tipo Pregão Presencial nº 35/2019**. Nossa solicitação se justifica tendo em vista que a Petrobrás anunciou um aumento tendo em vista a explosão de uma refinaria na Arábia Saudita (em anexo uma reportagem no jornal O GLOBO sobre o acontecimento) causando um aumento significativo no preço do barril do petróleo em todo o mundo ocasionando um aumento bem acima na média em nosso país, a empresa optou por aguardar alguns dias e segurar o pedido do reequilíbrio esperando que esses valores recassem, mais passou vários dias e a Petrobrás manteve seus preços, ou seja, ficando impraticável os valores da licitação. Conforme demonstramos no quadro abaixo com notas antes e depois do acontecimento:

PRODUTO	NOTA	DATA	CUSTO/LT	% AUMENTO
DIESEL S10	329284	13/09/2019	R\$ 3,0906	
	333589	24/10/2019	R\$ 3,2076	3,8%
GASOLINA COM	24473	09/09/2019	R\$: 3,7716	
	335024	07/11/2019	R\$: 3,8793	2,8%
DIESEL S500	329282	13/09/2019	R\$: 3,0366	
	333972	28/10/2019	R\$: 3,1376	3,3%

Reiteramos a necessidade do Reequilíbrio, pois com os últimos aumentos dos produtos relacionados no quadro acima, a situação econômico-financeira da empresa ficará comprometida.

Assim solicitamos o reajuste no referido contrato para que os preços fiquem iguais aos preços praticados pela empresa na bomba, que são os seguintes:

PRODUTO	PREÇO DE VENDA
DIESEL S10	R\$ 3,61
DIESEL S500	R\$: 3,56
GASOLINA COMUM	R\$: 4,49

Termos em que espera deferimento.

Campina do Simão, 11 de Novembro de 2019.

RICARDO CEZAR KASCZUK

02.364.653/0001-85

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA.

Av João Ferreira Neves- N° 100 - Centro
 CEP- 85143-000 - Campina do Simão - PR

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e
Nº 329282
SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 329282
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4119 0902 8866 8500 0140 5500 1000 3292 8212 8946 8069

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141190164909862 13/09/2019 08:11:47-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.: 9019269482 CNPJ: 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE: NOME / RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

ENDEREÇO: JOAO FERREIRA NEVES, 2693

MUNICÍPIO: CAMPINA DO SIMAO

BAIRRO / DISTRITO: CENTRO

CEP: 85.148-000

FONE / FAX: (42) 3634-1159 UF: PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9015607227

DATA DE EMISSÃO: 13/09/2019

DATA DA SAÍDA: 13/09/2019

HORA DA SAÍDA: 08:04

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

NOME / RAZÃO SOCIAL: PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

ENDEREÇO: RUA LUIZ FRANCESCHI, 666

BAIRRO / DISTRITO: THOMAZ COELHO

CEP: 83.707-072

MUNICÍPIO: ARAUCARIA

UF: PR

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO: 02.886.685/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9017983382

FONE / FAX: (41) 3643-1414

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

ENDEREÇO: JOAO FERREIRA NEVES, 2693

BAIRRO / DISTRITO: CENTRO

CEP: 85.148-000

MUNICÍPIO: CAMPINA DO SIMAO

UF: PR

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO: 02.364.653/0001-85

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9015607227

FONE / FAX: (42) 3634-1159

FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO
629282/001	15.183,00	23/09/19	329282/002	15.183,00	25/09/19

CALCULO DO IMPOSTO		BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO ICMS SUBS.		VALOR DO ICMS SUBS.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
										30.366,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
										30.366,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE

CÓDIGO DA ANTT:

PLACA VEÍCULO: AKC4903

UF: PR

CNPJ / CPF: 02.886.685/0001-40

ENDEREÇO: RUA LUIZ FRANCESCHI, 666

MUNICÍPIO: ARAUCARIA

UF: PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9017983382

QUANTIDADE: 10000

ESPÉCIE: GRANEL

MARCA:

NUMERAÇÃO:

PESO BRUTO: 8.488,000

PESO LÍQUIDO: 8.488,000

PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM-SH	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	ICMS	ICMS	IPI	ALIC. ICMS	ALIC. IPI
1002 DIESEL B S500 - B11 BC.ST.RET. R\$ 32.600,00 (2,00%) ST.RET. R\$ 3.912,00 ICMS ORG R\$ 3.643,92	27101921	060	5.655	L 10.000,000	3,03660	30.366,00				

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MOTORISTA: VANDERSON LUIZ SOARES CPF: 021.503.009-58 VEICULOS: AMA-9455 AKC-4903

USUARIO: SIMONE (45)

DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.

PRODUTO, NCM: LEO DIESEL B S500 - B11 27101921

COD ORU: DIE EL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III

COD. ANF: 82C101012 NRO BOLETIM: 3295/19

LACRES 667326 327 328 567329 330 331

ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 418300, 418299

ICMS RECIDADO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.

BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO

32.600,00 3.912,00 32.600,00 3.912,00

(M-2) SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR.

(P-10) ISLE E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98

CONFORME DECRETO N. 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

RECEBIDOS DA RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ 00.756.149/0013-39, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: **3225**

Motorista: VITOR AUGUSTO BERLEZ Documento: 98027688

NF-e N.º 000.024.473 SÉRIE 1



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**

N.º 000.024.473
SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e: 141190161812159 09/09/2019 15:49:01

CHAVE DE ACESSO DA NF-e: 41.19.09.00.75.614.900/1339-55-001.000.024-473-138.080.354-7

CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA COMBUST./LUB ADQ.TERCEIR**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9045996/01 INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 9046709281 CNPJ: 00.756.149/0013-39

DESTINATÁRIO/EMITENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL: **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**

ENDEREÇO: **AV. JOAO FERREIRA NEVES, 2693** BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO** CEP: **85148-000**

MUNICÍPIO: **CAMPINA DO SIMAO** FONE/FAX: **(42) 36341-159** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9015607227**

CNPJ/CPF: **02.364.653/0001-85** DATA DA EMISSÃO: **09/09/2019**

DATA DA ENTRADA/SAÍDA: **09/09/2019** HORA DE ENTRADA/SAÍDA: **15:47**

Parcela A Vencimento 14/09/2019 Valor 6,286.00 Parcela B Vencimento 16/09/2019 Valor 6,286.00 Parcela C Vencimento 18/09/2019 Valor 6,286.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	18.858,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	18.858,00

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: **RDB TRANSPORTES LTDA** FRETE POR CONTA: **(0) Contratado pelo Remetente** CÓDIGO ANTT: **47988817** PLACA DO VEICULO: **ATD1765**

ENDEREÇO: **RÓD ROD DO XISTO BR 476 KM 12,** MUNICÍPIO: **CONTENDA** UF: **PR** CNPJ/CPF: **32.201.088/0001-04**

QUANTIDADE: **5.000** ESPÉCIE: **LT** MARCA: **RUFF** NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: **3.660** PESO LÍQUIDO: **3.660**

DADOS DO PRODUTO/ SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CSF	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
GASC	GASOLINA C, CLASSE 3, GE II	27101259	060	5655	LT	5.000	3,771600	0,00	18.858,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: **0,00** BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: **0,00** VALOR DO ISSQN: **0,00**

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, ART. 41, I, A, 2, DECRETO Nº 7871/2017, RICMS/PR. EXIBIR NA BOMBA A ORIGEM DO PRODUTO RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. CONFORME LEI ESTADUAL.

INFORMAÇÃO DESTINATÁRIO: (GASC Q. ANP:320102001) Destino BCR: 20936.50 ICMSR: 5652.86 GASC Dens.: 0.7320 Temp.: 25.0 Origem BCR: 20936.50 ICMSR: 5652.86

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

Có INP: 1000756149/1029752

Lac. Jor/Remessa/Quantidade: AM/01200/ 3: 0000047351, 0000047352, 0000047353, Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0000062699, ##FECOP<418.73>##

BOLETIM(NS) CONFORMIDADE: 108/19, PRODUTO SERA RETIRADO NA SADIPE SERV AUX DE DISTRIB DE PETR. LTDA END.: RUA ELI VOLPATO,948, - ARAUCARIA CEP 83707-720 CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101. Motorista: VITOR AUGUSTO BERLEZ CPF: 07999932981

[] Declaro ter recebido o envelope e amostra testemunha constante nesta DANFE. Ass: _____

[] Recuso o recebimento do envelope testemunha dos produtos constantes nesta DANFE. Ass: _____

[] Declaro como transportador (MOTORISTA) que ao retirar este DANFE, recebi a ficha de emergência e o envelope para transporte devidamente preenchido. Ass: _____

Veículo = ATD1765/ Motorista = VITOR AUGUSTO BERLEZ

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

3230

NF-e
Nº 329284
SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nº 329284
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4119 0902 8866 8500 0140 5500 1000 3292 8416 0463 2707

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190164912230 13/09/2019 08:14:25-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9019269482 CNPJ 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 02.364.653/0001-85 DATA DE EMISSÃO 13/09/2019

ENDEREÇO JOAO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 85.148-000 DATA DA SAÍDA 13/09/2019

MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO FONE / FAX (42) 3634-1159 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227 HORA DA SAÍDA 08:06

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA NOME/RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 02.886.685/0001-40 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382 FONE / FAX (41) 3643-1414

ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 BAIRRO / DISTRITO THOMAZ COELHO CEP 83.707-072 MUNICÍPIO ARAUCARIA UF PR

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME/RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 02.364.653/0001-85 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227 FONE / FAX (42) 3634-1159

ENDEREÇO JOAO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 85.148-000 MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO UF PR

FATURA	VALOR	VCTO
629284/02	15.483,00	24/09/19

CALCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO ICMS SUBS.		VALOR DO ICMS SUBS.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	15.483,00				
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA				
					15.483,00				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT PLACA VEÍCULO AKC4903 UF PR CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40

ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666 MUNICÍPIO ARAUCARIA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382

QUANTIDADE 5000 ESPÉCIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 4.195,000 PESO LÍQUIDO 4.195,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V UNITARIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	AUTO ICMS
501 OLEO DIESEL B S10 - B11 BC.ST.RET. R\$ 16,700,00 (12,00% ST.RET. R\$ 2,004,00 ICMS ORG R\$ 1,857,96)	27101921	060	5.655	L	5.000,000	3,09660	15.483,00				

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: VANDERSON LUIZ SOARES CPF: 021.503.009-58 VEICULOS: AMA-9455 AKC-4903
USUARIO: SIMONE (45)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM: OLEO DIESEL B S10 - B11 27101921
COD ONU: DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III
COD. ANP: 820101034 NRO BOLETIM: 3318/19
LACRES 567323 324 325
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 418301
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, SUBSEÇÃO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
16.700,00 2.004,00 16.700,00 2.004,00
(M-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SEÇÃO XI, SUBSEÇÃO I, ART. 41 RICMS/PR.
(P-1C2) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N. 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

3316

NF-e
Nº 335024
SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTD



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA

Nº **335024**
SÉRIE **1**
FOLHA **1/1**



CHAVE DE ACESSO
4119 1102 8866 8500 0140 5500 1000 3350 2410 5111 8509

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190203212740 07/11/2019 20:29:26-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
9019269482

CNPJ
02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
02.364.653/0001-85

DATA DE EMISSÃO
07/11/2019

ENDEREÇO
JOAO FERREIRA NEVES, 2693

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
85.148-000

DATA DA SAÍDA
07/11/2019

MUNICÍPIO
CAMPINA DO SIMAO

FONE / FAX
(42) 3634-1159

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9015607227

HORA DA SAÍDA
20:31

FATURA Nº **635024/001** VALOR **19.396,50** VCTO **18/11/19**

TÍTULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
				19.396,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					19.396,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

FRETE POR CONTA
0 - EMITENTE

CÓDIGO DA ANTT

PLACA VEÍCULO
ATR7152

UF
PR

CNPJ / CPF
02.886.685/0001-40

ENDEREÇO
RUA LUIZ FRANCESCHI,666

MUNICÍPIO
ARAUCARIA

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

QUANTIDADE **5000** ESPÉCIE **GRANEL** MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO **3.718,000** PESO LÍQUIDO **3.718,000**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	ICMS	V. IPI	ALIO ICMS	ALIO IPI
2 GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) GRP. EMB. II NOME EMBRQ. MISTURA DE ETANOL E GASOLINA BC ST. RET. R\$ 20,600,00 (29,00 %) ST. RET. R\$ 5,974,00 ICMS ORG R\$ 5,624,99	27101259	060	5.655	L	5.000,000	3,87930	19,396,50					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: VALDEBERT DE ALELUIA CPF:059.340.719-98 VEICULOS:BBF-5621 ATR-7152
USUARIO: ELIANE D. FERNANDES (163)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CPE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM: GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259
COD ONU: GASOLINA 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 II
COD. ANP: 32 102001 NRO BOLETIM: 3899/19
LACRES 63 638 639
ENVELOPE EN HLOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 813764
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST (IGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
20.600,00 5.974,00 20.600,00 5.974,00
(M-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CPE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR.
(P-101) IS E COPINS CPE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIA LIZ AGENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

3300

NF-e
Nº 333972
SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO ARAUCARIA - PR - 83.707-072 (41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 333972
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4119 1002 8866 8500 0140 5500 1000 3339 7212 8846 0950

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190195368407 28/10/2019 15:09:50-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9019269482 CNPJ 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
02.364.653/0001-85

DATA DE EMISSÃO
28/10/2019

ENDEREÇO
JOAO FERREIRA NEVES, 2693

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
85.148-000

DATA DA SAÍDA
28/10/2019

MUNICÍPIO
CAMPINA DO SIMAO

FONE / FAX
(42) 3634-1159

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9015607227

HORA DA SAÍDA
15:11

FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO
333972/001	15.688,00	07/11/19	333972/002	15.688,00	09/11/19

ALCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 31.376,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA 31.376,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

FRETE POR CONTA
0 - EMITENTE

CODIGO DA ANTT

PLACA VEICULO
AZO9538

UF
PR

CNPJ / CPF
02.886.685/0001-40

ENDEREÇO
RUA LUIZ FRANCESCHI,666

MUNICÍPIO
ARAUCARIA

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

QUANTIDADE
10000

ESPÉCIE
GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
8.491,000

PESO LIQUIDO
8.491,000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	ICMS	ICMS	IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1002 OLEO DIESEL B S500 - B11 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30) GRP EMB. III *NOME EMBRQ. OLEO DIESEL* BC ST RET. R\$ 33.900,00 (12,00%) ST RET. R\$ 4.068,00 ICMS ORG R\$3.765,12	27101921	060	5.655	L	10.000,000	3,13760	31.376,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: EVERSON MUNIS GADONSKI CPF: 049.890.939-50 VEICULOS: AKD-5088 AZO-9538
USUARIO: SIMONE DE FREITAS CRISTIANO (55)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM: OLEO DIESEL B S500 - B11 - ONU27101921
COD ONU: DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III
COD ANP: 820101012 NRO BOLETIM: 3722/19
LACRES 581578 579 580
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 422186
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
33.900,00 4.068,00 33.900,00 4.068,00
(M-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR.
(P-102) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e
Nº 333589
SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO
LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 333589
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4119 1002 8866 8500 0140 5500 1000 3335 8914 3949 7054

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTÍVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190193332403 24/10/2019 15:38:05-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
9019269482

CNPJ
02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
02.364.653/0001-85

DATA DE EMISSÃO
24/10/2019

ENDEREÇO
JOAO FERREIRA NEVES, 2693

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
85.148-000

DATA DA SAÍDA
24/10/2019

MUNICÍPIO
CAMPINA DO SIMAO

FONE / FAX
(42) 3634-1159

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9015607227

HORA DA SAÍDA
15:40

FATURA VALOR VCTO
333589/001 16.038,00 04/11/19

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				16.038,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA
				16.038,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO DA ANTT	PLACA VEÍCULO AVS9H13	UF PR	CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40
ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382	QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE GRANEL
MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.233,500	PESO LÍQUIDO 4.233,500	DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	

DESCR. DOS PRODUTOS - SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
501 OLEO DIESEL B S10 - B11 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30)GRP. EMB. III *NOME EMBRO.: OLEO DIESEL* BC ST.RET. R\$ 17,350.00 (12.00 %) ST.RET. R\$ 2,082.00 ICMS ORG R\$ 1,924.56	27101921	060	5.655	L	5.000,000	3,20760	16.038,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 MOTORISTA: LUCIANO SZYCHTA CPF: 068.954.349-25 VEICULOS: AKD-5988 AVS-9H13
 USUARIO: ELIANE D. FERNANDES (163)
 DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
 PRODUTO/NCM: OLEO DIESEL B S10 - B11 - ONU 27101921
 COD ONU: DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III
 COD ANP: 820101034 NRO BOLETIM: 3696/19
 LACRES 580392 393 394
 ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 423975
 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
 BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
 17.350,00 2.082,00 17.350,00 2.082,00
 (M-2) SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR.
 (P-102) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
 CONFORME DECRETO N. 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

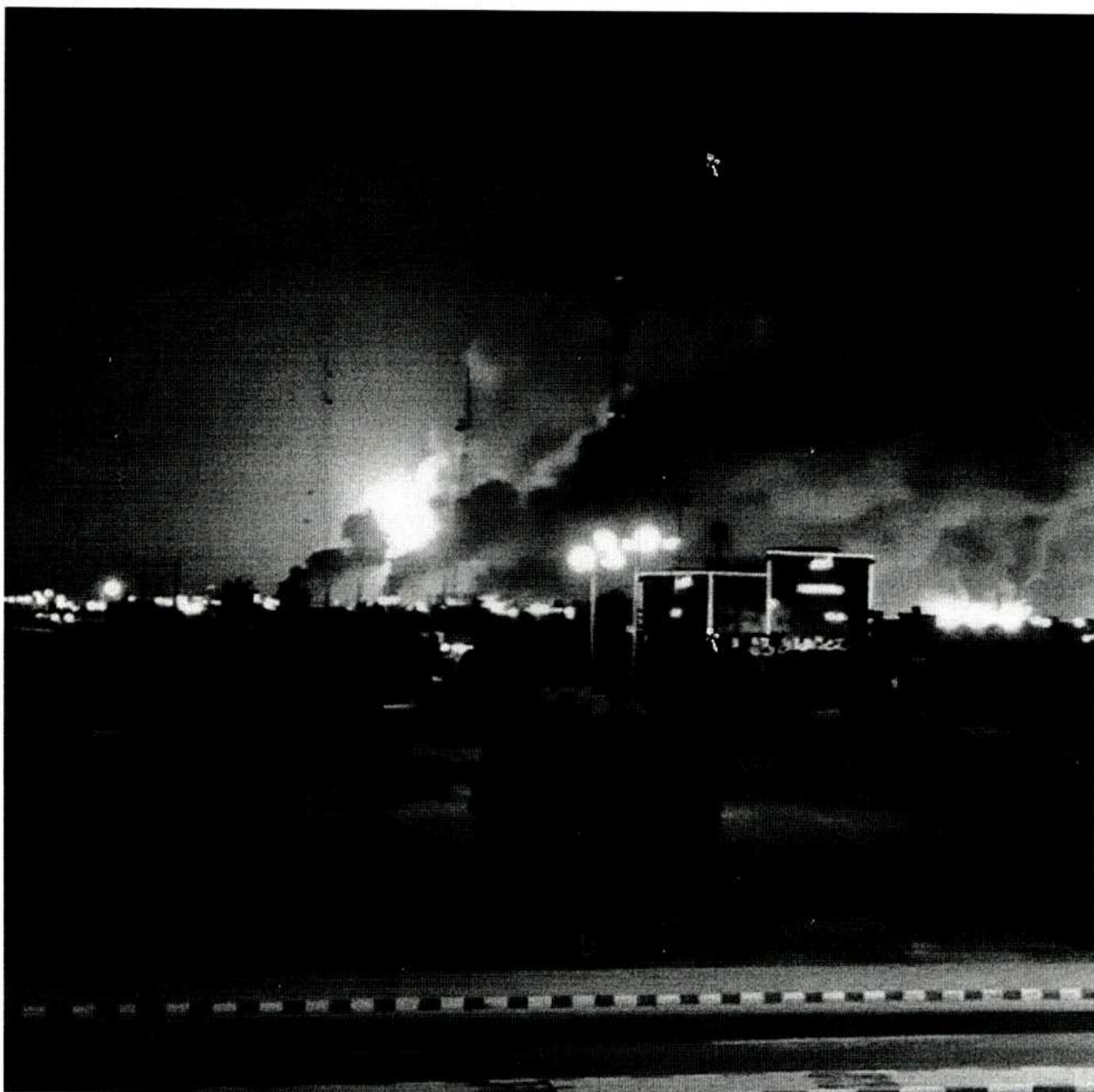
O GLOBO

Preços do petróleo mundial dispararam após ataque com drones a instalações sauditas

Cotações alcançaram nível máximo em seis meses, com preço do barril Brent chegando a subir 19%

Reuters

15/09/2019 - 21:35 / Atualizado em 17/09/2019 - 11:02



Chamas na petrolífera saudita após o ataque. Foto: VIDEOS OBTAINED BY REUTERS / VIDEOS OBTAINED BY REUTERS

PUBLICIDADE

SYDNEY - Os preços do petróleo subiram para a cotação mais alta em seis meses, saltando 19% depois que ataques com drones que atingiram duas instalações de petróleo da Arábia Saudita, cortando 5% do suprimento global de petróleo. O barril do petróleo Brent disparou 19%, atingindo o maior nível desde maio,

a US\$ 71,95, enquanto outra classe de referência, a West Texas Intermediate, subiu 15%, para US\$ 63,34.

A gigante do petróleo Aramco afirmou que o ataque na Arábia Saudita cortou 5,7 milhões de barris da produção diária, e uma fonte informou à Reuters que o retorno à capacidade produtiva total levaria semanas.

Análise: alta do petróleo não poderia chegar num pior momento para a economia global

Os preços diminuíram um pouco depois que o presidente dos EUA, Donald Trump, disse que aprovou a liberação da Reserva Estratégica de Petróleo (SPR) dos EUA, se necessário. Com isso, a alta do barril Brent ficou em 11,7% (US\$ 67,28) e a de West Texas, 10,5% (US\$ 60,60).

— As notícias de sábado sobre vários ataques de drones às instalações de processamento de petróleo da Arábia Saudita em Abqaiq devem reverberar nos mercados globais esta semana — disse Ray Attrill, chefe de estratégia cambial do National Australia Bank.

Veja: Trump autoriza liberação de petróleo de reservas americanas após ataque a Arábia Saudita

Sinalizando um começo fraco para os mercados acionários asiáticos na segunda-feira, os contratos E-Minis para o índice S&P 500 caíram 0,4%, enquanto os do Dow tiveram queda de 0,3%. A liquidez na Ásia deve ficar reduzida nesta segunda-feira, com as Bolsas do Japão fechadas devido a feriado, o que pode agravar a volatilidade do mercado.

PUBLICIDADE

Além de grandes interrupções no fornecimento, os ataques também aumentaram as preocupações dos investidores com a situação geopolítica na região e o agravamento das relações entre o Irã e os Estados Unidos. Essas preocupações elevaram os ativos de refúgio — com preços de ouro subindo 1% no comércio asiático para US\$ 1.503,09.

Leia: Irã nega acusação de que estaria por trás de ataques a grandes centros de petróleo saudita

O grupo iemenita houthi assumiu a responsabilidade pelo ataque, que atingiu a maior instalação de processamento de petróleo do mundo, mas uma autoridade sênior dos EUA disse a repórteres no domingo que as evidências indicam que o Irã está por trás da agressão.

O presidente dos EUA, Donald Trump, afirmou no domingo que os Estados Unidos estavam "armados e preparados" para uma possível resposta ao ataque às instalações de petróleo sauditas.

Podcast: Ao Ponto: As consequências da alta do petróleo para o Brasil

As notícias elevaram o iene japonês em 0,2%, para 107,8 por dólar, enquanto o dólar canadense subiu 0,5% em antecipação aos preços mais altos do petróleo.

— Uma pergunta imediata que isso coloca para os mercados de títulos é se um aumento adicional nas expectativas de inflação dos rendimentos (que historicamente se mostram sensíveis aos preços do petróleo) dará um novo impulso à venda acentuada neste mês — acrescentou Attrill.

PUBLICIDADE

No início dos pregões nas Bolsas asiáticas, os contratos futuros de títulos do Tesouro de 10 anos dos EUA subiram 0,2%, indicando que os rendimentos podem cair quando a negociação em dinheiro começar.

GUGA CHACRA : Ditadura saudita paga conta por atrocidades no Iêmen

Os títulos globais foram vendidos na semana passada com rendimentos mais altos, liderados por uma recuperação mais ampla do risco, na esperança de que os Estados Unidos e a China terminem em breve sua longa guerra comercial. Dados de vendas de varejo nos EUA melhores que o esperado também aumentaram o sentimento.

Os dados chineses para produção industrial, vendas no varejo e investimento em ativos fixos serão divulgados nesta segunda-feira, o que pode ajudar a definir o tom para os mercados esta semana.

Os investidores também aguardam o resultado da reunião de política monetária do Federal Reserve (o banco central dos EUA) na quarta-feira. A expectativa é que o Fed diminua mais as taxas de juros e sinalize seu futuro caminho político.

Reflexos no Brasil

O ataque na Arábia Saudita vai afetar em cheio os principais países produtores. No caso do Brasil, o aumento no preço da commodity vai tornar mais atraentes os leilões do pré-sal, aumentar a arrecadação dos royalties e também encarecer o preço da gasolina e do diesel.

PUBLICIDADE

A Agência Nacional do Petróleo (ANP) planeja ofertar ao mercado diversas áreas do pré-sal em dois leilões. Segundo Adriano Pires, do Centro Brasileiro de Infraestrutura (CBIE), a cobiça pelos campos na Bacia de Santos vai aumentar por parte das empresas:

E ainda: Ataques com drones a central petrolífera saudita podem fazer preço do barril disparar na segunda-feira

— O pré-sal está longe do Oriente Médio, tornando o investimento mais seguro para as empresas. Os leilões ainda serão beneficiados pelo aumento do preço do petróleo.

O custo do barril, que pode chegar a US\$ 80 ainda nesta semana, segundo analistas, vai beneficiar o Rio por conta do aumento dos royalties. Isso deve aumentar a pressão sobre as discussões para alterar a lei de distribuição de royalties no país, o que pode por em risco o volume de recursos para o Rio. A ação deve ser julgada em novembro pelo Supremo Tribunal Federal.

Para Pires, o aumento do petróleo pode elevar o preço da gasolina e do diesel no Brasil.

(Colaborou Bruno Rosa)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 35/2019-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
1	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	AUTO POSTO CAMPINENSE	127	45,00	5.715,00
2	ETANOL	AUTO POSTO CAMPINENSE	4.000,00	2,93	11.720,00
3	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	58.500,00	4,29	250.965,00
4	OLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	223.000,00	3,27	729.210,00
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	159.500,00	3,33	531.135,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					1.528.745,00

VALIDADE DA ATA: 04 DE SETEMBRO DE 2020.
ASSINATURA DA ATA: 05 DE SETEMBRO DE 2019.
FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:89ED755C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2019. Edição 1837

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

170

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83-2019 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019-PMCS.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
1	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	AUTO POSTO CAMPINENSE	127	45,00	5.715,00
2	ETANOL	AUTO POSTO CAMPINENSE	4.000,00	2,93	11.720,00
3	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	58.500,00	4,29	250.965,00
4	OLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	223.000,00	3,27	729.210,00
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	159.500,00	3,33	531.135,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					1.528.745,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue **de imediato**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração.

Subcláusula Primeira - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.



Subcláusula Segunda. Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SESTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requirir a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

- a) Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

168

d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão, 05 de setembro de 2019.


Emílio Altamiro Lazzaretti
Gestor da Ata


Ricardo Cezar Kasczuk
Detentora da Ata

Testemunhas:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PP 35/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PRESENCIAL (SRP) N.º 35/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial (SRP) N.º 35/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85** vencedora dos itens do **01 ao 05**, com valor global de **R\$ 1.528.745,00** (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de setembro de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:70B21736

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2019. Edição 1837
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



LICITAÇÃO MODALIDADE PRESENCIAL (SRP) N.º 35/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial (SRP) N.º 35/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85** vencedora dos itens do **01 ao 05**, com valor global de **R\$ 1.528.745,00** (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de setembro de 2019.


Emilio Atermiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516 Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

165

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 35/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por item, da seguinte forma:

1ª classificada

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **02.364.653/0001-85**, vencedora dos itens do **01 ao 05**, com valor total de **R\$ 1.528.745,00** (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais), conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
1	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	AUTO POSTO CAMPINENSE	127	45,00	5.715,00
2	ETANOL	AUTO POSTO CAMPINENSE	4.000,00	2,93	11.720,00
3	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	58.500,00	4,29	250.965,00
4	OLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	223.000,00	3,27	729.210,00
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	159.500,00	3,33	531.135,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					1.528.745,00

Campina do Simão - PR, vinte e oito dias de agosto de 2019.

Marcio Vasiak
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516 Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

164

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 35/2019-PMCS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, as nove horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 04/2018 e 63/2019, para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Presencial (SRP) nº. 35/2019-PMCS**. O resumo do edital foi publicado no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no site oficial do município e no site do Tribunal de Contas do Paraná (mural de licitações). Lembrando que o edital estava disponível a todas as empresas interessadas no objeto e que esta é a segunda tentativa de aquisição do objeto do presente certame. Aberta a sessão pública, foi credenciado apenas o senhor **Ricardo Cezar Kasczuk** representante da empresa **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.364.653/0001-85**. Encerrada a fase de credenciamento, foram solicitadas as declarações de atendimento as normas editalícias, as quais foram entregues. O pregoeiro informou aos presentes o procedimento a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que a ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciada a fase de julgamento das propostas, foi aberto o envelope nº 1, após a conferência verificou-se que a empresa **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**, cumpriu as normas editalícias sendo considerada **CLASSIFICADA**. Aberta a fase de negociação o pregoeiro não obteve êxito, pois o credenciado alegou ser o melhor preço ofertado, e que se tratando de combustíveis, o preço sempre oscila, conforme relatou o credenciado. Diante do exposto, deu-se prosseguimento a sessão onde foi aberto o envelope de documentação, foi verificado: a regularidade fiscal, técnica, econômica financeira e habilitação jurídica. Achada conforme, o pregoeiro, equipe de apoio rubricaram os documentos. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foi **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA** a empresa **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.364.653/0001-85**, vencedora dos itens do **01 ao 05**, com valor total de **R\$ 1.528.745,00** (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Considerando a proposta da vencedora, a qual satisfaz as exigências do edital, bem como a fase de negociação, os preços ofertados dentro do máximo estabelecido e considerando a comprovação da habilitação, e a não manifestação de interposição de recursos, ficam concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 35/2019-PMCS**. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressalvando ainda que os membros da equipe de apoio, atestam sua participação e colaboração no certame e que o credenciado permaneceu até o final da sessão .


Marcelo Vasiak
PREGOEIRO


Heber Luiz Scarpim
EQUIPE DE APOIO


Ricardo Cezar Kasczuk
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA - EPP
DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 02.364.653/0001-85

1 - RICARDO CEZAR KASCZUK, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, do comércio, natural de Guarapuava-PR, nascido no dia 10 de outubro de 1971, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, CEP 85148-000. Portador da cédula de Identidade Civil RG nº 5.814.103-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 12/07/1989, e inscrito no CPF sob nº 804.116.909-06.

2 - EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI, brasileiro, casado em regime parcial de bens, do comércio, nascido no dia 21 de maio de 1951, residente e domiciliado na Av. João Ferreira Neves, 2.745, centro, Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, CEP 85148-000. Portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.134.804-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 288.038.419-20.

Únicos sócios da empresa AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA - EPP, com sede e domicílio na Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Município de Campina do Simão, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85148-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41203849586 na data de 28/01/1998 e sua primeira alteração sob nº 20012294934 na data de 14/09/2001 e segunda alteração e consolidação sob nº 20044424680 na data de 20/12/2004, e terceira alteração contratual sob nº 20053654960 na data de 06/10/2005, e quarta alteração contratual sob nº 20064164926 na data de 14/11/2006, e quinta alteração contratual sob nº 20090834372 na data de 06/03/2009 e sexta alteração contratual e consolidação sob nº 20123026849 na data de 16/04/2012, sétima alteração contratual sob nº 20128000805 na data de 20/12/2012, oitava alteração contratual sob nº 20132607093 na data de 16/05/2013, nona alteração contratual e consolidação sob nº 20136332056 na data de 19/11/2013, décima alteração contratual sob nº 20144681242 na data de 18/08/2014, Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte sob nº 20167505971 na data de 25/11/2016, décima primeira alteração contratual sob nº 20167516850 na data de 07/12/2016 e décima segunda alteração contratual sob nº 20170019276 na data de 06/01/2017. Inscrita no CNPJ sob nº 02.364.653/0001-85 resolvem, assim, alterar a consolidação do contrato social e posteriores alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido: Ingressa na sociedade **VERA LUCIA NOGUEIRA**, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, funcionária pública, natural de Pitanga/PR, nascida no dia 15 de outubro de 1972, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, CEP 85148-000. Portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.974.277-7 SESP/PR emitida em 11/11/93, inscrita no CPF sob n.º 014.362.509-86.
CLAUSULA SEGUNDA – Fica acrescido: o sócio **EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI** se retira da sociedade neste ato, vendendo a totalidade de suas cotas, ou seja,



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 16:33 SOB N° 20173704689.
 PROTOCOLO: 173704689 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701996860. NIRE: 41203849586.
 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/05/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA - EPP
DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 02.364.653/0001-85

95.000 (noventa e cinco mil) cotas pelo valor nominal de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), sendo: para o sócio remanescente RICARDO CEZAR KASCZUK vende 90.000 (noventa mil) cotas pelo valor nominal de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); e para a sócia ingressante VERA LUCIA NOGUEIRA vende 5.000 (cinco mil) cotas pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valores estes recebidos em moeda corrente do País neste ato. Dando assim, através desta alteração contratual plena geral e irrevogável quitação das cotas ora efetuadas.

CLAUSULA TERCEIRA – Em consequência da presente alteração contratual, o Capital Social da empresa constante na clausula quarta da décima segunda alteração contratual, passa a ter a seguinte redação: **O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:**

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
RICARDO CEZAR KASCZUK	95.000	95.000,00
VERA LUCIA NOGUEIRA	5.000	5.000,00
	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA – Fica alterada a clausula quinta da décima segunda alteração contratual, passando a conter a seguinte redação: **A administração da sociedade caberá a RICARDO CEZAR KASCZUK, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Assim como, proibidos aval, endosso, fiança ou caução de favor.**

CLAUSULA QUINTA – Fica alterada a clausula sexta da décima segunda alteração contratual, passando a conter a seguinte redação: **O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.**

CLAUSULA SEXTA – Da consolidação do Contrato: Os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 16:33 SOB Nº 20173704689.
 PROTOCOLO: 173704689 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701996860. NIRE: 41203849586.
 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA - EPP
DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 02.364.653/0001-85**

1 - RICARDO CEZAR KASCZUK, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, do comércio, natural de Guarapuava-PR, nascido no dia 10 de outubro de 1971, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, CEP 85148-000. Portador da cédula de Identidade Civil RG nº 5.814.103-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 12/07/1989, e inscrito no CPF sob nº 804.116.909-06.

2 - VERA LUCIA NOGUEIRA, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, funcionária pública, natural de Pitanga/PR, nascida no dia 15 de outubro de 1972, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, CEP 85148-000. Portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.974.277-7 SESP/PR emitida em 11/11/1993, inscrita CPF sob n.º 014.362.509-86.

Únicos sócios da empresa AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA - EPP, com sede e domicílio na Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Município de Campina do Simão, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85148-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41203849586 na data de 28/01/1998 e sua primeira alteração sob nº 20012294934 na data de 14/09/2001 e segunda alteração e consolidação sob nº 20044424680 na data de 20/12/2004, e terceira alteração contratual sob nº 20053654960 na data de 06/10/2005, e quarta alteração contratual sob nº 20064164926 na data de 14/11/2006, e quinta alteração contratual sob nº 20090834372 na data de 06/03/2009 e sexta alteração contratual e consolidação sob nº 20123026849 na data de 16/04/2012, sétima alteração contratual sob nº 20128000805 na data de 20/12/2012, oitava alteração contratual sob nº 20132607093 na data de 16/05/2013, nona alteração contratual e consolidação sob nº 20136332056 na data de 19/11/2013, décima alteração contratual sob nº 20144681242 na data de 18/08/2014, Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte sob nº 20167505971 na data de 25/11/2016, décima primeira alteração contratual sob nº 20167516850 na data de 07/12/2016 e décima segunda alteração contratual sob nº 20170019276 na data de 06/01/2017. Inscrita no CNPJ sob nº 02.364.653/0001-85, resolvem consolidar o contrato social e alterações, conforme a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: Auto Posto Campinense Ltda - EPP.

CLAUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO: Na Avenida João Ferreira Neves, 2693, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO: indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 de Fevereiro de 1998.

CLAUSULA QUINTA: Atividade Econômica Principal - Comércio varejista de derivados de petróleo, álcool etílico hidratado carburante;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 16:33 SOB Nº 20173704689.
PROTOCOLO: 173704689 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701996860. NIRE: 41203849586.
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA - EPP
DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 02.364.653/0001-85

Atividades Econômicas Secundárias - comércio varejista de lubrificantes; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo; serviços de lavagem e lubrificação de veículos; serviços de borracharia; comércio varejista de gêneros alimentícios e enlatados; e comércio varejista de bebidas.

CLAUSULA SEXTA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
RICARDO CEZAR KASCZUK	95.000	95.000,00
VERA LUCIA NOGUEIRA	5.000	5.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá a RICARDO CEZAR KASCZUK, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Assim como, proibidos aval, endosso, fiança ou caução de favor.

CLAUSULA OITAVA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes;

CLAUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 16:33 SOB Nº 20173704689.
 PROTOCOLO: 173704689 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701996860. NIRE: 41203849586.
 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/05/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

**AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA - EPP
DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 02.364.653/0001-85**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, comprometendo-se fielmente por si e seus herdeiros legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina do Simão – PR, 25 de Maio de 2017

Serviço Distrital de Campina do Simão, Tabelionato Duarte
Av. João Ferreira Neves nº3293,centro,CEP:85.148-000. Cam
pina do Simão,Comarca de Guarapuava-PR.Fone(42)36341010.
Reconheço por verdadeira a(s) assinatura(s) de: EMILIO ALTE
MIRO LAZZARETTI, RICARDO CEZAR KASCZUK, VERA LUCIA
NOGUEIRA.
Em test^o da verdade
Campina do Simão, 29 de maio de 2017.

Reginaldo Ribeiro Lopes
Tabelião substituto



FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
kAa70.3XFYS.KS3ht
Controle:
F0dIZ.udZCV
Consulta esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
DUARTE

Emilio Atemiro Lazzaretti

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
DUARTE

Ricardo Cezar Kasczuk

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
DUARTE

Vera Lucia Nogueira
Vera Lucia Nogueira

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 16:33 SOB N° 20173704689.
PROTOCOLO: 173704689 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701996860. NIRE: 41203849586.
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.364.653/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/1998
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO CAMPINENSE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO FERREIRA NEVES	NÚMERO 2693	COMPLEMENTO
CEP 85.148-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOCAMPINENSE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (42) 3634-1159 / (42) 9819-1120		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2019 às 14:08:43 (data e hora de Brasília). ✓

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA
CNPJ: 02.364.653/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:29:01 do dia 07/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2020.

Código de controle da certidão: **FEF4.2785.BA8A.D6AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

156

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020390485-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.364.653/0001-85**

Nome: **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 55/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 06/11/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: TTTX22S2QEMT544M3EQB

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO CAMPINENSE

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

990

02.364.653/0001-85

9015607227

46

ENDEREÇO

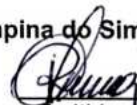
av João Ferreira Neves, 2693 - CASA - centro CEP: 85148000 Campina do Simão - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Observações:

Campina do Simão, 08 de Agosto de 2019



Emitido por: RUI ALVES FERREIRA

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.364.653/0001-85
Razão Social: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA
Endereço: AV JOAO FERREIRA NEVES 100 / CENTRO / CAMPINA DO SIMAO / PR / 85148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2019 a 08/09/2019

Certificação Número: 2019081001491989631616

Informação obtida em 20/08/2019 10:19:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.364.653/0001-85

Certidão nº: 169172810/2019

Expedição: 14/03/2019, às 15:56:56

Validade: 09/09/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.364.653/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA

CNPJ 02.364.653/0001-85, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 06 de Agosto de 2019

[Handwritten signature]
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 36,44

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

[Handwritten marks and signatures]

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA

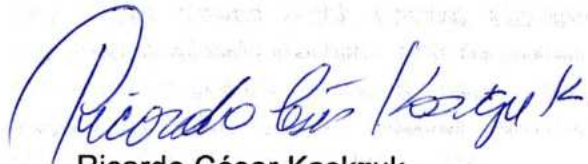
ANEXO VIII

Município de Campina do Simão - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019-PMCS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA inscrita no CNPJ sob n.º: 02.364.653/0001-85 Tel. n.º: (42) 3634-1159; Fax n.º: (42) 3634-1288 Endereço: Avenida João Ferreira Neves 2693, Centro, Campina do Simão – PR., acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Campina do Simão - PR, 27 de agosto de 2019.


Ricardo César Kaskzuk

02.364.653/0001-85
901.56072-27
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA.

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 2693 - CENTRO
CEP 85.140-000 - CAMPINA DO SIMÃO - PR



Av. João Ferreira Neves 2693, Centro, Campina do Simão - PR.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41203849586	CNPJ 02.364.653/0001-85	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 80.23.4A.0F.3A.1F.67.36.F9.E2.AB.29.F9.52.92.34.80.32.DA.4D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	80411690906	RICARDO CEZAR KASCZUK:80411690906	700657727278516547 3	21/06/2017 a 21/06/2020	Sim
Contador	02677140926	JOAO PAULO ZOLET:02677140926	625539726182842085 9	18/06/2018 a 18/06/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

80.23.4A.0F.3A.1F.67.36.F9.E2.AB.29.
F9.52.92.34.80.32.DA.4D-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/05/2019 às 09:29:50

C2.BD.34.CF.0A.FC.B2.2B
9A.B7.7B.E8.63.E3.89.B0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.364.653/0001-85

Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA
NIRE	41203849586
CNPJ	02.364.653/0001-85
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CAMPINA DO SIMAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/01/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	68307

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	68307
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.23.4A.0F.3A.1F.67.36.F9.E2.AB.29.F9.52.92.34.80.32.DA.4D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.364.653/0001-85

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 762.351,01	R\$ 907.858,96
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 470.789,40	R\$ 597.478,04
DISPONIBILIDADES		R\$ 223.855,71	R\$ 213.103,10
BENS NUMERARIOS		R\$ 42.879,43	R\$ 28.988,35
CAIXA		R\$ 42.879,43	R\$ 28.988,35
BANCOS		R\$ 180.976,28	R\$ 184.114,75
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 7.917,09	R\$ 5,75
BANCOS CONTA APLICACOES FINANC.		R\$ 173.059,19	R\$ 184.109,00
VALORES A RECEBER OPERACOES SOC.		R\$ 54.000,00	R\$ 240.500,00
CLIENTES OU DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 54.000,00	R\$ 240.500,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 54.000,00	R\$ 240.500,00
DEVEDORES POR ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CTAS DE REAL. IMEDIATAS		R\$ 9,78	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 9,78	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R\$ 9,78	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 192.710,32	R\$ 143.576,79
EXISTENCIAS INVENT. EM DEPOSITOS		R\$ 192.710,32	R\$ 143.576,79
ESTOQUE MERCS P/REVENDA		R\$ 192.710,32	R\$ 143.576,79
CUSTOS A APROPRIAR		R\$ 213,59	R\$ 298,15
DESPESAS APROPRIAVEIS EM EXER. FUT.		R\$ 213,59	R\$ 298,15
PREMIOS DE SEGUROS A VENCER		R\$ 213,59	R\$ 298,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 291.561,61	R\$ 310.380,92
INVESTIMENTOS		R\$ 417,00	R\$ 417,00
ACOES TITULOS MOB. C/REC. PROPRIOS		R\$ 417,00	R\$ 417,00
APLICACOES DIVERSAS		R\$ 417,00	R\$ 417,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMÓVEIS		R\$ 8.651,00	R\$ 8.651,00
GELADEIRA		R\$ 8.651,00	R\$ 8.651,00
(-) BENS RECEBIDOS EM COMODATO		R\$ (8.651,00)	R\$ (8.651,00)
(-) (-) GELADEIRA		R\$ (8.651,00)	R\$ (8.651,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.23.4A.0F.3A.1F.67.36.F9.E2.AB.29.F9.52.92.34.80.32.DA.4D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.364.653/0001-85

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R\$ 291.144,61	R\$ 309.963,92
IMOBILIZACOES TANGIVEIS REALIZADAS		R\$ 379.250,15	R\$ 410.133,93
INST.E EQUIP.P/ POSTOS DE GASOLINA		R\$ 102.779,29	R\$ 110.005,93
COMPUTADORES		R\$ 5.055,00	R\$ 5.055,00
TERRENOS		R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
INSTALACOES COMERCIAIS		R\$ 20.617,43	R\$ 20.617,43
INSTALACOES E BENFEITORIAS		R\$ 2.655,55	R\$ 2.655,55
PREDIOS		R\$ 51.208,57	R\$ 74.865,71
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 4.360,00	R\$ 4.360,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 610,90	R\$ 610,90
IMPRESSORA FISCAL		R\$ 3.757,99	R\$ 3.757,99
CONSTRUCOES		R\$ 28.205,42	R\$ 28.205,42
IMOBILIZACOES TANGIVEIS EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTALACOES COMLS.INDS.EM ANDAMENT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-)DEPREC.ACUM.S/BENS E INST.FIXA		R\$ (64.059,08)	R\$ (74.737,33)
(-) (-)DEPREC.S/INST.E EQUIP.P/POSTOS		R\$ (49.102,46)	R\$ (59.113,79)
(-) (-)DEPREC.S/PREDIOS		R\$ (11.978,89)	R\$ (12.645,81)
(-) (-)DEPREC.S/INSTALACOES COMERCIAIS		R\$ (153,40)	R\$ (153,40)
(-) (-)DEPREC.S/BENF.E MELHORAMENTOS		R\$ (2.824,33)	R\$ (2.824,33)
(-) (-)DEPREC.ACUM.S/BENS/INST.MOVEIS		R\$ (24.046,46)	R\$ (25.432,68)
(-) (-) DEPREC. S/ COMPUTADORES		R\$ (4.797,00)	R\$ (5.055,00)
(-) (-)DEPREC.S/MAQUINAS E EQUIPAMENTO		R\$ (2.725,01)	R\$ (2.725,01)
(-) (-)DEPREC.S/MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (610,90)	R\$ (610,90)
(-) (-)DEPREC.S/INSTALACOES		R\$ (2.736,80)	R\$ (2.736,80)
(-) (-)DEPREC.S/EQUIPAMENTOS ELETRONIC		R\$ (3.757,99)	R\$ (3.757,99)
(-) (-)DEPREC.S/PREDIOS E CONSTRUCOES		R\$ (9.418,76)	R\$ (10.546,98)
PASSIVO		R\$ 762.351,01	R\$ 907.858,96
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 36.707,62	R\$ 42.655,71
CREDORES EXTERNOS P/FUNCIONAMENTO		R\$ 31.927,88	R\$ 36.287,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.23.4A.0F.3A.1F.67.36.F9.E2.AB.29.F9.52.92.34.80.32.DA.4D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.364.653/0001-85

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS		R\$ 11.011,68	R\$ 11.011,68
BNDES		R\$ 11.011,68	R\$ 11.011,68
OBRIGACOES FISCO/TRIBUTARIAS A PAG		R\$ 20.516,20	R\$ 24.845,89
INSS A RECOLHER		R\$ 2.599,88	R\$ 4.303,26
FGTS A RECOLHER		R\$ 757,77	R\$ 1.158,44
COFINS A RECOLHER		R\$ 329,32	R\$ 336,23
PIS A RECOLHER		R\$ 71,35	R\$ 72,85
PROVISAO P/IR-PJ		R\$ 3.406,26	R\$ 3.833,00
(-) ICMS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (28,82)
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 13.351,62	R\$ 15.170,93
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 400,00	R\$ 430,00
LOCAÇÃO DE SISTEMA		R\$ 400,00	R\$ 430,00
CREDORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO		R\$ 4.779,74	R\$ 6.368,14
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO		R\$ 4.779,74	R\$ 6.368,14
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 3.945,81	R\$ 5.519,08
(-) 13.SALARIO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 833,93	R\$ 849,06
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 20.188,00	R\$ 9.176,32
CREDORES POR FUNCIONAMENTO A L.P.		R\$ 20.188,00	R\$ 9.176,32
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 20.188,00	R\$ 9.176,32
FINANCIAMENTO BANCARIOS A L.PRAZO		R\$ 20.188,00	R\$ 9.176,32
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 705.455,39	R\$ 856.026,93
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 605.455,39	R\$ 756.026,93
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 605.455,39	R\$ 756.026,93
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 328.466,23	R\$ 305.455,39
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 276.989,16	R\$ 450.571,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.23.4A.0F.3A.1F.67.36.F9.E2.AB.29.F9.52.92.34.80.32.DA.4D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



145

Entidade: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 02.364.653/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCIC.		R\$ 450.571,54
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 5.336.360,25
RENDAS DE BENS E SERVICOS		R\$ 5.342.674,76
REVENDA DE MERCADORIAS		R\$ 5.342.674,76
REVENDA DE MERCOS A VISTA		R\$ 5.342.674,76
(-)(-)DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (6.314,51)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS DE BENS E SERVIC		R\$ (6.314,51)
(-) ICMS S/VENDAS		R\$ (961,39)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ (959,05)
(-) COFINS		R\$ (4.394,07)
(-) CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (4.603.864,24)
(-) CMV		R\$ (4.603.864,24)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (4.603.864,24)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ (4.555.205,79)
(-)ICMS S/ COMPRAS E/OU ENTRADAS		R\$ 475,08
(-)ESTOQUES NO FINAL DO MES		R\$ 2.005.216,07
(-)(+)ESTOQUES NO INICIO DO MES		R\$ (2.054.349,80)
(-) DESPESA OPERACIONAIS		R\$ (209.471,91)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (197.700,17)
(-) CUSTO DO PESSOAL(DPTO.COMERCIAL)		R\$ (141.556,73)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (60.600,00)
(-) FERIAS		R\$ (6.330,77)
(-) 13.SALARIO		R\$ (5.488,70)
(-) FGTS		R\$ (8.309,34)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ (0,00)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (8.097,93)
(-) INSS PATRONAL PARTE EMPRESA 20%		R\$ (25.604,97)
(-) INSS TERCEIROS - SISTEMA S		R\$ (6.024,25)
(-) ADIC. PERICULOSIDADE		R\$ (21.100,77)
(-) OUTROS CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (56.143,44)
(-) TELEFONEMAS E TELEX		R\$ (1.491,40)
(-) AGUA E LUZ		R\$ (9.200,18)
(-) ENCARGOS DEPRECIACAO		R\$ (12.064,47)
(-) DESPESAS C/PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (175,00)
(-) CONTRIBUICOES E DOACOES		R\$ (200,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (1.108,12)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (13.220,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS DO DPTO.COML.		R\$ (2.664,75)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (7.827,81)
(-) SEGUROS		R\$ (1.258,80)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.690,81)
(-) MULTAS		R\$ (51,57)
(-) LOCACAO DE SISTEMAS		R\$ (5.190,53)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (11.448,00)
(-) CUSTO DO PESSOAL DA ADMINISTRACAO		R\$ (11.448,00)
(-) RETIRADA PRO-LABORE DIRETORES ADM.		R\$ (11.448,00)
(-) INSS S/ PRO LABORE		R\$ (0,00)
(-) REC/DESP FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ (323,74)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.220,95
RENDIMENTOS S/APLICACOES FINANC		R\$ 2.220,95
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.544,69)
(-) IRRF. S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (317,00)
(-) JUROS E COMISSOES BANCARIAS		R\$ (1.414,84)
(-) JUROS DIVERSOS		R\$ (9,64)
(-) IOF		R\$ (803,21)
(-) PROVISOES		R\$ (72.452,56)
(-) PROVISOES		R\$ (72.452,56)
(-) PROVISOES		R\$ (72.452,56)
(-) PROVISAO CONTRIB.SOCIAL		R\$ (57.700,88)
(-) PROV. IR-PJ		R\$ (14.751,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.23.4A.0F.3A.1F.67.36.F9.E2.AB.29.F9.52.92.34.80.32.DA.4D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped


Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

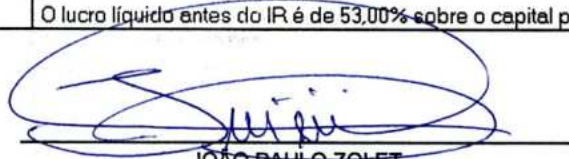
ANÁLISE ECONÔMICA/FINANCEIRA

Ano 2018

<p>1 LIQUIDEZ CORRENTE</p> <p>ATIVO CIRCULANTE 597.478,04 PASSIVO CIRCULANTE 42.655,71 = 14,01</p> <p>A empresa tem R\$ 14,01 para cada R\$ 1,00 de dívida.</p>	<p>10 CAPITAL DE GIRO PROPRIO</p> <p>ATIVO CIRCULANTE 597.478,04 + ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO 0,00 - PASSIVO CIRCULANTE 42.655,71 + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO 9.176,32 = 545.646,01</p> <p>A empresa possui R\$545.646,01 de Capital de Giro Próprio.</p>
<p>2 LIQUIDEZ SECA</p> <p>ATIVO CIRCULANTE 597.478,04 - ATIVO CIRCULANTE ESTOQUE 0,00 PASSIVO CIRCULANTE 42.655,71 = 14,01</p> <p>A empresa tem R\$14,01 para cada R\$ 1,00 de dívida.</p>	<p>3 LIQUIDEZ GERAL</p> <p>ATIVO CIRCULANTE 597.478,04 + ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO 0,00 = 11,53 PASSIVO CIRCULANTE 42.655,71 + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO 9.176,32</p> <p>A empresa tem R\$11,53 para cada R\$ 1,00 de dívida.</p>
<p>4 SOLVENCIA GERAL</p> <p>ATIVO TOTAL 907.858,96 PASSIVO CIRCULANTE 42.655,71 = 17,52 + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO 9.176,32</p> <p>A empresa tem R\$17,52 para cada R\$ 1,00 de dívida.</p>	<p>5 ENDIVIDAMENTO</p> <p>PASSIVO CIRCULANTE 42.655,71 + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO 9.176,32 = 0,06 ATIVO TOTAL 907.858,96</p> <p>Capital de terceiros representa 6,00% do investimento total.</p>
<p>6 IMOBILIZADO DO INVESTIMENTO TOTAL</p> <p>ATIVO PERMANENTE 310.380,92 ATIVO TOTAL 907.858,96 = 0,34</p> <p>Ativo Permanente representa 34,00% do capital em giro.</p>	<p>7 IMOBILIZADO DO CAPITAL PROPRIO</p> <p>ATIVO PERMANENTE 310.380,92 PATRIMONIO LIQUIDO 856.026,93 = 0,36</p> <p>Ativo Permanente representa 36,00% do capital próprio.</p>
<p>8 RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL</p> <p>LUCRO LIQUIDO 450.571,54 ATIVO TOTAL 907.858,96 = 0,50</p> <p>O lucro líquido, antes do IR é de 50,00% sobre o capital em giro.</p>	<p>9 RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO</p> <p>LUCRO LIQUIDO 450.571,54 PATRIMONIO LIQUIDO 856.026,93 = 0,53</p> <p>O lucro líquido antes do IR é de 53,00% sobre o capital próprio.</p>


 RICARDO CEZAR KASCZUK
 SOCIO-GERENTE

CPF: 804.116.909-06
 RG: 58141038/SESP/PR


 JOÃO PAULO ZOLET
 CONTADOR
 PR 045278/O-7
 CPF: 02677140926
 RG: 71099377







CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP**
CNPJ : **02.364.653/0001-85**
Número de Autorização : **PR/PR0002873**
Número Despacho : **ANP Nº 381**
Data da Publicação : **04/04/2001**
Endereço : **AVENIDA JOAO FERREIRA NEVES - 2693 -
CENTRO - CAMPINA DO SIMAO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:46:40** horas do dia **13/08/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **D19C.C1BD.BD6D.6DA4**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 30564
Validade 03/03/2021
Protocolo 138767876

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 138767876, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física	
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA		0	
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física			
02364653000185			
Endereço			
AV JOÃO FERREIRA NEVES, 2693			
Bairro	Município	UF	Cep
CENTRO	Campina do Simão	PR	85148000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento		Bairro	
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA		CENTRO	
Tipo de empreendimento/atividade		Cep	
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS		85148000	
Endereço			
AV JOÃO FERREIRA NEVES, 2693			
Município			
Campina do Simão			
Corpo Hídrico do Entorno		Bacia Hidrográfica	
Rio Piquiri		Piquiri	
Destino do Esgoto Sanitário		Destino do Efluente Final	
*****		*****	

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 120852426, Licença: 30564, Emissão da Licença: 04/02/2014, Validade: 04/02/2016.

A água utilizada na lavagem de veículos e águas pluviais contaminadas incidentes sobre as áreas de serviço, sujeitas a vazamentos acidentais de combustíveis ou óleos, deverão ser direcionadas para o Sistema de Tratamento dos Efluentes Líquidos Gerados instalado (águas pluviais contaminadas incidentes sobre as áreas de serviço sujeitas a vazamentos acidentais de combustíveis ou óleos).

O empreendimento deverá, conforme determina a LEI Nº 14.984 - 28/12/2005, em que se exige os Monitoramentos Intersticiais dos tanques e linhas, comprovar sempre que solicitado por este instituto, ou em relatórios semestrais, a regularidade do monitoramento e a eficácia das instalações. Deverá ser apresentado o nome de pelo menos duas pessoas capacitadas em operar o equipamento e proceder as ações de emergência.

No prazo máximo de 730 dias a partir do recebimento desta, a empresa deverá solicitar AA - Autorização Ambiental para substituição do SASC para armazenamento e abastecimento de Etanol instalado em 2003, conforme Art. 16 e Anexo IV da Resolução SEMA nº 032/2016.

No pedido de RENOVAÇÃO da presente licença, a requerente IMPRETERIVELMENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Declaração de Carga Poluidora, conforme estabelecido na Portaria IAP no 256/2013;
2. Relatório de automonitoramento ANUAL da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno) e HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos), incluindo amostras de poços cacimba ou tubulares do entorno;
3. Relatórios SEMESTRAIS de automonitoramento dos interstícios de tanques e linhas e de Manutenção Mecânica das

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 30564

Validade 03/03/2021

Protocolo 138767876

bombas e conexões;

4. Comprovações da destinação adequada dos Resíduos Sólidos.

É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na íntegra dos projetos apresentados e a perfeita operação dos sistemas de controle ambiental da empresa e das instalações previstas nos projetos apresentados, e deverá ser apresentada, na renovação desta licença de operação ou a qualquer momento em que for solicitada por este IAP, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela perfeita operação do empreendimento e suas estruturas, conforme determina a Lei Estadual 16.346/09.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes desta licença ou das normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Em conformidade com o que consta do Artigo 73 da Resolução CEMA Nº 065/2008, as ampliações ou alterações definitivas nos processos de tancagem e abastecimento, necessitam de Licenciamento Prévio, de Instalação e de Operação para a parte ampliada ou alterada.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.

Os efluentes somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água, desde que obedeçam às condições e padrões estabelecidos na sequência, resguardadas outras exigências cabíveis:

- a) pH entre 5 e 9.
- b) DBO5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100 (cem) mg/L.
- c) DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300 (trezentos) mg/L.
- d) Material sedimentável até 1 ml/L em teste de 1 hora em cone Imhoff.
- e) Óleos e Graxas minerais até 20 mg/L e vegetais até 50 mg/L.
- f) Substâncias Tensoativas que reagem com o Azul de Metileno até 2,0 mg/L.
- g) Temperatura: inferior a 40° C.
- h) Toxicidade aguda para: Daphnia magna até FT 16, Vibrio fischeri até FT 8 Desmodesmus subspiscatus até FT 8.
- i) Benzeno até 1,2 mg/L.
- j) Etilbenzeno até 0,84 mg/L.
- k) Tolueno até 1,2 mg/L.
- l) Xileno até 1,6 mg/L.

RECEBIDO
13.03.2019

Local e data

Guarapuava, 03 de março de 2017

Carimbo e assinatura do representante do IAP

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Milton L. Roseira Jr.
RG: 3.043.202-9 SSP/PR
CREA: 99348/D
Chefe do Escritório Regional
de Guarapuava

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA

ANEXO IV

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

Campina do Simão – PR., em 27 de agosto de 2019.



AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA

02.384.653/0001-85

901.55072-27

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA.

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 2693 - CENTRO
CEP 85.143-009 - CAMPINA DO SIMÃO - PR

Av. João Ferreira Neves 2693, Centro, Campina do Simão - PR.



AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA

ANEXO VI

Município de Campina do Simão - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019-PMCS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA
FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
 Sim () Quantos () Não (X).

Campina do Simão - PR, em 27 de agosto de 2019.


 Ricardo César Kessel

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA

02.364.653/0001-85

901.50072-27

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA.

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 2693 - CENTRO
 CEP 85.140-000 - CAMPINA DO SIMÃO - PR

Av. João Ferreira Neves 2693, Centro, Campina do Simão - PR.





AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA

ANEXO IX

Município de Campina do Simão - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019-PMCS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, Ricardo Cezar Kasczuk portador do RG n.º 5.814.103-8 SESP/PR e CPF n.º 804.116.909-06, administrador da empresa AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA., pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Campina do Simão, 27 de agosto de 2019.

Ricardo Cezar Kasczuk

02.364.653/0001-85
901.56072-27

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA.

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 2693 - CENTRO
CEP 85.148-000 - CAMPINA DO SIMÃO - PR

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheiro
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Av. João Ferreira Neves 2693, Centro, Campina do Simão - PR.

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 137
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA
CNPJ: 02.364.653/0001-85

Recebido em 28 / 08 / 2019



Município de Campina do Simão - 2019

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 35/2019

Equiplano

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
0001	0001	ARLA 32 GALÃO COM 20 LT	542	AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA	127,00		Vencedor
		Rodada		AUTO POSTO			
		Lance Inicial				45,00	
		1				45,00	
0001	0002	ETANOL	542	AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA	4.000,00		Vencedor
		Rodada		AUTO POSTO			
		Lance Inicial				2,93	
		1				2,93	
0001	0003	GASOLINA COMUM	542	AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA	58.500,00		Vencedor
		Rodada		AUTO POSTO			
		Lance Inicial				4,29	
		1				4,29	
0001	0004	OLEO DIESEL COMUM	542	AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA	223.000,00		Vencedor
		Rodada		AUTO POSTO			
		Lance Inicial				3,27	
		1				3,27	
0001	0005	OLEO DIESEL S10	542	AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA	159.500,00		Vencedor
		Rodada		AUTO POSTO			
		Lance Inicial				3,33	
		1				3,33	

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

HEBER LUIZ SCARPIM
Membro

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA
RICARDO CESAR KASCZUK

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.364.653/0001-85

Fornecedor: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA

E-mail: postocampinense@hotmail.com

Endereço: AV. JOAO FERREIRA NEVES 2693 - CENTRO - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone: 4236341159

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9015607227

Contador: JOÃO PAULO ZOLET

Telefone contador: 4236341288

Representante: RICARDO CESAR KASCZUK

CPF: 804.116.909-06

RG: 5814103-8

Endereço representante: RUA DAS PALMEIRA 766 CASA - CENTRO - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone representante: 42998191120

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 299-2 - AGENCIA GUARAPUAVA - Guarapuava/PR

Conta: 36440-1

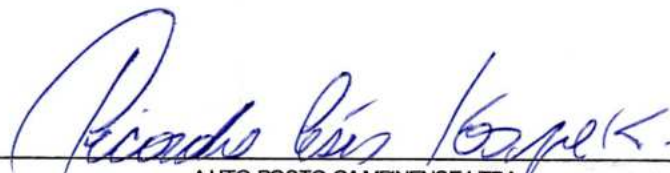
Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	127,00	GL	45,00	AUTO POSTO CAMPINENSE	AUTO POSTO	45,00	5.715,00
002	ETANOL	4.000,00	L	2,93	AUTO POSTO CAMPINENSE	AUTO POSTO	2,93	11.720,00
003	GASOLINA COMUM	58.500,00	L	4,29	AUTO POSTO CAMPINENSE	AUTO POSTO	4,29	250.965,00
004	OLEO DIESEL COMUM	223.000,0	L	3,27	AUTO POSTO CAMPINENSE	AUTO POSTO	3,27	729.210,00
005	OLEO DIESEL S10	159.500,0	L	3,33	AUTO POSTO CAMPINENSE	AUTO POSTO	3,33	531.135,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE:	1.528.745,00
							TOTAL DA PROPOSTA:	1.528.745,00

Validade da proposta: 370 dias

Prazo de entrega: 1 dia



AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA

CNPJ: 02.364.653/0001-85

02.364.653/0001-85

901.56072-27

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA.

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 2693 - CENTRO
CEP 85.140-000 - CAMPINA DO SIMÃO - PR

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA
CNPJ: 02.364.653/0001-85

134

Recbido

Recebido em 28/08/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RICARDO CEZAR KASCZUK

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5814103-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
804.116.909-06 10/10/1971

FILIAÇÃO
TEODORO KASCZUK
NAIR RIBEIRO KASCZUK

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01527862120 15/07/2020 20/10/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CAMPINA DO SIMÃO, PR 15/07/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 92504994611
 PR909419291

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1144970833

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1144970833

CONFERE COM O ORIGINAL
 CAMPINA DO SIMÃO 27/08/2019

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**ANEXO V**

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Declaração

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2019-PMCS, DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Campina do Simão – PR., em 27 de agosto de 2019.



Ricardo Luiz Vasquez
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA

02.364.653/0001-85
901.56072-27

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA.

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 2693 - CENTRO
CEP 85.148-000 - CAMPINA DO SIMÃO - PR





**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PÓS PRORROGAÇÃO**

OS ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS (REGIONAL) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e 63/2019, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão: 15 DE AGOSTO DE 2019.

Data de abertura: 28 DE AGOSTO DE 2019.

Horário: 09:00 HORAS.

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços tipo menor preço, **POR ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação **até as 09:00 (nove horas) do dia 28 de agosto de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os itens listados no Anexo n.º I, **não necessariamente serão adquiridos/contratados em sua totalidade.** Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.2.3. **Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo n.º I.**

1.2.4. O Município de Campina do Simão não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. **A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.**

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. (Art. 11 da Lei Federal n.º 10.520/02 e Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93).

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame e o Município de Campina do Simão será o gestor da Ata de Registro.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.



- 2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 2.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Órgão Gerenciador.
- 2.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal do Campina do Simão para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 2.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.12. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 2.13. O prazo para que as **licitantes classificadas** compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município do Campina do Simão.
- 2.14. É facultado ao Município Do Campina do Simão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 2.15. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 2.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 2.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.22. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.23. O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:**
- 2.3.1. O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 2.3.2. O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 2.4. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, quando:**



- 2.4.1.** O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 2.4.2.** O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 2.4.3.** Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;
- 2.4.4.** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.5.** O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 2.5.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Campina do Simão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 2.6.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:

3.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão (**meia hora antes do certame**) ou já autenticados por cartório competente;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), deverá ter assinatura do representante legal.



4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

4.8. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.9. **JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:**

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação dos documentos da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

4.10. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

4.11. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.12. **No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.**

4.12.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.12.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem quem se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, *se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total POR ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.9. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.11. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.12. SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS PREFERENCIALMENTE AS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR ITEM;**

7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.



7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites por item.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).

7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO



8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Balanço Patrimonial do último exercício social, com Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor ora licitado **R\$ 152.874,50** (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), e, no caso de empresa recém-constituída, deverá ser apresentado o Balancete Analítico relativo ao mês anterior ao da abertura da presente Licitação, assinado pelo administrador da empresa e por contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios. Somente serão aceitos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentadas da seguinte forma:



- c) para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas jurídicas da sede ou domicílio da licitante;
- d) para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,
- e) para as sociedades sujeita à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.
- f) Se decorridos, na data da abertura da Licitação, mais de sete meses do encerramento do balanço exigido no item 3.2.2, a licitante deverá apresentar, adicionalmente, o balancete analítico de verificação encerrado há, no máximo, três meses antes a data da abertura desta Licitação, devidamente assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista legalmente habilitado.
- g) A boa situação financeira deverá ser evidenciada no balanço e no balancete (se for o caso) pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero):

g.1 Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

g.2 Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

g.3 Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC + PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

g.4 Os índices aceitáveis serão:

LG (valor mínimo)=1,10

LC (valor mínimo)=1,10

E (valor máximo)=0,50

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

E = Endividamento

h). No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

i) Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

j) Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

**8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, autorizando o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.
- b) Licença de Operação emitida por órgão ambiental especializado, do Estado do Paraná ou do Estado da Licitante.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar, **dentro do envelope de documentação**, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- d) Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, Inciso 1º da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações).

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas. (Art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00).

9.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os



demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, caberá ao pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao **Município de Campina do Simão**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. O fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, deverá comparecer no prazo Máximo de dois dias úteis no Departamento de Licitações, endereço supra mencionado, para a assinar a Ata de Registro de Preços. (Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.1. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Campina do Simão** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e junto a Justiça do Trabalho – CNDT.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.4. Caso a proponente decida enviar a Nota Fiscal por e-mail, fica obrigada o envio através do endereço eletrônico do departamento de contabilidade, contabilidade@campinadosimao.pr.gov.br, caso contrário o município não se responsabiliza por problemas relacionados ao envio da nota fiscal.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS

14.1. Os produtos/serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

14.1.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na Secretaria requisitante, para conferência e aceitação.

14.2. A **Secretaria de Administração – Departamento de Compras** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.



14.3. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.4. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Campina do Simão, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Executar o objeto contratado/ata, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

16.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.

16.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

16.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

16.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

16.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.



16.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

16.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

16.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias úteis**), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.

16.11. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

16.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

16.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

16.14. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93. (Art. 64, Lei Federal 8.666/93).

16.15. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. (Art. 64, Lei Federal 8.666/93).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

17.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;

17.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

17.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

17.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):

18.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

18.3. Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

18.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

18.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

18.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

18.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

18.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

18.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



18.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

18.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

18.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

19. PRAZOS

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato/ata de registro.

20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO

20.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

20.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

20.3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

20.3.1. Para os fins constantes desta cláusula, a detentora da ata encaminhará ao gestor da ata de registro de preços, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

20.3.2. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

21. DA ENTREGA/SERVIÇOS

21.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser entregue **IMEDIATO**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.

21.2 A empresa vencedora deveser prestar o serviço/entrega no local que se encontra o estabelecimento da vencedora.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



118

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	230	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	240	03.001.04.122.0002.2004	604	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	250	03.001.04.122.0002.2004	611	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	260	03.001.04.122.0002.2004	612	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	270	03.001.04.122.0002.2004	671	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	600	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	630	05.001.12.361.0004.2012	114	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	690	05.001.12.361.0004.2013	102	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	790	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	800	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	810	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	980	05.001.12.365.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	990	05.001.12.365.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1000	05.001.12.367.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1070	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1090	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1200	06.001.10.301.0006.2024	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1270	06.001.10.301.0006.2025	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1350	06.001.10.301.0006.2028	498	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1400	06.001.10.301.0006.2030	495	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1480	06.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1490	06.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1610	06.001.10.304.0006.2032	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1650	06.001.10.304.0006.2033	497	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1680	06.001.10.306.0006.2034	370	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1690	07.002.08.244.0007.2035	790	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1693	07.003.08.243.0007.2064	802	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1790	07.002.08.244.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1860	07.002.08.244.0007.2038	767	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1900	07.002.08.244.0007.2039	744	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1940	07.002.08.244.0007.2040	717	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1980	07.002.08.244.0007.2041	759	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2020	07.003.08.243.0007.2042	794	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2110	07.003.08.243.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2170	07.003.08.243.0007.2044	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

117

2019	2210	07.004.08.241.0007.2045	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2310	08.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2430	09.001.15.451.0008.2049	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2440	09.001.15.451.0008.2049	504	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2450	09.001.15.451.0008.2049	507	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2460	09.001.15.451.0008.2049	510	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2470	09.001.15.451.0008.2049	512	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2660	10.001.18.542.0010.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

23.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

23.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

23.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, ao pregoeiro e a equipe de apoio.

23.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

23.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

23.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

23.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- h) ANEXO VIII - Modelo Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo Declaração De Não Parentesco;
- J) ANEXO X - Modelo Declaração De Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Campina do Simão, 15 de agosto de 2019.


Emílio Atemiró Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis em geral para os veículos e maquinários da frota municipal. Os combustíveis são necessários para o uso na frota rodoviária municipal, como máquinas, caminhões, ônibus, veículos leves e utilitários.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimados e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	11849	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	127,00	GL	45,00	5.715,00
2	11846	ETANOL	4.000,00	L	2,93	11.720,00
3	129	GASOLINA COMUM	58.500,00	L	4,29	250.965,00
4	11848	OLEO DIESEL COMUM	223.000,00	L	3,27	729.210,00
5	11847	OLEO DIESEL S10	159.500,00	L	3,33	531.135,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						1.528.745,00

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 1.528.745,00** (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

1.2. O julgamento será menor valor **por item**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos ou fora de norma: ANP e INMETRO.

1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.

1.5. Os produtos, ofertados, deverão ser de primeira linha, não sendo aceito produtos com fabricação fora das normas da ANP e INMETRO.

2. DA ENTREGA

2.1. Objeto ora licitado deverá ser **fornecido diariamente, de forma IMEDIATA** conforme determinação do Departamento de compras, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra ou requisição.

2.2 A O abastecimento da frota será no estabelecimento da **CONTRATADA**, por tanto, os licitantes localizados distantes do município terão que disponibilizar sem custos ao município, um mecanismo que possibilite o abastecimento da frota, na sede do município, seja por meio do fornecimento de tanques de abastecimento, ou outra modalidade, no caso de bomba de abastecimento deve possibilitar a averiguação da quantidade de cada abastecimento, e que atendam toda a legislação vigente no país, para esse ramo de atividade.

2.2.1 O local para instalação dos tanques é de total responsabilidade da empresa vencedora.

2.2.2 A empresa fica responsável por todas as licenças ambientais e demais licenças para o funcionamento do fornecimento de combustíveis, objeto desta licitação.

2.3 Devido à instabilidade da Petrobras e as variações inflacionárias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), a indícios de variação de preços no curso do certame e no período que perdurar o contrato/ata, diante do exposto, e comprovando a variação do preço dos combustíveis, serão feitas as devidas readequações (reequilíbrio financeiro).

2.4 Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

Campina do Simão, 15 de agosto de 2019.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO II

Proposta de Preços

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto.

SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS PREFERENCIALMENTE AS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº 35/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO III

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



ANEXO IV

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

112

ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.**



ANEXO VI

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**ANEXO VII****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XX-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 35/2019-PMCS**

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: XX, com sede na Rua xx, xx, xx xx, CEP xx e inscrita no CNPJ sob n.º. xx, representado pelo Sr.º. xx, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. xx PR e CPF/MF sob o n.º xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue **de imediato**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração.

Subcláusula Primeira - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL



Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e
- convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

- Administrar a presente Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.
- Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

- Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 108
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Gestor da Ata

Campina do Simão, de de 2019.

xx

Detentora da Ata

Testemunhas:



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax _____ n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº 35/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal (Apresentar no Credenciamento).



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

104

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019-PMCS

SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____, _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2019-PMCS**, com data de emissão em 15 de agosto de 2019 e com abertura prevista para o dia **28 de agosto de 2019**, às **09:00 (nove horas)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **28 DE AGOSTO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 15 de agosto de 2019.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 35/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **28 DE AGOSTO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 15 de agosto de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3F4E9FB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2019. Edição 1822

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	35/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0600110301100120213390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.528.745,00		
Data de Lançamento do Edital	01/08/2019		
Data da Abertura das Propostas	15/08/2019	Data Registro	02/08/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	28/08/2019	Data Registro	15/08/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 4090359988 (Logout)



ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 35/2019-PMCS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, as nove horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 04/2018 e 63/2019, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 35/2019-PMCS**. O resumo do edital foi publicado no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no site oficial do município e no site do Tribunal de Contas do Paraná (mural de licitações). Lembrando que o edital estava disponível a todas as empresas interessadas no objeto, e onde varias empresas baixaram o presente edital, conforme relatório de editais baixados, do site oficial. Aberta a sessão pública, às nove horas, a Equipe de Apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do presente pregão. Até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa interessada no objeto do certame. Dessa forma, o Pregoeiro decretou a Licitação como **DESERTA**, determinando que esta situação seja informada ao Departamento requisitante. Nada mais a registrar em Ata, o Pregoeiro encerrou a Sessão às nove horas e quinze minutos, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio presente.


MARCIO VASIAK
PREGOEIRO


HEBER LUIS SCARPIM
EQUIPE DE APOIO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2019**Ordem 1**Protocolo: **482Q6W35T2019L65600P201908051640**Data/Hora: **05/08/2019 - 16:40h**Proponente: **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**CNPJ/CPF: **01.466.091/0004-60**Endereço: **RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI**Número: **1438**Bairro: **TINDIQUEIRA**Telefone: **44 3018-8650**Cep: **87708-135**Município: **ARAUCARIA/PR**E-mail: **licitacao@ciapetro.com.br**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 2**Protocolo: **482Q6W35T2019L13437P201908081122**Data/Hora: **08/08/2019 - 11:22h**Proponente: **DLEON DIAS MADEIRA**CNPJ/CPF: **742.342.771-34**Endereço: **RUA 21 A**Número: **515**Bairro: **LESTE**Telefone: **63999604578**Cep: **77400-250**Município: **GURUPI/TO**E-mail: **dleondiasmadeira@gmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 3**Protocolo: **482Q6W35T2019L67371P201908101025**Data/Hora: **10/08/2019 - 10:25h**Proponente: **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**CNPJ/CPF: **02.364.653/0001-85**Endereço: **AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES**Número: **000**Bairro: **CENTRO**Telefone: **4236341159**Cep: **85148-000**Município: **CAMPINA DO SIMAO/PR**E-mail: **jefersonman@hotmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 4**

Protocolo: **482Q6W35T2019L98485P201908121025**

Data/Hora: **12/08/2019 - 10:25h**

Proponente: **TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ**

CNPJ/CPF: **066.128.979-61**

Endereço: **PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETE**

Número: **S/N**

Bairro: **CENTRO CÍVICO**

Telefone: **33501616**

Cep: **80530-910**

Município: **CURITIBA/PR**

E-mail: **gilson.oliveira@tce.pr.gov.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 5

Protocolo: **482Q6W35T2019L25257P201908121814**

Data/Hora: **12/08/2019 - 18:14h**

Proponente: **RAVATO DIESEL LTDA**

CNPJ/CPF: **02.578.240/0001-01**

Endereço: **BR 476**

Número: **560**

Bairro: **SÃO JOAQUIM**

Telefone: **42-35202100**

Cep: **83900-000**

Município: **SAO MATEUS DO SUL/PR**

E-mail: **sandro.souza@ravato.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019-PMCS****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OS ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS (REGIONAL) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e 63/2019, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão: 01 DE AGOSTO DE 2019.

Data de abertura: 15 DE AGOSTO DE 2019.

Horário: 09:00 HORAS.

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços tipo menor preço, **POR ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação **até as 09:00 (nove horas) do dia 15 de agosto de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os itens listados no Anexo n.º I, **não necessariamente serão adquiridos/contratados em sua totalidade.** Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.2.3. **Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo n.º I.**

1.2.4. O Município de Campina do Simão não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. **A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.**

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. (Art. 11 da Lei Federal n.º 10.520/02 e Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93).

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame e o Município de Campina do Simão será o gestor da Ata de Registro.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

100-097

2.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Órgão Gerenciador.

2.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal do Campina do Simão para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

2.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.12. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

2.13. O prazo para que as **licitantes classificadas** compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município do Campina do Simão.

2.14. É facultado ao Município Do Campina do Simão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

2.15. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

2.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.22. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.23. O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

2.3.1. O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

2.3.2. O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

2.4. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, quando:

2.4.1. O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

2.4.2. O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;



- 2.4.3. Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;
- 2.4.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.5. O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 2.5. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Campina do Simão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 2.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.3.1. **Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:**

3.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão (**meia hora antes do certame**) ou já autenticados por cartório competente;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), deverá ter assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

095

público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.9. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação dos documentos da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

4.10. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.11. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.12. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

4.12.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.12.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem quem se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

094

emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, *se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total POR ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.9. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.11. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.12. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR ITEM;**

7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

093

7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites por item.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).

7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.



092

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Alvará de funcionamento vigente da sede da proponente;

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Balanço Patrimonial do último exercício social, com Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor ora licitado **R\$ 152.874,50** (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), e, no caso de empresa recém-constituída, deverá ser apresentado o Balancete Analítico relativo ao mês anterior ao da abertura da presente Licitação, assinado pelo administrador da empresa e por contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios. Somente serão aceitos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentadas da seguinte forma:

c) para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas jurídicas da sede ou domicílio da licitante;



d) para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

e) para as sociedades sujeita à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

f) Se decorridos, na data da abertura da Licitação, mais de sete meses do encerramento do balanço exigido no item 3.2.2, a licitante deverá apresentar, adicionalmente, o balancete analítico de verificação encerrado há, no máximo, três meses antes a data da abertura desta Licitação, devidamente assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista legalmente habilitado.

g) A boa situação financeira deverá ser evidenciada no balanço e no balancete (se for o caso) pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero):

g.1 Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

g.2 Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

g.3 Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC + PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

g.4 Os índices aceitáveis serão:

LG (valor mínimo)=1,10

LC (valor mínimo)=1,10

E (valor máximo)=0,50

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

E = Endividamento

h). No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

i) Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

j) Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, autorizando o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.



b) Licença de Operação emitida por órgão ambiental especializado, do Estado do Paraná ou do Estado da Licitante.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar, **dentro do envelope de documentação**, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

d) Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, Inciso 1º da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações).

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL.** (Art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00).

9.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, caberá ao pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao **Município de Campina do Simão**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. O fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, deverá comparecer no prazo Máximo de dois dias úteis no Departamento de Licitações, endereço supra mencionado, para a assinar a Ata de Registro de Preços. (Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.1. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Campina do Simão** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e junto a Justiça do Trabalho – CNDT.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.4. Caso a proponente decida enviar a Nota Fiscal por e-mail, fica obrigada o envio através do endereço eletrônico do departamento de contabilidade, contabilidade@campinadosimao.pr.gov.br, caso contrário o município não se responsabiliza por problemas relacionados ao envio da nota fiscal.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS

14.1. Os produtos/serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

14.1.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na Secretaria requisitante, para conferência e aceitação.

14.2. A **Secretaria de Administração – Departamento de Compras** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.3. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser



indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.4. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Campina do Simão, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Executar o objeto contratado/ata, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

16.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.

16.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

16.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

16.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

16.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

16.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.



16.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

16.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias úteis**), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.

16.11. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

16.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

16.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

16.14. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93. (Art. 64, Lei Federal 8.666/93).

16.15. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. (Art. 64, Lei Federal 8.666/93).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

17.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;

17.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

17.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

17.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):

18.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

18.3. Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

18.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

18.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

18.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

18.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

18.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

18.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

18.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.



18.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

18.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

19. PRAZOS

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato/ata de registro.

20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO

20.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

20.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

20.3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

20.3.1. Para os fins constantes desta cláusula, a detentora da ata encaminhará ao gestor da ata de registro de preços, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

20.3.2. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

21. DA ENTREGA/SERVIÇOS

21.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser entregue **IMEDIATO**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.

21.2 A empresa vencedora deveser prestar o serviço/entrega no local que se encontra o estabelecimento da vencedora.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas,



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

085

satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	230	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	240	03.001.04.122.0002.2004	604	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	250	03.001.04.122.0002.2004	611	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	260	03.001.04.122.0002.2004	612	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	270	03.001.04.122.0002.2004	671	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	600	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	630	05.001.12.361.0004.2012	114	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	690	05.001.12.361.0004.2013	102	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	790	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	800	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	810	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	980	05.001.12.365.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	990	05.001.12.365.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1000	05.001.12.367.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1070	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1090	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1200	06.001.10.301.0006.2024	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1270	06.001.10.301.0006.2025	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1350	06.001.10.301.0006.2028	498	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1400	06.001.10.301.0006.2030	495	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1480	06.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1490	06.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1610	06.001.10.304.0006.2032	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1650	06.001.10.304.0006.2033	497	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1680	06.001.10.306.0006.2034	370	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1690	07.002.08.244.0007.2035	790	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1693	07.003.08.243.0007.2064	802	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1790	07.002.08.244.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1860	07.002.08.244.0007.2038	767	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1900	07.002.08.244.0007.2039	744	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1940	07.002.08.244.0007.2040	717	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1980	07.002.08.244.0007.2041	759	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2020	07.003.08.243.0007.2042	794	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2110	07.003.08.243.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2170	07.003.08.243.0007.2044	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2210	07.004.08.241.0007.2045	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2310	08.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2430	09.001.15.451.0008.2049	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2440	09.001.15.451.0008.2049	504	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

084

2019	2450	09.001.15.451.0008.2049	507	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2460	09.001.15.451.0008.2049	510	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2470	09.001.15.451.0008.2049	512	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2660	10.001.18.542.0010.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

23.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

23.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

23.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, ao pregoeiro e a equipe de apoio.

23.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

23.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

23.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

23.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- h) ANEXO VIII - Modelo Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo Declaração De Não Parentesco;
- J) ANEXO X - Modelo Declaração De Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Campina do Simão, 01 de agosto de 2019.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

083

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis em geral para os veículos e maquinários da frota municipal. Os combustíveis são necessários para o uso na frota rodoviária municipal, como máquinas, caminhões, ônibus, veículos leves e utilitários.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimados e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	11849	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	127,00	GL	45,00	5.715,00
2	11846	ETANOL	4.000,00	L	2,93	11.720,00
3	129	GASOLINA COMUM	58.500,00	L	4,29	250.965,00
4	11848	OLEO DIESEL COMUM	223.000,00	L	3,27	729.210,00
5	11847	OLEO DIESEL S10	159.500,00	L	3,33	531.135,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						1.528.745,00

1.1.2. O valor máximo total é de R\$ 1.528.745,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

1.2. O julgamento será menor valor **por item**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos ou fora de norma: ANP e INMETRO.

1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.

1.5. Os produtos, ofertados, deverão ser de primeira linha, não sendo aceito produtos com fabricação fora das normas da ANP e INMETRO.

2. DA ENTREGA

2.1. Objeto ora licitado deverá ser **fornecido diariamente, de forma IMEDIATA** conforme determinação do Departamento de compras, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra ou requisição.

2.2 A O abastecimento da frota será no estabelecimento da **CONTRATADA**, por tanto, os licitantes localizados distantes do município terão que disponibilizar sem custos ao município, um mecanismo que possibilite o abastecimento da frota, na sede do município, seja por meio do fornecimento de tanques de abastecimento, ou outra modalidade, no caso de bomba de abastecimento deve possibilitar a averiguação da quantidade de cada abastecimento, e que atendam toda a legislação vigente no país, para esse ramo de atividade.

2.2.1 O local para instalação dos tanques é de total responsabilidade da empresa vencedora.

2.2.2 A empresa fica responsável por todas as licenças ambientais e demais licenças para o funcionamento do fornecimento de combustíveis, objeto desta licitação.

2.3 Devido à instabilidade da Petrobras e as variações inflacionárias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), a indícios de variação de preços no curso do certame e no período que perdurar o contrato/ata, diante do exposto, e comprovando a variação do preço dos combustíveis, serão feitas as devidas readequações (reequilíbrio financeiro).

2.4 Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

Campina do Simão, 01 de agosto de 2019.


Emílio Ademir Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

082

ANEXO II

Proposta de Preços

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº 35/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

081

ANEXO III

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



ANEXO IV

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

079

ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.**



ANEXO VI

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

077

ANEXO VII

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XX-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 35/2019-PMCS**

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: XX, com sede na Rua xx, xx, xx xx, CEP xx e inscrita no CNPJ sob n.º. xx, representado pelo Sr.º. xx, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. xx PR e CPF/MF sob o n.º xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue **de imediato**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração.

Subcláusula Primeira - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

076

Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

a) Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital,

será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser

formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 100-075
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Emilio Altamiro Lazzaretti
Gestor da Ata

Campina do Simão, de de 2019.

xx

Detentora da Ata

Testemunhas:



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de
Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no
processo licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

072

ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº 35/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal (Apresentar no Credenciamento).



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

071

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019-PMCS

SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____, _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2019-PMCS**, com data de emissão em 01 de agosto de 2019 e com abertura prevista para o dia **15 de agosto de 2019**, às **09:00 (nove horas)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **15 DE AGOSTO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 01 de agosto de 2019.


Emílio Ademir Lazzaretti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 35/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **15 DE AGOSTO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 01 de agosto de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6BDB47C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2019. Edição 1812
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	35/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0600110301100120213390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.528.745,00		
Data de Lançamento do Edital	01/08/2019	Data Registro	02/08/2019
Data da Abertura das Propostas	15/08/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4090359988 (Logout)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme relação contida no anexo I do Edital, mediante Pregão, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

PREGOEIRO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 63/2019:

PREGOEIRO: Marcio Vasiak.

EQUIPE DE APOIO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 04/2018:

PRESIDENTE: Anderson Scheller

MEMBROS: Neuza Bortolanza; Jungles Aurélio Marcondes, Vilso Fogaça e Heber Luiz Scarpim.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Campina do Simão - Pr, 31 de julho de 2019.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeia os Membros da
Comissão Permanente de
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

I - Membros Titulares

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

II - Membros Suplentes:

Heber Luiz Scarpim

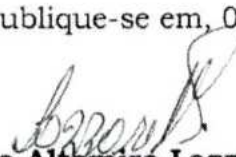
Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em 01 de Fevereiro de 2018.

PUBLICADO	
EM 01/02/2018	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1439	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	


Emilio Alcemi Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria Nº 63, de 05 de Junho de 2019.

Súmula: Designa **Marcio Vasiak**, para atuar como Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Pr.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcio Vasiak** portador do CPF/MF nº 040. 903. 599-88, para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 57 de 16 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 05 de junho de 2019.

Emilio Altémiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM: 11/06/2019
 ORGÃO OFICIAL 1775
 MURAL
GAB. ADMINISTRAÇÃO

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, cujo objeto, é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis em geral para os veículos da frota municipal, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de: Obras, Viação e Urbanismo; Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Agricultura; Meio Ambiente; Assistência Social e Administração, do Município de Campina do Simão, conforme descrição contida no Edital, Anexo I.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente Edital de Licitação, que tem por finalidade levar ao conhecimento público a abertura do presente certame, nos moldes do art. 40 e seguintes da Lei 8.666/93.

É relevante dizer que o Edital vincula a Administração e os proponentes, sendo essencial que seja elaborado a fim de que não gere prejuízos para as partes.

Assim para sua elaboração o administrador deve se atentar para o art. 40 e seus incisos, o qual determina expressamente os elementos essenciais para sua validade.

Logo, da leitura do supramencionado dispositivo legal e do Edital em questão, vê-se que não há qualquer irregularidade nem omissão, o que proporciona uma convocação igualitária, sem direcionamento a algum particular, exceto algumas pequenas alterações em pontos os quais foram marcados na própria minuta.

Vê-se em análise ao Termo de Referência, que constam a relação dos produtos, divididos em 01 lote, com 5 itens respectivamente, de acordo com a natureza de cada espécie/serviço de produto.

Também houve a previsão do prazo e local da entrega das aquisições/serviços.



Além da obediência às exigências genéricas previstas no texto da lei, houve menção das indicações peculiares à contratação em questão, oferecendo exclusividade para a participação de micros e pequenas empresas e EPP conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2.006 e nº 147/2.014 e suas alterações.


Com relação à publicidade, é importante dizer que não há necessidade que se publique na imprensa oficial o seu inteiro teor, bastando à notícia de abertura da licitação. Neste aspecto observo devem ser realizadas todas as publicações necessárias ao caso em análise, ou seja, publicação no Diário Oficial do Município, bem como no Mural de Licitações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exceto as publicações no portal da transparência do município que devem conter além da notícia da abertura, ainda a integralidade do edital e do contrato.

Também a minuta da ata foi elaborada em atenção aos requisitos legais, vinculando as partes às obrigações assumidas pelo certame.

Por todo exposto, diante da observância pela entidade dos requisitos legais para a confecção do Edital em estudo, opina essa Assessoria Jurídica pela autorização da continuidade do presente processo, atendendo-se a opinião acima, se assim entender Vossa Excelência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campina do Simão, 31 de julho de 2.019.


Carlos José Sebrenski
OAB/PR 27.644



062

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO

Campina do Simão - Pr, 31 de julho de 2019.

De: **Marcio Vasiak**
Departamento de Licitação


Para: **Carlos José Sebenski**
Departamento Jurídico
OAB-PR 27.644

Assunto: Análise jurídica de Minuta de Edital (OS ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS (REGIONAL) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.)

Solicito a vossa excelência a análise jurídica da minuta de edital de licitação e contrato/ata para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,


Marcio Vasiak
Pregoeiro Oficial
Portaria 63/2019



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE JURÍDICA
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS (REGIONAL) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e 63/2019, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão:

Data de abertura:

Horário:

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços tipo menor preço, **POR ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação **até as () do dia de de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os itens listados no Anexo n.º I, **não necessariamente serão adquiridos/contratados em sua totalidade.** Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo n.º I.

1.2.4. O Município de Campina do Simão não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. (Art. 11 da Lei Federal n.º 10.520/02 e Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93).

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame e o Município de Campina do Simão será o gestor da Ata de Registro.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.



1000 060

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

- 2.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Órgão Gerenciador.
- 2.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal do Campina do Simão para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 2.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.12. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 2.13. O prazo para que as **licitantes classificadas** compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município do Campina do Simão.
- 2.14. É facultado ao Município Do Campina do Simão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 2.15. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 2.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 2.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.22. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.23. O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:**
- 2.3.1. O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 2.3.2. O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 2.4. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, quando:**
- 2.4.1. O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 2.4.2. O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;



- 2.4.3.** Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;
- 2.4.4.** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.5.** O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 2.5.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Campina do Simão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 2.6.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:

3.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão (**meia hora antes do certame**) ou já autenticados por cartório competente;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), deverá ter assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento



058

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.9. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação dos documentos da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

4.10. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.11. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.12. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

4.12.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.12.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem quem se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem



emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, *se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total POR ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.9. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.11. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.12. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR ITEM;**

7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites por item.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).

7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

055

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Alvará de funcionamento vigente da sede da proponente;

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Balanço Patrimonial do último exercício social, com Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor ora licitado **R\$ 152.874,50** (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), e, no caso de empresa recém-constituída, deverá ser apresentado o Balancete Analítico relativo ao mês anterior ao da abertura da presente Licitação, assinado pelo administrador da empresa e por contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios. Somente serão aceitos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentadas da seguinte forma:

c) para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas jurídicas da sede ou domicílio da licitante;



d) para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

e) para as sociedades sujeita à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

f) Se decorridos, na data da abertura da Licitação, mais de sete meses do encerramento do balanço exigido no item 3.2.2, a licitante deverá apresentar, adicionalmente, o balancete analítico de verificação encerrado há, no máximo, três meses antes a data da abertura desta Licitação, devidamente assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista legalmente habilitado.

g) A boa situação financeira deverá ser evidenciada no balanço e no balancete (se for o caso) pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero):

g.1 Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

g.2 Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

g.3 Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC + PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

g.4 Os índices aceitáveis serão:

LG (valor mínimo)=1,10

LC (valor mínimo)=1,10

E (valor máximo)=0,50

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

E = Endividamento

h). No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

i) Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

j) Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, autorizando o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

053

b) Licença de Operação emitida por órgão ambiental especializado, do Estado do Paraná ou do Estado da Licitante.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar, **dentro do envelope de documentação**, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

d) Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, Inciso 1º da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações).

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL.** (Art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00).

9.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, caberá ao pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao **Município de Campina do Simão**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. O fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, deverá comparecer no prazo Máximo de dois dias úteis no Departamento de Licitações, endereço supra mencionado, para a assinar a Ata de Registro de Preços. (Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.1. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Campina do Simão** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e junto a Justiça do Trabalho – CNDT.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.4. Caso a proponente decida enviar a Nota Fiscal por e-mail, fica obrigada o envio através do endereço eletrônico do departamento de contabilidade, contabilidade@campinadosimao.pr.gov.br, caso contrário o município não se responsabiliza por problemas relacionados ao envio da nota fiscal.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS

14.1. Os produtos/serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

14.1.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na Secretaria requisitante, para conferência e aceitação.

14.2. A **Secretaria de Administração – Departamento de Compras** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.3. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser



indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.4. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Campina do Simão, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Executar o objeto contratado/ata, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

16.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.

16.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

16.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

16.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº8.666/93.

16.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

16.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

050

16.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

16.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias úteis**), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.

16.11. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

16.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

16.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

16.14. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93. (Art. 64, Lei Federal 8.666/93).

16.15. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. (Art. 64, Lei Federal 8.666/93).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

17.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;

17.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

17.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

17.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):

18.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

18.3. Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

18.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

18.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

18.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

18.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

18.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

18.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

18.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.



18.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

18.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

19. PRAZOS

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato/ata de registro.

20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO

20.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

20.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

20.3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

20.3.1. Para os fins constantes desta cláusula, a detentora da ata encaminhará ao gestor da ata de registro de preços, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

20.3.2. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

21. DA ENTREGA/SERVIÇOS

21.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser entregue **IMEDIATO**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.

21.2 A empresa vencedora deveser prestar o serviço/entrega no local que se encontra o estabelecimento da vencedora.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas,



048

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	230	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	240	03.001.04.122.0002.2004	604	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	250	03.001.04.122.0002.2004	611	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	260	03.001.04.122.0002.2004	612	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	270	03.001.04.122.0002.2004	671	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	600	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	630	05.001.12.361.0004.2012	114	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	690	05.001.12.361.0004.2013	102	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	790	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	800	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	810	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	980	05.001.12.365.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	990	05.001.12.365.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1000	05.001.12.367.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1070	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1090	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1200	06.001.10.301.0006.2024	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1270	06.001.10.301.0006.2025	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1350	06.001.10.301.0006.2028	498	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1400	06.001.10.301.0006.2030	495	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1480	06.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1490	06.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1610	06.001.10.304.0006.2032	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1650	06.001.10.304.0006.2033	497	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1680	06.001.10.306.0006.2034	370	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1690	07.002.08.244.0007.2035	790	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1693	07.003.08.243.0007.2064	802	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1790	07.002.08.244.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1860	07.002.08.244.0007.2038	767	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1900	07.002.08.244.0007.2039	744	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1940	07.002.08.244.0007.2040	717	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1980	07.002.08.244.0007.2041	759	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2020	07.003.08.243.0007.2042	794	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2110	07.003.08.243.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2170	07.003.08.243.0007.2044	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2210	07.004.08.241.0007.2045	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2310	08.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2430	09.001.15.451.0008.2049	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2440	09.001.15.451.0008.2049	504	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

047

2019	2450	09.001.15.451.0008.2049	507	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2460	09.001.15.451.0008.2049	510	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2470	09.001.15.451.0008.2049	512	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2660	10.001.18.542.0010.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

23.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

23.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

23.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, ao pregoeiro e a equipe de apoio.

23.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

23.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

23.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

23.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- h) ANEXO VIII - Modelo Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo Declaração De Não Parentesco;
- J) ANEXO X - Modelo Declaração De Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Campina do Simão, de de 2019.


Emílio Atermiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

046

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis em geral para os veículos e maquinários da frota municipal. Os combustíveis são necessários para o uso na frota rodoviária municipal, como máquinas, caminhões, ônibus, veículos leves e utilitários.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimados e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	11849	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	127,00	GL	45,00	5.715,00
2	11846	ETANOL	4.000,00	L	2,93	11.720,00
3	129	GASOLINA COMUM	58.500,00	L	4,29	250.965,00
4	11848	OLEO DIESEL COMUM	223.000,00	L	3,27	729.210,00
5	11847	OLEO DIESEL S10	159.500,00	L	3,33	531.135,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						1.528.745,00

1.1.2. O valor máximo total é de R\$ 1.528.745,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

1.2. O julgamento será menor valor **por item**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos ou fora de norma: ANP e INMETRO.

1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.

1.5. Os produtos, ofertados, deverão ser de primeira linha, não sendo aceito produtos com fabricação fora das normas da ANP e INMETRO.

2. DA ENTREGA

2.1. Objeto ora licitado deverá ser **fornecido diariamente, de forma IMEDIATA** conforme determinação do Departamento de compras, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra ou requisição.

2.2 A O abastecimento da frota será no estabelecimento da **CONTRATADA**, por tanto, os licitantes localizados distantes do município terão que disponibilizar sem custos ao município, um mecanismo que possibilite o abastecimento da frota, na sede do município, seja por meio do fornecimento de tanques de abastecimento, ou outra modalidade, no caso de bomba de abastecimento deve possibilitar a averiguação da quantidade de cada abastecimento, e que atendam toda a legislação vigente no país, para esse ramo de atividade.

2.2.1 O local para instalação dos tanques é de total responsabilidade da empresa vencedora.

2.2.2 A empresa fica responsável por todas as licenças ambientais e demais licenças para o funcionamento do fornecimento de combustíveis, objeto desta licitação.

2.3 Devido à instabilidade da Petrobras e as variações inflacionárias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), a indícios de variação de preços no curso do certame e no período que perdurar o contrato/ata, diante do exposto, e comprovando a variação do preço dos combustíveis, serão feitas as devidas readequações (reequilíbrio financeiro).

2.4 Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

Campina do Simão, de de 2019.


Emílio Ademir Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

045

ANEXO II

Proposta de Preços

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº XX/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO III

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

043

ANEXO IV

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VI

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

040

ANEXO VII

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XX-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº XX/2019-PMCS**

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: XX, com sede na Rua xx, xx, xx xx, CEP xx e inscrita no CNPJ sob n.º. xx, representado pelo Sr.ª. xx, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. xx PR e CPF/MF sob o n.º xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue **de imediato**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração.

Subcláusula Primeira - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL



039

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

- a) Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

038

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Emilio Ademiro Lazzaretti
Gestor da Ata

Campina do Simão, de de 2019.

xx

Detentora da Ata

Testemunhas:



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de
Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no
processo licitatório em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

035

ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº XX/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal (Apresentar no Credenciamento).



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

034

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS

SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____, _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º XX/2019-PMCS**, com data de emissão em _____ de _____ de 2019 e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 2019, às (_____), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, cujo objeto, é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis em geral para os veículos da frota municipal, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de: Obras, Viação e Urbanismo; Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Agricultura; Meio Ambiente; Assistência Social e Administração, do Município de Campina do Simão.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente processo administrativo, que deverá ser sob a modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado das contratações é de R\$ 1.528.745,00, como se observa pelos memorandos das respectivas secretarias que solicitaram as contratações, e nos termos de referência de preços contido nos autos, sob n.ºs 113 a 119/2019.

O departamento de compras por meio do Memorando datado de 30 de julho de 2019 informou os valores e o Memorando do Executivo Municipal também datado de 30 de julho de 2019, solicitou este parecer.

É função do emissor do parecer somente a análise formal do procedimento, não se atendo à necessidade ou conveniência da contratação. Veja-se que o procedimento está instruído pelos Memorandos, Requisições Preliminares e Justificativas dos Srs. Secretários responsáveis pelas secretarias acima mencionadas.

O departamento de contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, para fazer face às obrigações decorrentes da presente compra, conforme Memorando de nº 080/2019. 05 (cinco) orçamentos para formação de preços foram realizados e juntados.

Sabe-se que o Registro de Preços significa a licitação não para compras imediatas, mas para eleição de cotações vencedoras, que, ao longo do prazo máximo de validade do certame podem ensejar, ou não, contratos de compra.



Na definição clássica de **Hely Lopes Meirelles: Registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou gêneros ao Poder Público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e a fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido.** ” (Meirelles, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo, pág. 68).

É procedimento simples e salutar à administração pública. No entanto, para sua efetividade deverá a administração atentar para os requisitos essenciais para sua implantação.

Assim, entre as vantagens do sistema, destacam-se: a possibilidade de qualquer pessoa impugnar os preços registrados; o dever da administração de renegociar o preço, caso o mesmo se torne superior ao praticado no mercado; desnecessidade de dotação orçamentária para a realização do certame; redução de volumes de estoques; atendimento de demandas imprevisíveis ou de difícil estimativa; extinção de fracionamentos de despesas; redução do número de licitações ao longo do exercício; economia de escala devido ao grande número de aquisições; redução de custos de aquisição; e, com a possibilidade da "carona", os fornecedores tendem a reduzir os seus preços, já que poderão ser contratados por diversos órgãos, ou seja, torna-se assim uma excelente oportunidade para a conquista do mercado público.

Destaca-se ainda que, em diversas oportunidades, o próprio TCU recomenda a adoção do sistema, como se denota dos acórdãos 56/1999-Plenário, 1365/2003-Plenário e 3146/2004-Primeira Câmara. Assim exposto, a solução para a eliminação de eventuais desvios não se passa pela eliminação do sistema e, sim, pelo seu aperfeiçoamento, de modo a manter essa importante ferramenta nas mãos do gestor público.

É preceito legal contido na Lei 8.666/93, art. 14 que ***“Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”***.



A implantação do sistema de registro de preços deverá ser de acordo com o que dita o art. 15 da Lei de Licitações, que determina que o sistema de registro de preços deva ser precedido de: a) ampla pesquisa de mercado § 1º, V; b) deverão ser publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial § 2º, V; e c) O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendido as peculiaridades regionais, § 3º, V.

Há que se ressaltar, ainda, que em nosso Estado do Paraná existe o Sistema de Registro de Preços em que os Municípios poderão aderir, conforme o caso, devendo a administração buscar informações junto à Secretaria de Administração do Governo do Estado do Paraná sobre esta matéria.

Nestes termos, restando cumpridas as determinações legais e, devidamente enquadrado o sistema de registro de preços, não vemos óbice na abertura do procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, observados os requisitos legais.

O Pregão é uma das modalidades de licitação pública, atualmente disciplinada pela Lei nº. 10.520/02, destinada à contratação de bens ou de serviços comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes renovem as suas propostas iniciais.

O procedimento de modalidade pregão distingue-se dos demais procedimentos das outras modalidades de licitação, apresentando vantagens flagrantes.

A primeira vantagem é que o pregão independe do valor estimado do futuro contrato, tais quais as modalidades concorrência, tomada de preços e convite.

Estas modalidades são adotadas, via de regra, de acordo com valores pré-estabelecidos, o que frequentemente causa transtornos à Administração.

Por exemplo, não é raro que a Administração adote dada modalidade, estimando que os valores propostos não ultrapassem os valores limites dela, e, ao cabo do julgamento, os valores ofertados foram além do previsto.



Também não é raro que se planeje, durante o exercício orçamentário, consumir certa quantidade de um bem, o que possibilita a adoção, por exemplo, da modalidade convite e, posteriormente, sente-se necessidade de aumentar os quantitativos acima dos 25% admitidos em lei, o que força a realização de uma nova licitação.

Nesses casos, somando-se os valores do primeiro com o do segundo contrato, costuma ocorrer que se ultrapasse o limite da modalidade adotada inicialmente, no exemplo, o convite, desenhando situação cujo efeito pode redundar em acusação de fracionamento da licitação, a teor do prescrito no § 5º do artigo 23 da Lei nº. 8.666/93.

A modalidade pregão sepulta tais contratempos, já que ela, como afirmado, não depende do valor estimado do futuro contrato, mas sim da natureza do bem licitado, que precisa ser qualificado como bem e serviço comum.

Por consequência, é possível que, durante o mesmo exercício orçamentário, façam-se várias licitações sob a modalidade pregão, para o mesmo objeto, sem se preocupar minimamente com os valores dos contratos.

Outra vantagem manifesta da modalidade pregão reside na agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações. E essa agilidade ocorre, sobretudo, em tributo à inversão das fases do processo licitatório, tal qual dispostas na Lei nº. 8.666/93.

Nela, antes de analisar as propostas, analisam-se os documentos de habilitação, isto é, se os licitantes são ou não aptos para cumprirem o objeto licitado.

Outro ponto favorável ao pregão relaciona-se à economicidade, haja vista que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços. E isso ocorre porque a fase de julgamento no pregão é dividida em duas etapas.

De pronto, abrem-se todas as propostas escritas, que são postas em ordem de acordo com os preços ofertados.



Depois disso, os licitantes, consoante critérios definidos em lei, são convidados a oferecerem novas propostas, dando-se oportunidade para que cada um deles cubra o preço oferecido pelos outros, até que se alcance o menor preço, sendo evidente que essa realmente sistemática de julgamento fomenta a redução de preços, o que, realmente, vem acontecendo na prática.

O pregão também atrai elogios porque ele minimiza a possibilidade de litígios, porquanto os licitantes dispõem de apenas uma oportunidade para interpor recursos administrativos, que ocorre logo após a decisão do pregoeiro sobre a habilitação.

Além disso, para interpor o recurso, devem estar presentes à sessão do pregão e manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Ainda no pregão, a Administração não precisa publicar as decisões na imprensa oficial para, então, abrir a contagem dos prazos para a interposição dos recursos.

Os licitantes, presentes à sessão, é quem devem manifestar-se. Essa medida é extremamente salutar, porque não há sentido em atrasar a conclusão da licitação, que, na sistemática da Lei nº. 8.666/93 permanece suspensa, em regra, por 05 (cinco) dias úteis, a fim de aguardar a manifestação dos licitantes.

Soma-se a isso que os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos.

Desta sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade do prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos.

Enfim, retomando ao caso concreto, opina essa Assessoria pela realização do presente Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços. É o parecer, salvo melhor entendimento.

Campina do Simão, 30 de julho de 2.019.


Carlos José Sebreński
Advogado
OAB/PR 27644



MEMORANDO: 080/2019 – Contabilidade Campina do Simão, 30 de julho de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, **da aquisição de combustíveis em geral para atender a demanda das secretarias municipais**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 1.528.745,00 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 230

Conta Despesa: 240

Conta Despesa: 250

Conta Despesa: 260

Conta Despesa: 270

Conta Despesa: 370

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 600

Conta Despesa: 630

Conta Despesa: 690

Conta Despesa: 790

Conta Despesa: 800

Conta Despesa: 810

Conta Despesa: 980

Conta Despesa: 990

Conta Despesa: 1000

Conta Despesa: 1070

Conta Despesa: 1090

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 1200

Conta Despesa: 1270

Conta Despesa: 1350

Conta Despesa: 1400

Conta Despesa: 1480

Conta Despesa: 1490

Conta Despesa: 1610

Conta Despesa: 1650



Conta Despesa: 1680

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 1690

Conta Despesa: 1790

Conta Despesa: 1860

Conta Despesa: 1900

Conta Despesa: 1940

Conta Despesa: 1980

Conta Despesa: 2020

Conta Despesa: 2110

Conta Despesa: 2170

Conta Despesa: 1693

Conta Despesa: 2210

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 2310

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 2430

Conta Despesa: 2440

Conta Despesa: 2450

Conta Despesa: 2460

Conta Despesa: 2470

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 2660

JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 30 de julho de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL.

Senhor prefeito, conforme solicitação dos secretários municipais, onde os mesmos solicitam a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, informo a vossa senhoria o valor das solicitações:

SOLICITAÇÃO N° 113 – OBRAS	R\$ 911.055,00
SOLICITAÇÃO N° 114 – SAÚDE	R\$ 173.645,00
SOLICITAÇÃO N° 115 – EDUCAÇÃO	R\$ 288.615,00
SOLICITAÇÃO N° 116 – AGRICULTURA	R\$ 64.875,00
SOLICITAÇÃO N° 117 – ASSISTENCIA	R\$ 57.120,00
SOLICITAÇÃO N° 118 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 21.555,00
SOLICITAÇÃO N° 119 – MEIO AMBIENTE	R\$ 11.880,00

TOTAL DAS SOLICITAÇÕES **R\$ 1.528.745,00**

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Campina do Simão

Solicitação 119/2019

Termo de Referência

025

Equipiano Página: 1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
119	Aquisição de Material	10	30/07/2019	2

Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
253-4	ANDRE JUNIOR DE PAULA	0/2019		

Local		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
10	Secretaria de Meio Ambiente	EM ATÉ 30 DIAS APÓS		

Órgão		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	EM ATÉ 30 DIAS APÓS		

Entrega		Prazo		
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>		
CONFORME REQUISIÇÃO		1 Dias		

Descrição:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL

Justificativa:
QUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011847	OLEO DIESEL S10	L	3.500,00	3,33	11.655,00
011849	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	GL	5,00	45,00	225,00
				TOTAL	11.880,00
TOTAL GERAL					11.880,00



Município de Campina do Simão

Solicitação 118/2019

Termo de Referência

024

Equipiano Página 1

Solicitação

<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
118	Aquisição de Material	3	30/07/2019	2

Solicitante

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Processo Gerado</i>
4265-0	Francisco Rogerio Teixeira Aguiar	Número 0/2019

Local

<i>Código</i>	<i>Nome</i>
3	Secretaria de Administração e planejamento

Órgão

<i>Nome</i>	<i>Forma</i>
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	EM ATÉ 30 DIAS APÓS

Entrega

<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
CONFORME REQUISIÇÃO	1 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL

Justificativa:

QUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL

Lote

001 Lote 001

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
000129	GASOLINA COMUM	L	4.000,00	4,29	17.160,00
011846	ETANOL	L	1.500,00	2,93	4.395,00
				TOTAL	21.555,00
				TOTAL GERAL	21.555,00



Município de Campina do Simão

Solicitação 117/2019

Termo de Referência

023

Equipfano Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
117	Aquisição de Material	7	30/07/2019	3

Solicitante

Código	Nome
807-9	ELIANE ZOLET LAZZARETTI

Processo Gerado

Número
0/2019

Local

Código	Nome
7	Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão

Nome
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pagamento

Forma
EM ATÉ 30 DIAS APÓS

Entrega

Local
CONFORME REQUISIÇÃO

Prazo

1 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL

Justificativa:

QUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000129	GASOLINA COMUM	L	8.500,00	4,29	36.465,00
011847	OLEO DIESEL S10	L	6.000,00	3,33	19.980,00
011849	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	GL	15,00	45,00	675,00
				TOTAL	57.120,00

TOTAL GERAL 57.120,00



Município de Campina do Simão

Solicitação 116/2019

Termo de Referência

Eqüiplano

Página 1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
116	Aquisição de Material	8	30/07/2019	2
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
253-4	ANDRE JUNIOR DE PAULA	0/2019		
Local		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
8	Secretaria Municipal de Agricultura	EM ATÉ 30 DIAS APÓS		
Órgão		Entrega		
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1 Dias		
Local		Entrega		
CONFORME REQUISIÇÃO		1 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL

Justificativa:

QUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000129	GASOLINA COMUM	L	7.500,00	4,29	32.175,00
011848	OLEO DIESEL COMUM	L	10.000,00	3,27	32.700,00
			TOTAL		64.875,00
				TOTAL GERAL	64.875,00



Município de Campina do Simão

Solicitação 115/2019

Termo de Referência

021

Equipiano Página 1

Solicitação
Número *115* Tipo **Aquisição de Material** Nº solicitante **5** Emitido em **30/07/2019** Quantidade de itens **4**

Solicitante
Código **6485-8** Nome **LOURDES FERREIRA BUCHART** Processo Gerado
Número **0/2019**

Local
Código **5** Nome **Secretaria Municipal de Educação**

Órgão
Código **05** Nome **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Pagamento
Forma **EM ATÉ 30 DIAS APÓS**

Entrega
Local **CONFORME REQUISIÇÃO** Prazo **1 Dias**

Descrição:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL

Justificativa:
QUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000129	GASOLINA COMUM	L	6.000,00	4,29	25.740,00
011847	OLEO DIESEL S10	L	10.000,00	3,33	33.300,00
011848	OLEO DIESEL COMUM	L	70.000,00	3,27	228.900,00
011849	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	GL	15,00	45,00	675,00
				TOTAL	288.615,00
				TOTAL GERAL	288.615,00



Município de Campina do Simão

Solicitação 114/2019

Termo de Referência

Equipfins Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
114	Aquisição de Material	6	30/07/2019	4

Solicitante

Código Nome
7655-4 JOSMAR SOARES

Processo Gerado

Número
0/2019

Local

Código Nome
6 Secretaria Municipal de Saúde

Órgão

Nome
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pagamento

Forma
EM ATÉ 30 DIAS APÓS

Entrega

Local
CONFORME REQUISIÇÃO

Prazo

1 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL

Justificativa:

QUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000129	GASOLINA COMUM	L	27.000,00	4,29	115.830,00
011846	ETANOL	L	2.500,00	2,93	7.325,00
011847	OLEO DIESEL S10	L	15.000,00	3,33	49.950,00
011849	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	GL	12,00	45,00	540,00
				TOTAL	173.645,00

TOTAL GERAL 173.645,00



Município de Campina do Simão

Solicitação 113/2019

Termo de Referência

019

Equipiano Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	9	30/07/2019	4
113	Aquisição de Material			

Solicitante		Processo Gerado
Código	Nome	Número
7890-5	FLAVIO CARPENEDO	0/2019

Local		Pagamento
Código	Nome	Forma
9	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos	EM ATÉ 30 DIAS APÓS

Órgão		Pagamento
Código	Nome	Forma
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	EM ATÉ 30 DIAS APÓS

Entrega		Prazo
Código	Nome	Prazo
	CONFORME REQUISIÇÃO	1 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL

Justificativa:

QUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000129	GASOLINA COMUM	L	5.500,00	4,29	23.595,00
011847	OLEO DIESEL S10	L	125.000,00	3,33	416.250,00
011848	OLEO DIESEL COMUM	L	143.000,00	3,27	467.610,00
011849	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	GL	80,00	45,00	3.600,00
				TOTAL	911.055,00
				TOTAL GERAL	911.055,00



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL.

EMPRESA: Auto Posto Campinense LTDA

CNPJ: 02.364.653/0001/85 CONTATO: 42 3634 1158

ENDEREÇO: Av. João Ferreira Neves

DATA DO ORÇAMENTO: 05/07/19

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO
1	ARLA 32 GALÃO DE 20 LT	1	49,00
2	ETANOL	1	2,99
3	GASOLINA COMUM	1	4,40
4	OLEO DIESEL S500 (COMUM)	1	3,27
5	OLEO DIESEL S10	1	3,33


Assinatura do Responsável
Pela empresa

02.364.653/0001-85

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA.

Av João Ferreira Neves- N° 100 - Centro
CEP: 85143-000 - Campina do Simão - PR

carimbo do CNPJ



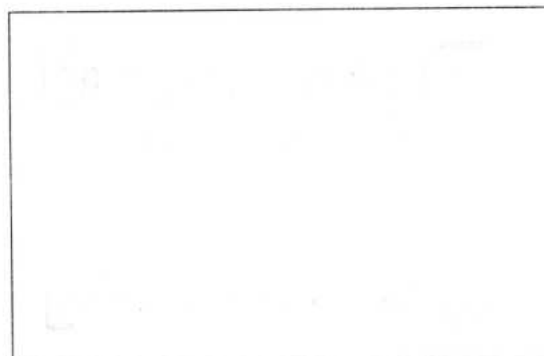
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL.

EMPRESA: Auto Posto Conrado Ltda - ME
CNPJ: 28.136.329/0001-01 CONTATO: _____
ENDEREÇO: Rua Genesio Karpinski
DATA DO ORÇAMENTO: 05/07/2019
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 dias

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO
1	ARLA 32 GALÃO DE 20 LT	1	
2	ETANOL	1	2,99
3	GASOLINA COMUM	1	4,42
4	OLEO DIESEL S500 (COMUM)	1	3,55
5	OLEO DIESEL S10	1	3,55

Assinatura do Responsável
Pela empresa



carimbo do CNPJ



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL.

EMPRESA: AUTO POSTO BCN LTDA
CNPJ: 05 362 805 10001.07 CONTATO: 42-3627 6838
ENDEREÇO: BR 277 Km 349
DATA DO ORÇAMENTO: 05/07/19
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 15 dias

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO
1	ARLA 32 GALÃO DE 20 LT	1	45,00
2	ETANOL	1	2,93
3	GASOLINA COMUM	1	4,29
4	OLEO DIESEL S500 (COMUM)	1	3,39
5	OLEO DIESEL S10	1	3,45

Assinatura do Responsável
Pela empresa



carimbo do CNPJ



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL.

EMPRESA: Auto Posto Goioxim LTDA.
CNPJ: 043058490001-24 CONTATO: 36561106
ENDEREÇO: Rod. PR. 364 Km 48
DATA DO ORÇAMENTO: 05-07-2019
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 Dias

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO
1	ARLA 32 GALÃO DE 20 LT	1	79,00
2	ETANOL	1	3,06
3	GASOLINA COMUM	1	4,36
4	OLEO DIESEL S500 (COMUM)	1	3,34
5	OLEO DIESEL S10	1	3,40

VOLMIR JOÃO CECCHIN
Sócio Gerente

Assinatura do Responsável
Pela empresa



carimbo do CNPJ



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL.**

EMPRESA: FOPA E GOLANOSKI LTDA
CNPJ: 05.678.197/0001/36 CONTATO: 42-3642-1148
ENDEREÇO: Rod PRT 466, Km 223,5, Centro
DATA DO ORÇAMENTO: 05/07/19
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 10 dias

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO
1	ARLA 32 GALÃO DE 20 LT	1	49,90
2	ETANOL	1	2,99
3	GASOLINA COMUM	1	4,29
4	OLEO DIESEL S500 (COMUM)	1	3,37
5	OLEO DIESEL S10	1	3,42

Assinatura do Responsável
Pela empresa



carimbo do CNPJ



013

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 30 de julho de 2019.

DE: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para a **aquisição de combustíveis em geral, para atender a demanda das secretarias municipais**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,


Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Memorando: 123/2019

Campina do Simão, 24 de Julho de 2019.

Ao: Prefeito Municipal Emilio Altemiro Lazzaretti

Recebido em 30/07/2019

Assunto: Solicitação para abertura de Processo Licitatório.

Solicito a Vossa Excelência a autorização para abertura de **Processo Licitatório**, para aquisição de combustíveis, conforme itens abaixo:

Tendo como quadro de quantidades o seguinte:

ITEM	Código	Produto	Quantidade	Unidade
01	11846	Etanol	1.500	Litros
02	129	Gasolina Comum	4.000	Litros

Dotações Orçamentarias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTA DESPESA: 230

FONTE DESPESA: 000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS


CONTA DESPESA: 370

FONTE DESPESA: 000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

Tal Solicitação se faz necessário em face a necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando desta forma a prestação de serviços públicos no que compete a Secretaria de Administração.

Atenciosamente,


Francisco Rogerio T. Aguiar
Secretario Mun. de Administração

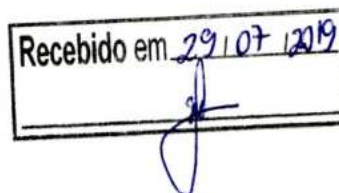


MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Memorando 13/2019



Ao Prefeito Municipal
Emilio Altemiro Lazzaretti

Assunto: Solicitação de Licitação

Pelo presente solicito processo de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível.

Campina do Simão, 26 de julho de 2019.

André Junior de Paula
Secretário de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Requisição Preliminar

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE
1	ÓLEO DIESEL S10	3.500 LITROS
2	ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo)	5 GALÕES de 20 LITROS CADA
	Fonte de Recursos: 00000 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa: 2660	
	Justificativa: – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tal previsão dos itens solicitados se faz necessário para abastecimento do Caminhão da coleta de lixo – ATEGO 1719, que presta serviço de coleta de resíduos sólidos no município.	

Campina do Simão, 26 de julho de 2019.

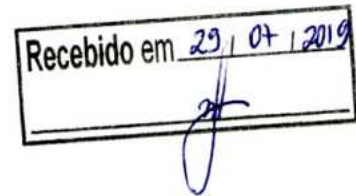
André Junior de Paula
Secretário de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE AGRICULTURA



Memorando 79/2019

Ao Prefeito Municipal
Emilio Altemiro Lazzaretti

Assunto: Solicitação de Licitação

Pelo presente solicito processo de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível.

Campina do Simão, 26 de julho de 2019.


André Junior de Paula
Secretário de Agricultura



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Requisição Preliminar

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE
1	ÓLEO DIESEL COMUM	10.000 LITROS
2	GASOLINA COMUM	7.500 LITROS
	Fonte de Recursos: 00000 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa: 2310	
	Justificativa: – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tal previsão dos itens solicitados se faz necessário para abastecimento dos veículos leves e máquinas agrícolas, que prestam serviços aos pequenos produtores em nosso município. Serviços de gradagem, plantações, silagem, enfardamentos de feno, serviços veterinários, inseminações artificiais e assessoria técnica.	

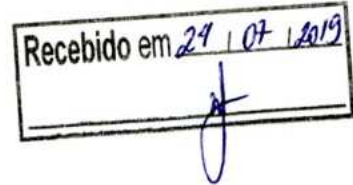
Campina do Simão, 26 de julho de 2019.


André Junior de Paula
Secretário de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando: 225/2019



DE: JOSMAR SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: EMILIO ALTEMIRO LAZARETI
PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Solicitação de Licitação

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos da frota desta secretaria.

Segue em anexo a relação dos produtos/serviços de responsabilidade desta secretaria.

Campina do Simão, 19 de Julho de 2019.


Josmar Soares
Secretário Municipal de Saúde

Requisição Preliminar

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos da frota desta secretaria, por período de 12 meses.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	ARLA 32	GALÃO	12
02	ETANOL	LITRO	2.500
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	15.000
04	GASOLINA	LITRO	27.000
Fonte de Recursos: 303/494/495/498/497 Conta da despesa: 1490/1270/1400/1350/1650			
Justificativa: <p>– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente aquisição se justifica pela necessidade de abastecimento da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando, desta forma, o transporte de pacientes para tratamentos letivos, urgência e emergência em outras cidades, e deslocamento dos Profissionais de Saúde para realização de programas como ESF e Hiperdia e a realização dos atendimentos domiciliares.</p>			

Campina do Simão, 19 de Julho de 2019.


Josmar Soares
 Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

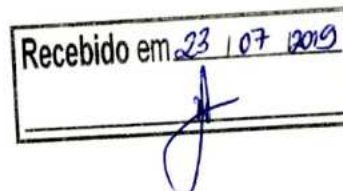
005

Memorando 102/2019

Secretaria de Assistência Social

Ao Prefeito Municipal

Emilio Altemiro Lazzaretti



Assunto: Solicitação de Licitação

Senhor Prefeito,

Solicito a vossa excelência, processo de licitação para aquisição de combustíveis, para atender a demanda desta secretaria.

JUSTIFICATIVA:

Tal aquisição de combustíveis, deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos da secretaria municipal de assistência social, que prestam serviços diariamente aos nossos munícipes, garantindo o bom funcionamento e ininterruptão dos serviços e atendimentos da nossa população.

Campina do Simão, 22 de julho de 2019.

Eliane Zolet Lazzaretti
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

REQUISIÇÃO PRILIMINAR

QNT	UNI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
8.500	LT	GASOLINA COMUM
6.000	LT	OLEO DIESEL S-10
15	GL	ARLA 32, GALÃO 20 LT

Fonte de Recursos: 790
Dotação: 3.3.90.30.00.00
Cód. Red. Da despesa:1690

Fonte de Recursos: 000
Dotação: 3.3.90.30.00.00
Cód. Red. Da despesa:1790

Fonte de Recursos: 767
Dotação: 3.3.90.30.00.00
Cód. Red. Da despesa:1860

Fonte de Recursos: 744
Dotação: 3.3.90.30.00.00
Cód. Red. Da despesa:1900

Fonte de Recursos: 717
Dotação: 3.3.90.30.00.00
Cód. Red. Da despesa:1940

Fonte de Recursos: 759
Dotação: 3.3.90.30.00.00
Cód. Red. Da despesa:1980

Fonte de Recursos: 794
Dotação: 3.3.90.30.00.00
Cód. Red. Da despesa: 2020

Fonte de Recursos: 000
Dotação: 3.3.90.30.00.00
Cód. Red. Da despesa:2110

Fonte de Recursos: 000
Dotação: 3.3.90.30.00.00
Cód. Red. Da despesa:2170

Fonte de Recursos: 000
Dotação: 3.3.90.30.00.00
Cód. Red. Da despesa:2210

Campina do Simão, 22 de julho de 2019.

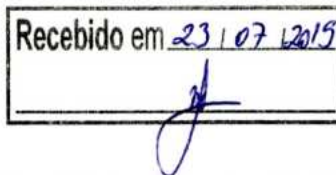

Eliane Zolet Lazzaretti
Secretária de Assistência Social

Avenida João Ferreira Neves, s/nº - Centro - CEP 85148-000 - Fone (42) 3634-8000
Campina do Simão - Paraná



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
 Av. João Ferreira Neves, 3416, Centro, CEP: 85.148-000
 Estado do Paraná

Memorando 240/2019
Secretaria de Educação



Campina do Simão, 22 de julho de 2019.

De: Lourdes Ferreira Buchart
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Para: Emilio Altemiro Lazzaretti
 Prefeito Municipal

Assunto: Combustível para abastecer a Frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Senhor Prefeito,

Solicito a vossa Excelência, a contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Combustível para Frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Justificativa:

Justifica-se a contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível para abastecer a Frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo fato desses veículos estão prestando serviços aos munícipes diariamente transportando alunos, da Rede Municipal de Ensino Municipais também da rede Estadual de Ensino.

Devo salientar ainda que todos os nossos Veículos rodam diariamente no atendimento aos nossos Educandos visando sempre a melhoria no aprendizado. Segue anexo a relação de combustível que a Secretaria necessitará para abastecer seus veículos.

Sendo que temos para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Lourdes Ferreira Buchart
 Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE S
 Av. João Ferreira Neves, 3416, Centro, CEP: 85.148-000
 Estado do Paraná

REQUISIÇÃO PRELIMINAR

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LT	6.000
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	70.000
3	OLEO DIESEL S10	LT	10.000
4	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	GL	15

NATUREZA DE DESPESA	Fonte de Recursos: 000 Dotação: 33.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa: 980	Fonte de Recursos: 000 Dotação: 33.90.30.0000 Cód. Red. Da despesa: 1090
Fonte de Recursos: 102 Dotação: 33.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa: 690	Fonte de Recursos: 000 Dotação: 33.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa: 990	Fonte de Recursos: 0000 Dotação: 33.90.30.0000 Cód. Red. Da despesa: 1070
Fonte de Recursos: 103 Dotação: 33.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa: 800	Fonte de Recursos: 000 Dotação: 33.90.30.0000 Cód. Red. Da despesa: 990	Fonte de Recursos: 107 Dotação: 33.90.30.0000 Cód. Red. Da despesa: 600
Fonte de Recursos: 104 Dotação: 33.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa: 810	Fonte de Recursos: 000 Dotação: 33.90.30.0000 Cód. Red. Da despesa: 1000	Fonte de Recursos: 000 Dotação: 33.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa: 790

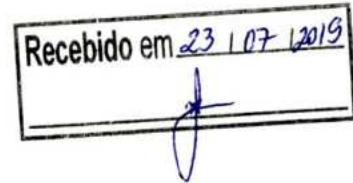
Atenciosamente,


Lourdes Ferreira Buchart
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná



Memorando 105/2019
Ao departamento de licitações

Solicito através deste, abertura no processo de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender a demanda da secretaria de obras deste município, conforme descrição de produtos e quantidades abaixo descritas.

item	Descrição	QUANT. LITROS
01	GASOLINA COMUM	5.500,00
02	ÓLEO DIESEL S10	125.000,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM	143.000,00
04	ARLA 20 LITROS	80
	Fonte de recursos: 504/507/510/512/00000 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cod. Red. Despesa: 2430/2440/2450/2460/2470	
	Justificativa: justifica-se pedido de compras acima para atender a demanda em combustíveis da secretária de obras.	

CAMPINA DO SIMÃO 23 DE JULHO DE 2019.

FLAVIO CARPENEDO
 Secretário de obras.